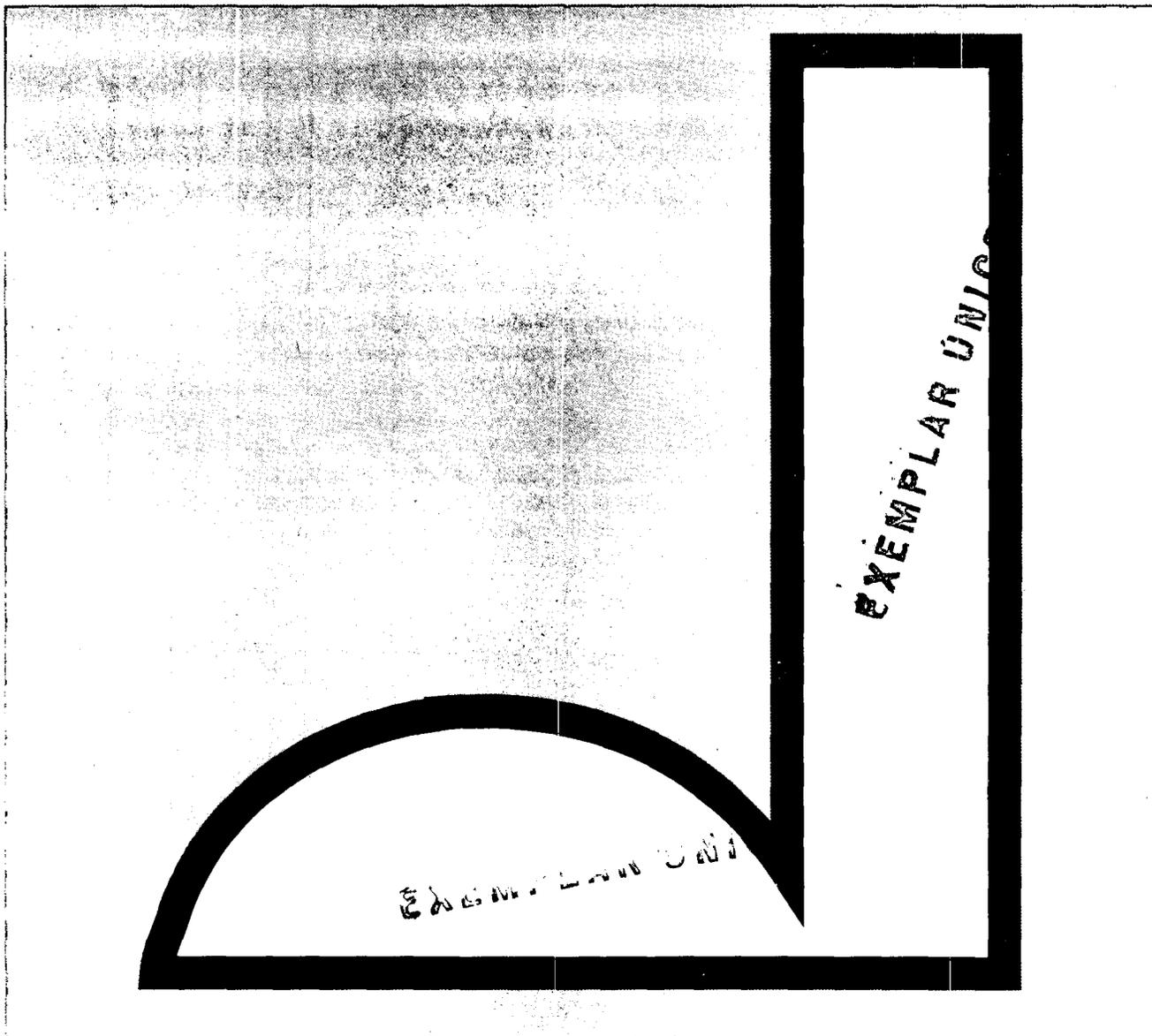


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 195

QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1997

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

**MESA****Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

**1º Vice-Presidente**

Geraldo Melo – PSDB – RN

**2º Vice-Presidente**

Júnia Marise – Bloco – MG

**1º Secretário**

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

**2º Secretário**

Carlos Patrocínio – PFL – TO

**3º Secretário**

Flaviano Melo – PMDB – AC

**4º Secretário**

Lucídio Portella – PPB – PI

**Suplentes de Secretário**

1ª – Emília Fernandes – Bloco – RS

2ª – Lúcio Coelho – PSDB – MS

3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE

4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR****Corregedor**

(Reeleito em 2-4-97)

Romeu Tuma – PFL – SP

**Corregedores – Substitutos**

(Reeleitos em 2-4-97)

1º – Ramez Tebet – PMDB – MS

2º – Joel de Hollanda – PFL – PE

3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE

**PROCURADORIA  
PARLAMENTAR**

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Omelas – PFL – BA

Emília Fernandes – Bloco – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – Bloco – DF

**LIDERANÇA DO GOVERNO****Líder**

Élcio Alvares – PFL – ES

**Vice-Líderes**

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

**LIDERANÇA DO PFL****Líder**

Hugo Napoleão

**Vice-Líderes**

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

Júlio Campos

**LIDERANÇA DO PMDB****Líder**

Jáder Barbalho

**Vice-Líderes**

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

**LIDERANÇA DO PSDB****Líder**

Sérgio Machado

**Vice-Líderes**

Osmar Dias

Jefferson Péres

José Ignácio Ferreira

Coutinho Jorge

**LIDERANÇA DO  
BLOCO DE OPOSIÇÃO****Líder**

José Eduardo Dutra

**Vice-Líderes**

Sebastião Rocha

Antonio Carlos Valadares

Roberto Freire

**LIDERANÇA DO PPB****Líder**

Epitacio Cafeteira

**Vice-Líderes**

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

**LIDERANÇA DO PTB****Líder**

Valmir Campelo

**Vice-Líder**

Odacir Soares

Atualizado em 26/8/97

**EXPEDIENTE**AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral do Senado FederalCLAUDIONOR MOURA NUNES  
Diretor da Secretaria Especial  
de Editoração e PublicaçõesJÚLIO WERNER PEDROSA  
Diretor da Subsecretaria IndustrialRAIMUNDO CARREIRO SILVA  
Secretário-Geral da Mesa do  
Senado FederalMANOEL MENDES ROCHA  
Diretor da Subsecretaria de AtaDENISE ORTEGA DE BAERE  
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**Impresso sob a responsabilidade da  
Presidência do Senado Federal  
(Art. 48, nº 31 RISF)

## SUMÁRIO

# CONGRESSO NACIONAL

### 1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

- Nº 56, de 1997, que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996. .... 23056
- Nº 57, de 1997, que aprova o texto do acordo, por troca de notas verbais, que prorroga, por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (§§ 2º e 5º), 11 (§ 2b), 12 (§ 2b) e 23 (§ 3º) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, em 19 de março de 1996. .... 23056
- Nº 58, de 1997, que aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha. .... 23056
- Nº 59, de 1997, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996. .... 23057
- Nº 60, de 1997, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997. .... 23057
- Nº 61, de 1997, que aprova o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996. .... 23057

## SENADO FEDERAL

### 2 – RESOLUÇÃO

- Nº 103, de 1997, que altera a Resolução nº 56, de 1997, do Senado Federal, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$275,000,000.00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2ª Etapa. .... 23058

### 3 – ATA DA 155ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 28 DE OUTUBRO DE 1997

#### 3.1 – ABERTURA

#### 3.2 – EXPEDIENTE

#### 3.2.1 – Mensagens do Presidente da República

- Nº 635, de 1997-CN, (nº 1.237/97, na origem), que encaminha o Projeto de Lei n.º 39, de 1997-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para os fins que especifica. .... 23059
- Nº 636, de 1997-CN (nº 1.238/97, na origem), que encaminha o Projeto de Lei nº 40, de 1997-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), para os fins que especifica. .... 23063

Nº 637, de 1997-CN (nº 1.239/97, na origem), que encaminha o Projeto de Lei nº 41, de 1997-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), para os fins que especifica. ....

23067

### 3.2.2 – Comunicação da Presidência

Estabelecimento de calendário para tramitação e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei n.os 39 a 41, de 1997-CN, constantes de mensagens presidenciais lidas anteriormente. ....

23071

### 3.2.3 – Requerimentos

Nº 904, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1996, com o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997, por versarem sobre a mesma matéria. ....

23071

Nº 905, de 1997, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição n.os 32, de 1996 e 24, de 1997, por versarem sobre a mesma matéria. ....

23071

Nº 906, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1996 e o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997, além das Comissões constantes do despacho inicial, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. ....

23071

### 3.2.4 – Discursos do Expediente

SENADORA JÚNIA MARISE, como Líder – Transcurso, hoje, do Dia do Servidor Público, momento própria para reflexão, protesto e luta contra a ausência de reajuste salarial há mais de mil dias. ....

23071

SENADOR COUTINHO JÓRGE – Considerações sobre o projeto que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima, aprovado nesta manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos e programas sociais afins do atual governo. ....

23072

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Discussão do comportamento da imprensa no País. Necessidade de princípios éticos que norteiem a programação da televisão. ....

23075

SENADOR JEFFERSON PÉRES – Lições ao País do "terremoto" que atingiu a bolsa de Hong Kong e das eleições que consagraram a vitória da oposição antiperonista na Argentina. Elogios à política cambial e monetária implantada pela equipé econômica do governo. ....

23078

SENADOR ROMEU TUMA – Considerações a respeito da 66ª Assémbliáa-Geral da Inter-

pol, realizada em Nova Délhi, que analisa a adoção de penas específicas contra a lavagem de dinheiro. Comentando a conclusão daquela reunião em que mostra o Brasil como centro de lavagem de dinheiro, com ramificações por outros países. ....

23079

SENADOR EDUARDO SUPPLY – Comunicando a entrega de ofício assinado por integrantes do PT ao Senador Jefferson Péres, contendo sugestões ao seu parecer com relação às contas do governo federal no ano de 1996. ....

23080

### 3.2.5 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1997, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que declara o dia 3 de novembro **Dia Nacional da Ação da Cidadania**. ....

23081

### 3.2.6 – Requerimento

Nº 907, de 1997, de urgência para o Projeto de Resolução nº 138, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até trezentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento, parcial do Projeto de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais, a ser executado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER. ....

23082

### 3.2.7 – Comunicações da Presidência

Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, em reunião realizada no dia 23 do corrente, dos Requerimentos n.os 532, 591, 592, 594, 603, 623 a 627, 631, 633, 695, 699, 773, 774, 776, 811, 816, 820, 829, 838 a 841, 849, 850, 862, 869, 870, 886, 887, 890, 894 e 900, de 1997, de autoria dos Senadores Lúcio Alcântara, João Rocha, Freitas Neto, Gilberto Miranda, Sebastião Rocha, Esperidião Amin, Osmar Dias, Júlio Campos, Antonio Carlos Valadares, Albino Boaventura, José Bianco, Ademir Andrade, Romero Jucá, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra, Bernardo Cabral, Eduardo Suplicy, Gilvam Borges, Renan Calheiros, Ernandes Amorim e da Senadora Marina Silva, solicitando informações a Ministros de Estado, aprovando, ainda, os Requerimentos nºs 615 a 617, de 1997, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando informações a Ministros de Estado, bem como do Requerimento nº 608, de 1997, de autoria do Senador Jefferson Péres, anteriormente deferido ad referendum da Mesa. ....

23082

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1996, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a nomeação do Presidente e Diretores da Comissão de Valores Mobiliários – CVM,

aprovado conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. <b>À Câmara dos Deputados.</b> .....	23083	entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996. <b>Discussão adiada</b> para a sessão de 9-12-97, nos termos do Requerimento n.º 908, de 1997. ....	23097
<b>3.2.8 – Ofício</b>		Projeto de Decreto Legislativo n.º 63, de 1997 (n.º 370/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de notas Verbais, que prorroga, por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (§§ 2º e 5º), 11 (§ 2b), 12 (§ 2b) e 23 (§ 3º) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, em 19 de março de 1996. <b>Aprovado.</b> À Comissão Diretora para redação final. ....	23098
Nº 241/97, de 28 do corrente, do Líder em exercício do PFL no Senado Federal, comunicando o desligamento de membro da Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1984, que institui o Código Civil. ....	23083	Projeto de Decreto Legislativo n.º 64, de 1997 (n.º 413/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha. <b>Aprovado.</b> À Comissão Diretora para redação final. ....	23098
<b>3.3 – ORDEM DO DIA</b>		Projeto de Decreto Legislativo n.º 65, de 1997 (n.º 416/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996. <b>Aprovado,</b> após usar da palavra a Senadora Benedita da Silva. À Comissão Diretora para redação final. ....	23099
Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1997 (n.º 2.353/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 30 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; acrescenta inciso ao art. 1º da Lei n.º 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania; e altera o art. 45 da Lei n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro. <b>Deferido</b> pela Presidência o prazo de 24 horas ao Senador José Fogaça, relator designado em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre a matéria, tendo sido lidas 6 emendas nesta oportunidade, após usar da palavra o Senador Bernardo Cabral. ....	23083	Projeto de Decreto Legislativo n.º 66, de 1997 (n.º 442/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997. <b>Aprovado.</b> À Comissão Diretora para redação final. ....	23099
Projeto de Resolução n.º 139, de 1997, que altera a Resolução n.º 56, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até duzentos de setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, destinada a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2.ª Etapa. <b>Aprovado,</b> ficando prejudicada a Emenda n.º 1-Plen (substitutivo), lida nesta oportunidade, tendo usado da palavra os Senadores José Eduardo Dutra, Lauro Campos e Wilson Kleinübing, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para redação final. ....	23094	Projeto de Decreto Legislativo n.º 67, de 1997 (n.º 451/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996. <b>Aprovado.</b> À Comissão Diretora para redação final. ....	23100
Redação final do Projeto de Resolução n.º 139, de 1997. <b>Aprovada.</b> À promulgação. ....	23096	Projeto de Resolução n.º 132, de 1997, que autoriza o Município de Linhares – ES a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de dois milhões e trezentos mil reais, para a realização de obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário e pavimentação de bairros do Município. <b>Discussão adiada</b>	
Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1997 (n.º 388/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996. <b>Aprovado.</b> À Comissão Diretora para redação final. ....	23097		
Projeto de Decreto Legislativo n.º 62, de 1997 (n.º 368/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado			

- para a sessão de 18-11-97, nos termos do Requerimento nº 909, de 1997, após usarem da palavra os Senadores Osmar Dias, Roberto Requião, Edison Lobão e José Ignácio Ferreira..... 23100
- 3.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**
- Requerimento nº 907, de 1997, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**..... 23102
- Redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 57, 63, 64 a 67, de 1997. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nº 910 a 915, de 1997, respectivamente. **A promulgação**. 23102
- 3.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia**
- SENADOR JONAS PINHEIRO** – Indagando da Mesa sobre o procedimento diante do fato levantado pela Procuradoria-Geral da Fazenda, que determina um seguro para crédito de 4% sobre a proposta de operação de crédito para Mato Grosso. Encaminhando à Mesa projeto de resolução, visando sanar falha da Resolução nº 101, de 1997, objeto de sua consulta à Mesa..... 23107
- SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Resposta ao Senador Jonas Pinheiro. .... 23107
- 3.3.3 – Leitura de projeto**
- Projeto de Resolução nº 142, de 1997, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que altera a Resolução nº 101, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$55.406.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos), equivalente a R\$59.367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais), a preço de 31-5-97, entre o Governo de Estado do Mato Grosso e o Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A, destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado. .... 23107
- 3.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)**
- SENADOR EDISON LOBÃO** – Manifestando sua preocupação com relação os efeitos causados pelo fenômeno *El Niño*, e suas conseqüência para o Estado do Maranhão. .... 23109
- SENADOR ADEMIR ANDRADE** – Destacando a "Carta de Belém", documento resultante do XIX Conat, encontro dos advogados trabalhistas, reunidos em Belém, que se manifestaram contra proposta do Executivo que cria dois tipos de trabalhadores, um com todos os direitos da CLT e outro com tipo diferente de legislação..... 23111
- SENADOR BELLO PARGA** – Considerações a respeito das empresas de **factoring** que exercem atividades de mercado no País. Lembrando que as empresas de **factoring** começaram na Inglaterra e hoje estão em 50 países e no Brasil, movimentando cerca de 1,5 milhão de dólares mensais. Apoiando projeto do Senador José Fogaça sobre a regulamentação das empresas de **factoring**..... 23113
- SENADORA BENEDITA DA SILVA** – Dia do Servidor Público, que transcorre hoje. Discordando da imagem que a mídia faz dos servidores públicos, sobre os quais recai a culpa pelos problemas do País. Criticando o fim dos direitos adquiridos pelo funcionalismo público, consubstanciados no Regime Jurídico Único. Defendendo melhores condições de trabalho para a classe e o seu aperfeiçoamento. .... 23115
- SENADOR JOEL DE HOLLANDA** – Elogiando as leis de incentivo à cultura em vigor no País. Destacando medida provisória editada recentemente, que passou a ser conhecida como Lei Weffort, aprimorando a Lei Rouanet, e estimulando, ainda mais, os espetáculos de teatro e a produção de novos filmes..... 23117
- SENADOR ROMERO JUCÁ** – Homenagem aos funcionários públicos, em especial, aos do Senado Federal e do Estado de Roraima. Lamentando que a classe não tenha o que comemorar. Defendendo o fortalecimento do funcionalismo público e o resgate de sua imagem. .... 23119
- SENADOR PEDRO SIMON** – Estranheza com relação a declarações do Presidente do BNDES, Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, sobre a possível privatização da Petrobras, em entrevista ao jornal *O Estado de S.Paulo*, de domingo passado. Apresentando requerimento de convocação do Ministro Kandir e do Presidente do BNDES para darem explicações sobre a questão. Lembrando que, à época da votação do fim do monopólio do petróleo, o Presidente da República enviou carta ao Congresso, na qual afirmava que a empresa não seria privatizada. .... 23119
- SENADORA MARINA SILVA** – Participação de S. Ex.<sup>a</sup> no Encontro Latino-Americano para Bispos, em São Paulo, onde foram discutidos problemas sociais do mundo e foi abordada a postura política que se deve ter com relação à opinião pública. .... 23121
- SENADOR CARLOS WILSON** – Análise da estrutura tributária nacional. Agilização da votação da proposta de emenda constitucional da reforma tributária, em tramitação na Câmara dos Deputados..... 23122
- 3.3.5 – Discursos encaminhados à publicação**
- SENADOR ELCIO ALVARES** – Comemoração, no dia 25 de outubro passado, do Dia do Cirurgião-Dentista. Realidade que requer das au-

toridades competentes planejamento adequado tanto no que se refere à formação de novos profissionais, quanto no que se relaciona a uma política de saúde bucal mais consentânea com as necessidades do povo brasileiro. .... 23123

**SENADOR ODACIR SOARES** – Problema da educação brasileira, que não ocupa, na agenda dos governos e nas preocupações da sociedade, o lugar de primeira urgência que ela precisa ocupar. Análise do auspicioso Programa "Toda Criança na Escola", elaborado pelo Ministério da Educação e do Desporto. .... 23124

**SENADOR LEOMAR QUINTANILHA** – Dia do Servidor Público. Necessidade imperiosa de se dispensar maior atenção à reforma administrativa proposta pelo Governo, para que não se cometam injustiças. .... 23126

**3.3.6 – Comunicações da Presidência**

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional, a realizar-se dia 11 de novembro, terça-feira, às 11 horas, no plenário do Senado Federal, destinada a homenagear o Excelentíssimo Senhor Carlos Raul Menen, Presidente da República Argentina. .... 23126

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada. .... 23126

**3.4 – ENCERRAMENTO**

**4 – ATA DE COMISSÃO**

11ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 9 de outubro de 1997. .... 23129

**5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nºs 3.222 a 3.229, de 1997. .... 23134

**6 – MESA DIRETORA**

**7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

**8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR**

**9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 1997

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de outubro de 1997. – Senador **Geraldo Melo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(\*) O texto do Acordo cima citado está publicado no DSF de 5-7-97

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 1997

**Aprova o texto do Acordo, por troca de notas verbais, que prorroga, por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (parágrafos 2 e 5), 11 (parágrafo 2b), 12 (parágrafo 2b) e 23 (parágrafo 3) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa**

**do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, em 19 de março de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo, por troca de notas verbais, que prorroga, por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (parágrafos 2 e 5), 11 (parágrafo 2b), 12 (parágrafo 2b) e 23 (parágrafo 3) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, em 19 de março de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de outubro de 1997. – Senador **Geraldo Melo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

(\*) O texto do Acordo cima citado está publicado no DSF de 19-8-97

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1997

**Aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quais-

quer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de outubro de 1997. – Senador **Geraldo Melo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(\*) O texto do Acordo cima citado está publicado no DSF de 19-8-97

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 1997**

**Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de outubro de 1997. – Senador **Geraldo Melo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(\*) O texto do Acordo cima citado está publicado no DSF de 19-8-97

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 1997**

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de outubro de 1997. – Senador **Geraldo Melo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(\*) O texto do Acordo cima citado está publicado no DSF de 19-8-97

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 1997**

**Aprova o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos

do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de outubro de 1997. –  
Senador **Geraldo Melo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(\*) O texto do Acordo cima citado está publicado no DSF de 19-8-97

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### **RESOLUÇÃO Nº 103, DE 1997**

**Altera a Resolução nº 56, de 1997, do Senado Federal, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a até US\$ 275,000,000.00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-**

**americanos), destinada a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) - 2ª Etapa.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É revogado o art. 3º da Resolução nº 56, de 1997, do Senado Federal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de outubro de 1997. –  
Senador **Geraldo Melo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

## Ata da 155ª Sessão Deliberativa Ordinária em 28 de outubro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Ronaldo Cunha Lima, Lucídio Portella e Nabor Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Albino Boaventura – António Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marina Silva – Nabor Júnior – Odacir Soares – Ono-

fre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Teotônio Vilela Filho – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS

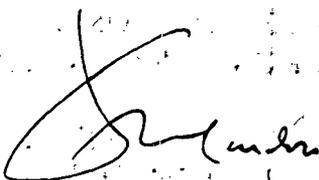
#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### MENSAGEM Nº 635, DE 1997 (Nº 1.237/97, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de R\$ 2.400.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 24 de outubro de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 187 /MPO

Brasília, 21 de outubro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Justiça solicita a abertura de crédito especial até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), em favor Fundo Penitenciário Nacional.

2. A solicitação em causa visa a atender a despesas não previstas na Lei Orçamentária, na forma a seguir discriminada:

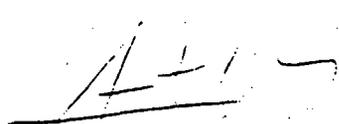
Itens	R\$ 1,00	
	Programação Nova	Cancelamento
06.030.0015.1017.0005 Reaparelhamento do Sistema Penitenciário	2.400.000	
06.030.0015.2602.0001 Profissionalização de Detentos		2.400.000
<b>Total</b>	<b>2.400.000</b>	<b>2.400.000</b>

3. O referido crédito especial visa à aquisição de 40 conjuntos de veículos especiais de transporte e ambulâncias, destinados exclusivamente ao traslado do detento em condições de segurança exigidas pela Justiça, pelo Departamento Penitenciário Nacional - MJ e posterior distribuição aos Órgãos Estaduais responsáveis pela guarda do preso.

4. O pleito viabilizar-se-á mediante projeto de lei a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, por se tratar de crédito especial, em face do atendimento de despesas para as quais não constam dotações consignadas na Lei Orçamentária, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento da presente solicitação, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a autorizar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

  
**ANTONIO KANDIR**  
 Ministro de Estado do  
 Planejamento e Orçamento

### ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 187 DE 21 / 10 / 97

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Inexistência de categorias de programação na Lei Orçamentária, para atender ao reaparelhamento do sistema penitenciário do Fundo Penitenciário Nacional.

**2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:**

Abertura de crédito especial, objetivando a inclusão de categorias de programações ao orçamento vigente.

**3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:**

Tecnicamente e a alternativa viável.

**4. Custos:**

R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) provenientes do remanejamento de recursos, não gerando, portanto, custos adicionais para o Tesouro Nacional.

**5. Razões que justifiquem a urgência:**

Adequação do Orçamento.

**6. Impacto sobre o meio ambiente:**

Não há.

**7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente em caso de alteração de Medidas Provisórias)**

Texto Atual	Texto Proposto
-------------	----------------

**8. Síntese do parecer do órgão jurídico:**

---

**PROJETO DE LEI Nº 39, DE 1997-CN**

---

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de R\$ 2.400.000,00, para os fins que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997), em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA				2.400.000				2.400.000			
SEGURANÇA PUBLICA				2.400.000				2.400.000			
CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL				2.400.000				2.400.000			
06.030.0015.1017				2.400.000				2.400.000			
REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIARIO											
CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS EM TODO O PAIS, AUMENTANDO O NUMERO DE VAGAS OFERECIDAS PELO SISTEMA.											
- VEICULO OPERACIONAL ADQUIRIDO (UNID) * 40											
- AMBULANCIA ADQUIRIDA (UNIDADE) * 40											
06.030.0015.1017.0005	F		90	2.400.000				2.400.000			
REAPARELHAMENTO DO SISTEMA PENITENCIARIO				2.400.000				2.400.000			
- VEICULO OPERACIONAL ADQUIRIDO (UNID) * 40				2.400.000				2.400.000			
- AMBULANCIA ADQUIRIDA (UNIDADE) * 40											
TOTAL FISCAL				2.400.000				2.400.000			

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA				2.400.000			1.620.961	779.039			
SEGURANÇA PUBLICA				2.400.000			1.620.961	779.039			
CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL				2.400.000			1.620.961	779.039			
06.030.0015.2602				2.400.000			1.620.961	779.039			
PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS											
PREPARAR O PRESO, PROFISSIONAL E SOCIALMENTE, PARA REINTEGRAR-SE A SOCIEDADE.											
06.030.0015.2602.0001	F		30	2.400.000			1.620.961	779.039			
PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS				2.400.000			1.620.961	779.039			
TOTAL FISCAL				2.400.000			1.620.961	779.039			

**LEGISLAÇÃO CITADA**

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 9.438, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997.

-----

**MENSAGEM Nº 636, DE 1997**  
**(Nº 1.238/97, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 24 de outubro de 1997.



**Fernando Henrique Cardoso.**

**EM nº 191 /MPO**

Brasília, 21 de outubro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Previdência e Assistência Social solicita a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2. A solicitação em causa visa a adequar o orçamento vigente daquela Unidade às suas reais necessidades de execução, conforme itens a seguir relacionados:

R\$ 1.00

Itens	Suplementação			Cancelamento		
	Disponível	Contido	Total	Disponível	Contido	Total
Divulgação Institucional e Educativa	6.114.956	885.044	7.000.000	-	-	-
Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	-	-	-	6.114.956	885.044	7.000.000
<b>Total</b>	<b>6.114.956</b>	<b>885.044</b>	<b>7.000.000</b>	<b>6.114.956</b>	<b>885.044</b>	<b>7.000.000</b>

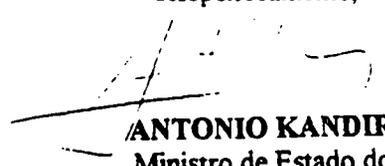
3. O presente pleito objetiva viabilizar a divulgação interna e externa das informações necessárias às decisões políticas e administrativas, bem como dos resultados obtidos, além de esclarecer a população quanto aos serviços prestados pela Previdência Social aos seus contribuintes e beneficiários.

4. É importante esclarecer que o cancelamento de recursos, ora proposto, está baseado na sobra evidenciada de dotações relativas ao pagamento do PASEP, uma vez que a Medida Provisória nº 1.546-24, de 2 de outubro de 1997, retirou da base de cálculo da contribuição das autarquias os recursos classificados como receitas do Tesouro Nacional. Diante desse fato, o INSS passou a efetuar a referida contribuição somente à conta da arrecadação de Receitas Próprias, fonte 250, excluindo-se as relativas às Contribuições dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social, fonte 154 - Tesouro.

5. O pleito deverá ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, por se tratar de remanejamento de recursos entre subatividades que extrapola o limite da autorização concedida ao Poder Executivo no art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento da presente solicitação, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a autorizar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

  
**ANTONIO KANDIR**  
 Ministro de Estado do  
 Planejamento e Orçamento

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO  
 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 191 DE 21 / 10 / 97**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Insuficiência de dotação orçamentária para cobertura de despesas relacionadas com a subatividade "Divulgação Institucional e Educativa".

## 2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar mediante remanejamento de recursos acima do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

## 3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

## 4. Custos:

R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), provenientes de remanejamento de recursos, não gerando, portanto, custos adicionais para o Tesouro Nacional.

## 5. Razões que justifiquem a urgência:

## 6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

## 7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Texto Proposto

## 8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

**PROJETO DE LEI Nº 40, DE 1997-CN**

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00, para os fins que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997), em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações, indicadas no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

**33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA				7.000.000			7.000.000				
ADMINISTRAÇÃO				7.000.000			7.000.000				
DIVULGAÇÃO OFICIAL				7.000.000			7.000.000				
15.007.0023.4096 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS				7.000.000			7.000.000				
REALIZAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNITARIAS E DE DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS, COMPREENDENDO VACINAÇÃO, HIGIENE, TRABALHO E PREVIDENCIA, SEGURANÇA, TRANSITO, SANEAMENTO BASICO E SAUDE PUBLICA EM GERAL, BEM COMO PROPAGANDA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS.											
15.007.0023.4096.0107 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E EDUCATIVA	3		90	7.000.000			7.000.000				
			153	7.000.000			7.000.000				
				7.000.000			7.000.000				
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>				<b>7.000.000</b>			<b>7.000.000</b>				

**33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA				7.000.000			7.000.000				
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO				7.000.000			7.000.000				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS				7.000.000			7.000.000				
15.084.0492.2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO				7.000.000			7.000.000				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3. DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.											
15.084.0492.2012.0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3		90	7.000.000			7.000.000				
			153	7.000.000			7.000.000				
				7.000.000			7.000.000				
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>				<b>7.000.000</b>			<b>7.000.000</b>				

**LEGISLAÇÃO CITADA**

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 9.438, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997.

-----

**MENSAGEM Nº 637, DE 1997**  
**(Nº 1.239/97, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$ 159.600,00, para os fins que especifica".

Brasília, 24 de outubro de 1997.



**Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 193/MPO

Brasília, 21 de outubro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Fazenda solicita a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997), até o limite de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, assim discriminado:

Discriminação	Natureza da despesa	Fonte	RS 1,00
			Valor
<b>Acréscimo:</b>			
.Amortização e Encargos de Financiamento			
- Dívidas Internas da Extinta NUCLEBRÁS e suas Subsidiárias, junto a Fornecedores. Assumidas pela União (Lei 7862/89)	4.7.90.71	144	159.600
<b>Decréscimo:</b>			
.Administração da Dívida Pública Mobiliária Federal			
- Resgate da Dívida Pública Mobiliária Federal	3.2.90.23	144	159.600

2. A finalidade do pleito é incluir, no orçamento atual, dotações destinadas a atender às despesas com a amortização de Dívidas Internas da Extinta NUCLEBRÁS e suas Subsidiárias, junto a Fornecedores, Assumidas pela União (Lei nº 7862/89).

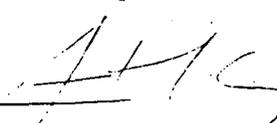
3. Cumpre informar que, quando da elaboração da proposta orçamentária para 1997, não foram previstos recursos para atender àquelas despesas. Entretanto, o cancelamento de saldos contratuais referentes a compromissos firmados entre a Filsan Equipamentos e Sistemas Ltda. e a Nuclebrás Engenharia S.A. - NUCLEN resultou em obrigação de pagamentos de retenções contratuais, no valor ora pleiteado.

4. Como fonte compensatória, a Secretaria do Tesouro Nacional oferece o cancelamento parcial da dotação com pagamento de juros, na subatividade Resgate da Dívida Pública Mobiliária Federal. A justificativa de tal sobra orçamentária se deu em função do alongamento do perfil da dívida pública, empreendido no segundo semestre de 1996, implicando em redução de despesas com encargos.

5. Considerando que a inclusão solicitada não está amparada pelas autorizações contidas na citada Lei nº 9.438/97, é indispensável o seu encaminhamento à deliberação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito, motivo pelo qual submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a autorizar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

  
**ANTONIO KANDIR**  
 Ministro de Estado do  
 Planejamento e Orçamento

## ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº193 DE 21 / 10 / 97

### 1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de atender a despesas relativas a compromissos não previstos no orçamento atual, destinadas ao pagamento de amortização na subatividade Dívidas Internas da Extinta

NUCLEBRÁS e suas Subsid., junto a Fornecedores, Assumidas p/ União (Lei 7862/89), da unidade orçamentária Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito especial, objetivando a inclusão de categorias de programação no orçamento vigente.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) provenientes de remanejamento de recursos da subatividade Resgate da Dívida Mobiliária Federal (interna), não gerando, portanto, custos adicionais para o Tesouro Nacional.

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

**PROJETO DE LEI Nº 41, DE 1997-CN**

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$ 159.600,00, para os fins que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997), crédito especial até o limite de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO  
71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				159.600						159.600	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				159.600						159.600	
DIVIDA INTERNA				159.600						159.600	
03.008.0033.2027 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO				159.600						159.600	
CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS, COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EMPRESTIMOS INTERNOS E/OU EXTERNOS.											
03.008.0033.2027.0019 DIVIDAS INTERNAS DA EXTINTA NUCLEBRAS E SUAS SUBSID. JUNTO A FORNECEDORES, ASSUMIDAS P/UNIÃO (LEI 7862/89)			90 144	159.600 159.600 159.600						159.600 159.600 159.600	
TOTAL FISCAL				159.600						159.600	

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO  
71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				159.600		159.600					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				159.600		159.600					
DIVIDA INTERNA				159.600		159.600					
03.008.0033.2200 ADMINISTRAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL				159.600		159.600					
ATENDER AO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS INTERNOS E/OU EXTERNOS DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL, OU AO SEU REFINANCIAMENTO											
03.008.0033.2200.0008 RESGATE DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL			90 144	159.600 159.600 159.600		159.600 159.600 159.600					
TOTAL FISCAL				159.600		159.600					

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)  
LEI Nº 9.438, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para  
o exercício financeiro de 1997.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – As mensagens que acabam de ser lidas encaminham os Projetos de Lei nºs 39, 40 e 41, de 1997, do Congresso Nacional, e vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995, do Congresso Nacional, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

até 2/11 – publicação e distribuição de avulsos;

até 10/11 – prazo final para apresentação de emendas;

até 15/11 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

até 25/11 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) -Convido o nobre Senador Nabor Júnior para secretariar os trabalhos. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 904, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 258, do Regimento Interno do Senado, requeiro a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 73 de 1996, com o Projeto de Lei da Câmara nº 50/97, em virtude de tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997. – Senador **José Ignácio Ferreira**.

#### REQUERIMENTO Nº 905, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta da Proposta de Emenda Constitucional nº 32, de 1996, "que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal", com a Proposta de Emenda Constitucional nº 24, de 1997, "que altera o art. 143 da Constituição Federal", por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997. – Senador **Romeu Tuma**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão publicados e, posteriormente, incluídos em Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 906, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 255, II, alínea c, nº 12 do Regimento Interno que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 73/96 com o Projeto de Lei da Câmara nº 50/97, que tratam sobre rádios comunitárias, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além das constantes do despacho inicial.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997. – Senador **José Ignácio Ferreira**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O requerimento que acaba de ser lido será oportunamente incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos:

Inicialmente, concedo a palavra, como Líder, por cinco minutos, à nobre Senadora Júnia Marise, para uma comunicação urgente de interesse partidário.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (Bloco/PDT-MG. Como Líder. Para uma comunicação urgente.- Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, hoje, dia 28 de outubro, comemora-se o Dia do Servidor Público Federal, Estadual e Municipal.

Sr. Presidente, não há muito o que comemorar, pois sabemos que se completam mil dias sem que os servidores públicos tenham sequer um aumento em seus salários.

Por outro lado, Sr. Presidente, a reflexão que se faz hoje com relação aos servidores públicos deste País está direcionada para as decisões emanadas do Governo Federal com relação às reformas que atingem principalmente esses servidores públicos, que trabalham e dedicam suas vidas à Administração Pública de nosso País.

Sr. Presidente, neste dia, presto a minha homenagem a todos os servidores públicos que iniciam suas carreiras nas repartições públicas, nos hospitais, enfim, àqueles que, na Administração Pública do País, tanto aqui no Senado Federal como na Câmara dos Deputados, se dedicam à Máquina Administrativa, com o seu trabalho e as suas atividades profissionais. Hoje, faz-se a importante reflexão do importante papel do servidor público em nosso País.

Sr. Presidente, cobra-se muito um melhor atendimento público para a nossa população que, aliás, certamente sabe que esses servidores, que estão do outro lado do balcão, há mais de mil dias não recebem um centavo sequer de aumento salarial, porque não há, na proposta do Governo, nenhuma sensibilidade para promover, periodicamente, o resgate da

dignidade salarial dos nossos servidores públicos. Por isso, hoje, além de fazermos uma grande reflexão, também fazemos um dia de protesto e de luta. Falo da luta permanente dos servidores públicos do nosso País, sejam eles federais, estaduais ou municipais. Espero que os nossos governantes tenham sensibilidade diante das questões que dizem respeito aos direitos e às garantias dos nossos servidores.

Sr. Presidente, nesta tarde, exatamente na abertura da sessão do Senado Federal, queremos fazer um registro da grande magnitude de cada um dos servidores públicos deste País; aos servidores do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, dos Ministérios, do Poder Executivo, dos Governos Estaduais e Municipais, a eles a nossa homenagem, principalmente pela resistência, obstinação e determinação com que vêm desenvolvendo suas funções no sentido de dar o melhor atendimento à nossa população. Isso, Sr. Presidente, porque estão há mil dias sem receber sequer um centavo de aumento salarial, passando pelas dificuldades que passam com os seus minguados salários para tentar sobreviver e manter as suas famílias.

Sr. Presidente, gostaríamos que o Presidente Fernando Henrique Cardoso prestasse uma homenagem aos servidores públicos, dando-lhes aumento salarial, resgatando a dignidade desses homens e mulheres que integram a Máquina Administrativa Federal. Que os nossos governadores também tivessem a sensibilidade de conceder aumento salarial aos seus servidores para que todos possam comemorar, com emoção, esse dia ímpar na vida nacional. Mas, lamentavelmente, esse gesto certamente não está ocorrendo. E é por isso que o Dia do Servidor Público se transforma num dia da reflexão, de protesto e de luta permanente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge, que dispõe de 20 minutos.

**O SR. COUTINHO JORGE** (PSDB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, a propósito da aprovação, hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos do Programa de Renda Mínima, em termos autorizativos, e que evidentemente virá a ser submetido à discussão do Senado Federal, eu gostaria de tecer algumas considerações sobre esse Programa e programas sociais afins que o Governo Federal está empreendendo no País.

É claro que o clima de hoje talvez fosse mais apropriado para a discussão do impacto que as Bol-

sas de Valores do mundo estão proporcionando, sacudindo a concepção de economia global, mas temos que nos lembrar que, enquanto a nossa economia global tem mecanismos, a curto e médio prazos, de corrigir distorções ocasionadas por problemas como o que ocorreu em Hong Kong, a discussão dos problemas sociais cada vez mais se avolumam nos países em desenvolvimento. O próprio impacto da globalização traz conseqüências desvantajosas em relação a vários países do mundo, uma vez que a globalização traz contradições implícitas, que geram problemas gravíssimos aos países que não têm as pré-condições econômicas e sociais para se incorporarem nesse grande programa de desenvolvimento econômico que é a globalização da economia mundial.

Discute-se a realidade social dos países atrasados. A própria ONU tem feito uma série de avaliações, uma das quais está sintetizada no documento que trata dos índices de desenvolvimento humano que refletem o nível e a qualidade de vida das populações em 175 países do mundo. Nesse sentido, mais uma vez, a ONU publicou o seu relatório em 1997, onde mostra que o Brasil está enquadrado, como já disse anteriormente no discurso sobre esse assunto, na sexagésima oitava posição no que diz respeito a esse indicador importante, que é medido em função da esperança de vida de cada povo, que é medido em função do nível educacional e do nível de renda, em que essas três variáveis em conjunto definem a hierarquia que o País está enquadrado nesse nível de desenvolvimento humano. Esperança de vida que, nos países desenvolvidos, chega a 80, 85 anos.

No que diz respeito a nível educacional, evidencia-se que países atrasados têm altos índices de população fora da escola, de adultos analfabetos. Em relação à renda, esse documento mostra que existem países e regiões onde populações vivem com a renda **per capita** média diária de menos de um dólar.

Em relação a esses aspectos mais ligados ao desenvolvimento social, hoje, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou, em caráter autorizativo, um programa que será discutido aqui, no plenário, sobre renda mínima. É um projeto que veio da Câmara, de autoria do Deputado Nelson Marchezan, sendo muito bem relatado pelo Senador Lúcio Alcântara na Comissão de Assuntos Econômicos. Na verdade, é um programa que faz parte de uma estratégia que os países podem adotar, visando reduzir as disparidades sociais, dentro do país, em relação aos

países da Terra. É uma das políticas, um dos caminhos que podem ser adotados.

O que aprovamos hoje, há pouco, pela manhã, diz respeito a um projeto que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro ao Programa de Garantia de Renda Mínima, instituído por municípios que não disponham de recursos financeiros suficientes para financiar integralmente sua implementação. O importante é que a abrangência dessa proposta envolveria Municípios com renda e arrecadação *per capita* inferiores à média do Estado, introduzindo-se o Programa de forma gradual, ao longo de cinco anos, iniciando-se pelos 20% de municípios mais pobres, e no final do quinto ano cerca de 60 municípios brasileiros poderiam receber o apoio do Governo Federal.

Quero lembrar que em termos de participação, a proposta do substitutivo aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos envolve a participação de 50% do valor dos programas em cada município. Portanto, a União participará com 50% do valor dos programas. Assim, a abrangência seria progressiva nos municípios mais carentes, numa progressividade que, em cinco anos, 60% dos municípios seriam atingidos, e a participação financeira da União seria em termos de 50%.

Existem pré-condições para que as famílias possam ser incorporadas a esse programa, alinhadas em três grandes itens: renda familiar *per capita* inferior a meio salário-mínimo; filhos ou dependentes menores, de zero a quatorze anos; e comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os dependentes, entre 7 e 14 anos, em escola pública ou em programa de educação especial. Significa dizer que não é uma mera transferência de renda irresponsável para as famílias carentes, ela exige a contrapartida dessas famílias, no compromisso com a educação dos seus filhos – programa similar àquele que está sendo implantado pelo Distrito Federal, com sucesso, e em vários municípios no Brasil.

Não temos dúvida que um programa como esse vai atender aquele indicador do desenvolvimento humano a que me referi, concebido pela ONU, que envolve as expectativas de vida, mas que envolve nível educacional e nível de renda, mostrando que essas variáveis estão intrinsecamente relacionadas e que os países que queiram realmente superar a situação de atraso, na área social sobretudo, têm que levar em consideração políticas que possam reduzir esses níveis baixos de educação, de renda mínima, e assim por diante.

Lembro, portanto, que este é um programa autorizativo, que depende, é claro, das receitas orçamentárias. E numa previsão do Relator, Senador Lúcio Alcântara, a implantação do mesmo, como está concebido e foi aprovado hoje pela Comissão de Assuntos Econômicos, vai abarcar o valor de R\$1,200 bilhão anuais; um programa que poderá complementar uma série de outros programas que o Governo Federal vem implantando a favor do desenvolvimento social.

Aqui mesmo, fizemos algumas análises a respeito da implementação do Plano Plurianual de investimentos do Governo Federal, e verificamos que, em 1996, ele cumpriu uma série de metas previstas no Plano, no entanto, metas da área social não foram cumpridas integralmente como foram as da área de comunicação, energia e outras.

Naquela altura, mostrávamos que a grande carência, que a mais baixa **performance** do Governo Federal enquadrava-se na área da habitação, na qual apenas 31% da meta havia sido cumprida. O Governo Federal, compreendendo as críticas que lhe fazia, encaminhou o Orçamento de 1998 à consideração do Congresso Nacional e, no item relativo aos recursos fiscais livres, os que não têm compromisso constitucional, no valor de R\$38 bilhões, destinou, então, 60% aos programas prioritários da área do desenvolvimento social, que envolve educação, saúde, habitação, saneamento, reforma agrária e outros. Nesse aspecto, houve um avanço em relação ao Orçamento anterior, mas ainda insuficiente em relação às carências e necessidades do País.

Nesse sentido, teço alguns comentários muito breves sobre os principais programas sociais que, no meu entender, ao lado do Programa de Renda Mínima concebido e aprovado hoje pela Comissão de Assuntos Econômicos, realmente brindaria o Brasil com certas condições, a fim de que ele pudesse alterar o seu enquadramento no índice de desenvolvimento humano das Nações Unidas, mudando sua posição do 68º lugar para um outro mais positivo, entre os primeiros, quem sabe, dentro de alguns anos.

Quero lembrar, entre outros, o programa relacionado ao idoso e ao deficiente. Trata-se de um programa importante que o Governo atual está implementando e, portanto, beneficiando idosos e deficientes com uma renda mínima. Aqui compreendemos também um programa de transferência, um programa de renda mínima para essas categorias carentes, que tendem a se avolumar, cada vez mais, anualmente.

Outro programa importante, que viria complementar este – já o discuti aqui –, é o relativo à habitação das populações de renda mais baixa.

O Programa Brasil em Ação não compreende, como muita gente diz, só grandes programas de investimentos de portos e de rodovias. Não! Há, incluídos nele, dois programas sociais importantíssimos: o Habitar Brasil e o Programa PAS de Assistência, voltado sobretudo ao financiamento da infra-estrutura física e urbana dos vários municípios. Nesses, não estão incluídos os recursos do FGTS, mas, sim, recursos do Orçamento-Geral da União.

O Programa Habitar Brasil é simples, operacional e, no meu entender, se for estimulado, em termos de recursos, em termos de maior operacionalidade, poderá resolver em parte os problemas da área habitacional brasileira. Esse programa prevê o atendimento de quase 80 mil famílias, o que ainda é pouco. Mas o importante é que o déficit habitacional brasileiro, na faixa de zero a três salários mínimos, representa o total de 90% – e o Programa Habitar Brasil compreende essa faixa. Ele define como condição básica a implantação de infra-estrutura, saneamento básico, sistema viário, energia, água; enfim, a infra-estrutura física e social fundamental para qualquer assentamento urbano. Mas também exige que as áreas beneficiadas sejam carentes de qualidade e com condições de habitabilidade graves, como é o caso das palafitas, das baixadas. Portanto, trata-se de um programa que procura ampliar a oferta de habitação e ao mesmo tempo melhorar a qualidade das habitações atuais. E, apesar de estar incorporado ao Programa Brasil em Ação é de incorporar não só no PAS e no Programa Habitar Brasil uma previsão orçamentária de mais de R\$500 milhões, é insuficiente para atender à demanda das populações carentes do Brasil.

O programa de reforma agrária é importantíssimo no que diz respeito à solução dos problemas sociais brasileiros.

Tenho aqui me referido muitas vezes à forma como o Governo Federal tem atuado em relação a minha Região Amazônica, em relação ao meu Estado, Pará, hoje a área mais conflituosa em termos de problemas agrários, onde tivemos o caso de Eldorado dos Carajás há dois anos.

O Governo Federal, juntamente com o Governo Estadual e os Municípios, trabalha de forma integrada num programa em que o Município participa, decide. E, por meio de um Conselho de Reforma Agrária, em que a sociedade organizada participa junto com o Poder Executivo Municipal, Estadual e

Federal, já se pode denotar uma mudança muito grande naquela área quanto aos problemas desse setor.

Hoje, são os Municípios que recebem os recursos e fazem investimento na infra-estrutura das rodovias, das estradas vicinais, também junto com o MEC nas escolas. Na área de saúde, recebeu uma quantidade grande de programas na Região Amazônica, sobretudo no sul do Pará, onde começa a mudar o clima negativo que ali existia antes da decisão do Governo Federal.

Portanto, há programas importantes na área social, que têm a ver com a melhoria da qualidade de vida das populações carentes. Há o Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar –, um programa da área agrícola voltado para as famílias do campo, enquadrado também como prioridade do Programa Brasil em Ação, ao lado, é claro, de outro programa fundamental que diz respeito à área de educação, que é o Programa de Valorização de Magistério, alicerçado legalmente na emenda constitucional que aprovamos e que, a partir de 1998, será implantado em todos os Municípios do País.

Por felicidade, o meu Estado foi o primeiro e único que aprovou a lei estadual incorporando as teses desse programa de valorização do Magistério, melhoria da qualidade do ensino. Já no segundo semestre, ele passa a ser implantado em todas as escolas municipais do meu Estado como um grande exemplo do que pode ocorrer em todo o Brasil.

Não temos qualquer dúvida de que ele vai melhorar as condições de vida, as condições na área social do nosso Estado e, quando implantado em todo o Brasil, em todas as regiões brasileiras.

Com isso, mais uma vez, quero mostrar que aqueles indicadores que chamei de índice de desenvolvimento humano das Nações Unidas, que envolvem renda, que envolvem educação, que envolvem esperança de vida estão progressivamente sendo contemplados em uma série de programas sociais que o Governo Federal está realmente implantando no Brasil.

Não temos qualquer dúvida de que esse Programa de Renda Mínima, do qual hoje foi aprovado o substitutivo apresentado pelo Senador Lúcio Alcântara – de forma lúcida e de pé no chão – na Comissão de Assuntos Sociais, pretende autorizar, após aprovado pelo Plenário do Senado, um novo viés, uma nova estratégia, um novo caminho para ajudar a reduzir os problemas sociais e atender as populações carentes deste País.

Não temos dúvidas, com relação a esse programa, como muitos Parlamentares tiveram – inclusive é o caso do companheiro aqui presente, Senador Eduardo Suplicy, que, de forma denodada, tem trabalhado em favor desse programa. Mesmo que não seja o seu sonho a ser realizado, trata-se de um programa progressivamente implantado e vinculado à educação, que ajudará o Brasil a melhorar as condições de vida do seu povo.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP)** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Coutinho Jorge?

**O SR. COUTINHO JORGE (PSDB-PA)** – Com todo o prazer, Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP)** – Prezado Senador Coutinho Jorge, V. Ex<sup>a</sup> foi um dos Senadores que, em 16 de dezembro de 1991, aprovou aqui projeto mais abrangente do que o que hoje votamos na Comissão de Assuntos Econômicos. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que ainda tenho esperança de convencer os 80 Senadores até o dia de votarmos no plenário a respeito das emendas que apresentei, pois da forma como foi aprovado, o Projeto de Renda Mínima é extremamente restrito. Digo mais: avalio que diante da derrota infligida pela Oposição ao Governo Menem, deveria o Presidente Fernando Henrique Cardoso estar muito mais alerta do que já o demonstrou, inclusive na manhã de hoje. Um Governo que não se preocupa com o alto índice de desemprego, com o agravamento da situação social, que demora a cumprir suas metas de realização de justiça pode enfrentar dificuldades crescentes, inclusive nas eleições que ocorrerão no próximo ano. O Governo Fernando Henrique Cardoso perdeu a oportunidade de manter um entendimento construtivo e mais adequado com a Oposição. V. Ex<sup>a</sup> observou que havia, da parte do Senador Lúcio Alcântara, o reconhecimento de que, pelo menos, um problema estava existindo quando a sua fórmula, que veio da Câmara, apresentava um rendimento negativo. Mas isso não corrigiu os defeitos inerentes à fórmula e à falta de uma proposição mais abrangente. Espero, Senador Coutinho Jorge, que V. Ex<sup>a</sup>, que não acatou as emendas por mim apresentadas hoje, possa rever a sua posição, porque V. Ex<sup>a</sup> já aprovou projeto mais abrangente. Mas, a isso, vamos nos dedicar nos próximos dias, pois acredito que logo a proposta virá para o plenário do Senado. Muito obrigado.

**O SR. COUTINHO JORGE (PSDB-PA)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte.

Lembro que a discussão na Comissão de Assuntos Econômicos sobre o relatório do Senador Lúcio Alcântara centralizou-se na fórmula, ou seja, no

valor que seria repassado em função de certas variáveis, como é o caso previsto na legislação, a qual mostrava que haveria uma equação em que o valor do benefício por família seria igual a R\$15,00, multiplicado pelo número de dependentes até 14 anos e diminuído de 50% do valor da renda familiar **per capita**. Portanto, é uma questão de fórmula, mas que envolve compromissos orçamentários muito graves, a curto, médio e longo prazo.

O Senador Lúcio Alcântara, de forma bastante lúcida, apresentou um substitutivo, incorporando algumas inquietações ou alguns equívocos que essa fórmula poderia acarretar e apresentou uma subemenda que foi aprovada na Comissão.

Concordo que o ideal seria uma fórmula que distribísse renda de forma mais avantajada, mas temos uma limitação chamada Orçamento. Como fazer isso, se não temos recursos?

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Senador Coutinho Jorge, peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup>, mas queria apenas informar que o seu tempo está esgotado há mais de 4 minutos.

**O SR. COUTINHO JORGE (PSDB-PA)** – Vou concluir, Sr. Presidente.

Quanto à abrangência e à participação financeira da União, o Substitutivo do Senador Lúcio Alcântara foi o mais realista. Como foi dito, não é realmente o ideal, mas foi uma decisão possível, real, de pé no chão. Quem sabe, em breve, possamos rediscutir esse programa em novas circunstâncias, a fim de que, de certa forma, por seu intermédio e por vários programas que citei aqui, o Governo Federal possa cada vez mais reduzir os nossos problemas na área do desenvolvimento social.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Coutinho Jorge, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.*

*Durante o discurso do Sr. Coutinho Jorge, o Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, cada dia ganha mais interesse no Brasil uma discussão que se está processando dentro e fora do Parlamento

sobre o papel da imprensa numa sociedade democrática, sobre o comportamento da imprensa, sua atitude, sua forma de examinar os fatos e de emitir opiniões sobre eles, seja pelo rádio, televisão ou jornais. Ninguém pode ignorar que esse debate está muito vivo aqui no Parlamento, tanto na Câmara como no Senado, e são posições colocadas frequentemente, alguns entendendo que se deve deixar tudo como está; outros, imaginando que há necessidade de aperfeiçoar instrumentos que tornem a imprensa cada vez mais democrática.

Essa discussão é muito importante no sentido de se assegurar plena e total liberdade de imprensa, o que não significa dizer que se possa conviver pacificamente com abusos dela. Nesse particular, não me refiro tanto à questão dos políticos ou das pessoas que são criticadas pela imprensa, que têm suas condutas reprovadas, que têm seus defeitos, suas imperfeições apontadas, às vezes com dureza, com acidez, pela imprensa; refiro-me, mais especificamente, sobre os programas de rádio e televisão. Isso se refere mais à mídia eletrônica, principalmente à televisão, que, no meu modo de ver, atenta contra os princípios de uma sociedade que se quer respeitar e quer, sobretudo, respeitar e defender as suas crianças e seus adolescentes. Não se trata de censura, mas de reconhecer que há muitos abusos que ferem os princípios da sociedade brasileira. Não se trata de moralismo ou de falso moralismo, mas de defender valores que são caros à família e que são fundamentais, são básicos para uma sociedade que se pretende solidária, fraterna, impulsionada por princípios generosos.

Em fins do ano passado, tive a oportunidade de abordar desta tribuna este mesmo assunto, comentando inclusive programas de televisão que aviltam as pessoas, colocando sob ridículo os portadores de deficiências. Naquela ocasião, recebi uma promessa de representantes da ABERT – Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão no sentido de que se cogitava instalar, no prazo mais curto possível, um órgão, uma instituição, que iria cuidar da auto-regulamentação desses programas para evitar os excessos, os abusos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, até agora nada foi feito. Se foi feito, não tomei conhecimento disso; quer dizer, a promessa caiu no vazio. Agora, novamente, alguns programas – inclusive, pesquisas de opinião apontam para esses excessos, para esses exageros condenáveis que expõem uma face absolutamente injusta em relação às pessoas, em rela-

ção a atitudes e a comportamentos –, por seus excessos, de maneira nenhuma, podem encontrar respaldo no princípio da liberdade de imprensa com a qual não podemos transigir. Não se trata de censura. Pesquisas de opinião mostram que grande parte do povo brasileiro, a imensa maioria, deseja uma interferência maior nesses programas para resguardar a sua qualidade e o seu conteúdo.

Recentemente, a nossa Colega Deputada Marta Suplicy teve a oportunidade de se manifestar sobre esse tema em um programa de grande audiência. De certa maneira, foi até incompreendida. Ninguém poderia dizer, Senador Eduardo Suplicy e nobres Colegas, que a Deputada Marta Suplicy é uma pessoa preconceituosa, movida por um falso moralismo. Pelo contrário, S. Ex<sup>a</sup> tem tido a coragem de abraçar causas que muitos contariam até 10 antes de fazê-lo, porque tem segurança em relação àquilo que defende.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, creio que essa liberdade geral não faz bem à sociedade. Procurei há pouco e não encontrei nenhum exemplar. Mas na **Folha de S. Paulo** há um comentário de um jornalista especializado em acompanhar e criticar programas de televisão: Nelson de Sá. Ele analisa programas concomitantemente em vários canais de televisão, onde são exibidas cenas que em nada ajudam a construir uma sociedade justa, inspirada nos melhores princípios da moral e do respeito aos seres humanos.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) –** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) –** Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) –** Senador Lúcio Alcântara, V. Ex<sup>a</sup>, aponta um fato que vem ganhando a atenção crescente da população brasileira, na medida em que praticamente todos nós – nossas crianças, nossos filhos, nossos familiares – assistimos à televisão. Aquilo que é exposto, sobretudo pelas principais emissoras de televisão, em rede nacional, acaba sendo objeto do comentário e das observações de todas as pessoas em cada lar, em cada família. Na competição entre as grandes emissoras, começam a surgir certos exageros que vêm chocando a opinião pública brasileira. São inúmeros programas que, de alguma forma, contrariam o respeito aos sentimentos dos seres humanos, ora das mulheres, ora dos homens ou das crianças. Em especial, o próprio Nelson de Sá, que V. Ex<sup>a</sup> citou há pouco, no artigo de hoje, na **Folha de S. Paulo**, ob-

serva que, durante todo o fim de semana, além do esporte e do futebol, houve a apresentação de cenas eróticas que inclusive assustaram muitas pessoas. Por exemplo: no programa do Faustão, houve a apresentação de um restaurante japonês, no qual o *sushi* era servido sobre o corpo nu de moças muito bonitas, como se fossem um prato. Por longo tempo, a cena foi exibida e obteve um alto índice de audiência – foi o momento em que o programa do Faustão conseguiu sobrepujar um pouco a audiência do Gugu Liberato. Até onde vai esse apelo? Por outro lado, o Gugu, em seu programa, apresentou uma cena em que, fantasiado de mendigo, foi até embaixo de um viaduto e negociou com uma mulher o aluguel do seu neném. Primeiro, ofereceu R\$5, depois, R\$50 e, por fim, acabou pagando R\$100, para que ele pudesse pedir esmola com a criança no colo. Esta cena chocou também a Deputada Marta Suplicy, que comentou comigo que aquilo parecia exploração da situação de miséria. O quadro, obviamente, é trágico. Até o próprio Gugu Liberato fez críticas tanto às autoridades governamentais do Executivo quanto ao Congresso por não estarmos todos preocupados em resolver a tragédia da miséria que assola grande parte da população brasileira. Ora, tivesse ele, em seu programa, promovido um grande debate sobre como resolver, como transformar aquela situação; ou, por exemplo, se trouxesse à baila projetos que estariam tramitando no Congresso Nacional, visando à erradicação da miséria ou ainda convidado pessoas do seu auditório a fazer comentários sobre a possibilidade de transformação dessa situação, aí seria uma outra coisa. Deixo aqui a sugestão.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) –**  
Em caráter educativo.

**O Sr. Eduardo Suplicy (PT/Bloco – SP) –**  
Como V. Ex<sup>a</sup> mencionou, em entrevista ao Jô Soares, a Deputada Marta Suplicy propôs não absolutamente uma censura ou proibição, mas que houvesse uma preocupação por parte da sociedade, mencionada por V. Ex<sup>a</sup>, de, organizadamente, influenciar as emissoras de televisão, visando a melhorar a qualidade das programações, o que propiciaria à população brasileira condições de transformação educacional para uma direção mais adequada e nunca ofensiva aos direitos da pessoa humana.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) –** O seu aparte me causa grande satisfação, porque está dentro da linha que procuro estabelecer ao longo do meu pronunciamento. Um veículo de comunicação

tão poderoso como a televisão não pode deixar de observar certos princípios éticos que são peculiares à sua natureza. É isso o que queremos, inclusive porque a Abert ainda não organizou esse tal conselho, esse instituto de auto-regulamentação.

Não podemos transformar a guerra pela audiência em um valê tudo, que termine obrigando-nos a assistir a programas de péssima qualidade e de conteúdo absolutamente duvidoso.

Portanto, essa é uma questão que permanece esperando uma resposta.

Por outro lado, há todo um debate sobre a lei de imprensa e sobre a lei de resposta. Muitos dizem que o que se cogita aqui, no Congresso, é uma lei da vingança! Quer dizer, Parlamentares focalizados pela imprensa, policiados nas suas atividades, nos seus votos, nos seus comportamentos iriam se insurgir quanto à liberdade de imprensa, para colocar uma mordaca na mesma! Não é disso que se trata. Deve-se fazer com que a imprensa observe algo que é sagrado, que é elementar, que é um direito ao contrário, um direito de alguém que, ao se sentir ofendido, encontre um espaço igual àquele que serviu para o ataque, onde possa dar a sua versão, onde possa defender-se, onde possa apresentar a sua posição. Diz-se que não existe lei de imprensa na Inglaterra, não existe lei de imprensa nos Estados Unidos, mas existem mecanismos ágeis que promovem não só o rápido direito de resposta, mas as indenizações.

O próprio ex-Presidente Collor – não sei se estão lembrados – chegou a mover uma ação contra um órgão de imprensa da Inglaterra e recebeu uma indenização. Os recursos foram destinados a uma instituição de caridade, mas logrou resultado na ação que intentou perante a Justiça inglesa.

Portanto, o que se deseja aqui é preservar, é resguardar essa liberdade de imprensa. Não se trata de buscar mecanismos de censura, mas até aceitar privilégios da imprensa. A imprensa tem privilégios? Tem sim, senhor! Eu até os considero justos, mas eles existem. Fala-se tanto em imunidade tributária no papel, nos insumos que utilizam para imprimir os periódicos. Acho que esses privilégios devem até ser mantidos, uma vez que lhes proporcionam certa autonomia diante dos Poderes, para expressar-se com liberdade. No entanto, daí a aceitar o cerceamento da defesa, impossibilitar as pessoas de terem o mesmo espaço para apresentar sua versão há enorme distância. Por essa razão, se não é o caso de termos lei de imprensa, é o caso de termos ágil, expedito, rápi-

do dispositivo para assegurar a todos o direito de resposta. E cada um deve buscar mediante os instrumentos já tradicionais da Justiça aquilo que achar conveniente para que se promova o reparo a uma ofensa que por acaso tenha recebido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha intenção neste momento é chamar a atenção do Senado para que não perca de vista esse problema. Não devemos ser movidos por nenhum tipo de retaliação, mas precisamos adotar uma atitude de independência, buscar o sentido de justiça, determinar marcos legais para que essas questões fiquem convenientemente solucionadas. Não tem sentido simplesmente colocarmos obstáculos à tramitação dos projetos, impedindo que eles sejam concluídos. Não devemos também apenas apontar falhas e lacunas aqui e ali, sem que as instituições responsáveis, que reúnem os órgãos da imprensa nacional, manifestem claramente quais seus posicionamentos diante desse assunto. Trata-se de problemas do mundo moderno, do mundo que tem na comunicação um dos principais instrumentos sobre os quais repousam as instituições modernas e o próprio princípio da democracia que devemos cultivar e fortalecer.

Era essa, Sr. Presidente, a intervenção que eu gostaria de fazer. Lembro particularmente à Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT – que procure cumprir o que havia combinado, que era justamente organizar uma entidade autônoma, privada, que funcionaria como uma espécie de órgão de auto-regulamentação a coibir excessos, cenas indesejáveis, nada edificantes, que não promovem a educação nem o progresso moral do nosso povo. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o noticiário da imprensa é dominado hoje por dois fatos ocorridos no exterior, com inevitável repercussão no Brasil e em todo o mundo. Um refere-se a um terremoto que teve epicentro em Hong Kong: a Bolsa de valores daquela cidade caiu e seus efeitos espalharam-se por todo o Globo com efeito maior na bolsa de São Paulo, que caiu quase 15%. O outro fato foram as eleições argentinas de domingo, das quais saiu vitoriosa a oposição antiperonista. Os dois acontecimentos nos obrigam a refletir, a fim de tirarmos lições úteis ao nosso País.

É preciso não cair na histeria de pensar que o terremoto iniciado em Hong Kong vai ocasionar uma catástrofe mundial, mas é preciso igualmente não minimizar esse fato e pensar que estamos imunes a um ataque especulativo e a uma crise cambial.

Uma coisa é certa, Sr. Presidente: seja qual for a duração da crise das Bolsas, que se pode acabar de hoje para amanhã, durar alguns dias ou semanas – afinal, não existem fatores racionais a explicar essas crises, já que têm muito de cunho psicológico, de pânico que se espalha sem motivo aparente; são imprevisíveis, incoercíveis – não há país imune a elas e nem mecanismos capazes de vacinar qualquer país contra a mesma.

Hong Kong, hoje unida à China, tem mais de US\$80 bilhões em reservas, uma economia saudável e, no entanto, está resistindo a duras penas a esse ataque a sua moeda. Não sei se conseguirá manter a paridade cambial de um por um com o dólar americano, mantida há quatorze anos. Mas uma coisa é certa, Sr. Presidente: eu, que tanto tenho divergido do Governo, que é apoiado pelo meu Partido; eu, que tenho sido um crítico do Governo Federal, em um aspecto concordo inteiramente com o mesmo: quanto à sua política macroeconômica, em particular, as políticas monetária e cambial. Não fora a firmeza e a lucidez com que essa política vem sendo conduzida – perdoem-me os que discordam de mim – já teríamos submergido numa crise.

Não se pode falar em rigidez cambial no Brasil. O sistema é o de bandas. Ninguém pode esquecer que, no início do Plano Real, a taxa cambial era de R\$0,80 por dólar; hoje é de R\$1,10. Portanto, já houve desvalorização cambial considerável, que vem sendo mantida periodicamente, sempre acima da inflação brasileira, descontada a inflação americana.

**O Sr. Bello Parga (PFL – MA)** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Bello Parga.

**O Sr. Bello Parga (PFL – MA)** – Senador Jefferson Péres, neste momento V. Ex<sup>a</sup> se detém sobre a movimentação extraordinária que se está verificando nas Bolsas dos grandes países, da qual o Brasil não poderia ficar isento. É bom que se assinala que entre essas medidas macroeconômicas a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu houve – e como andou o Governo acertou – a implementação do programa de recuperação dos Bancos – o Proer? Esse programa está proporcionando condições, capacitando o

sistema econômico brasileiro a resistir a essas investidas que têm muito de especulação e também um fundo psicológico muito importante. O País resiste exatamente porque soube tomar como exemplo as crises que se verificaram na Venezuela e no México e preparar-se para o futuro.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Agradeço-lhe o aparte, Senador Bello Parga. Concordo inteiramente com as suas considerações.

Seja qual tenha sido o custo do Proer, Senador Bello Parga, ele será sempre muito menor do que seria se o sistema financeiro brasileiro desmoronasse. Há dois anos a fragilidade era enorme, meia dúzia de grandes bancos estavam prestes a falir. Se o Governo tivesse cruzado os braços, evidentemente o sistema teria desmoronado, e agora teríamos certamente sofrido os efeitos da crise asiática. Disso não tenho a menor dúvida. Portanto, o Governo agiu acertadamente – essa é uma convicção que tenho hoje – ao instituir o Proer, sejam quais tenham sido as suas falhas e os seus desvios.

Por outro lado, há a política monetária de juros altos, Senador Bello Parga, que o Governo, embora venha baixando a taxa básica do Banco Central, vem mantendo, há cerca de oitos meses, inalterada, e com justa razão. Não fora também essa política cautelosa de juros, maior seria a nossa vulnerabilidade, hoje, a um ataque especulativo.

É verdade que incomodam muito os juros elevadíssimos, estratosféricos, para o tomador na ponta, para quem tem cheque especial ou levanta empréstimos pessoais no sistema bancário. Algo ainda pode ser feito nesse sentido, inclusive reduzindo a cunha fiscal, de forma a tornar os juros na ponta menores, mas a taxa básica de juros do Governo tem de ser mantida elevada. Não há outra saída.

A propósito, as recentes eleições argentinas que deram vitória à Centro-Esquerda devem servir de lição aos nossos políticos, sim. O Presidente Menem foi reeleito com uma votação esmagadora há dois anos porque o povo argentino não acreditava que a Oposição mantivesse a estabilidade monetária. Foi preciso que a Oposição se reciclasse, que assumisse um compromisso público com a política de estabilidade de Menem para só assim obter a vitória lograda no último domingo.

A Oposição argentina o que fez? A Oposição de Centro-Esquerda, a Aliança – formada pela Frepaso, de Esquerda; e pela União Cívica Radical, de Centro –; se comprometeu em manter as linhas básicas da política macroeconômica de Menem: a estabilidade monetária, a irreversibilidade das privatiza-

ções e a abertura para o exterior. Esse é um compromisso que será mantido na hipótese de vencerem as eleições presidenciais daqui a dois anos.

De forma, Sr. Presidente, que as lições que temos que tirar, seja da crise das bolsas de valores em todo o mundo, inclusive no Brasil, seja das eleições argentinas, é esta: pode-se discordar do Governo, no que tange à sua política social, por exemplo, e em muitos outros pontos, mas sua política macroeconômica está correta, não há outro caminho, e se mudar o Governo algum dia no Brasil, tenho certeza de que ela terá que ser mantida, porque não há alternativa para ela.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Prorrogo por quinze minutos, na forma regimental, a Hora do Expediente, para que dois Senadores possam fazer comunicações inadiáveis, por cinco minutos cada um, por se haverem inscrito para esse fim.

Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas como obrigação preliminar, quero comunicar que no período de 15 a 21 de outubro deste ano a Interpol realizou sua 66ª Assembléia Geral, em Nova Délhi, Índia, na qual compareceram representantes de cerca de 170 países.

Como fui indicado para integrar a delegação brasileira que lá compareceu, tive a honra de participar de todos os trabalhos que se desenvolveram, os quais resultaram em importantes resoluções.

Pretendo fazer a entrega final do relatório na próxima semana, visto que a matéria desenvolvida abrangeu vários documentos.

Assim, quero apenas adiantar aos Srs. Senadores alguns pontos, que considero importantes, em razão das discussões e projetos que tramitam nesta Casa, e de noticiários vindos da Presidência da Re-

pública a respeito da criação de força-tarefa para investigar e localizar o crime de "lavagem de dinheiro", um dos importantes assuntos lá discutidos.

A Assembléia definiu, de maneira geral, a "lavagem de dinheiro" como "qualquer tentativa ou atividade de ocultação ou disfarce de fundos obtidos ilegalmente, com o objetivo de fazê-los parecer de origem legal".

As resoluções recomendam a adoção de leis penais específicas, além de diversas medidas de investigação e cooperação policial internacional. Para adotá-las, a Interpol examinou as informações que levamos a Nova Délhi, inclusive com a delegação da Polícia Federal, chefiada pelo ilustre Delegado Vicente Chelotti. Pudemos expor principalmente o que nós e as autoridades brasileiras descobrimos a partir das investigações realizadas pela CPI dos Títulos Públicos (precatórios).

As discussões sobre "lavagem de dinheiro" centralizaram as atenções das delegações presentes, em consequência da "ansiedade de todos os países-membros em participar de um movimento mundial contra esse tipo de crime que alimenta os outros", conforme pudemos ressaltar. Reafirmamos, na ocasião, nosso compromisso de lutar nesta Casa para que "fique pronta logo a nossa legislação, adaptada aos desejos internacionais e, principalmente, atenta ao clamor público contra o enriquecimento e a impunidade que resultam de falhas legais."

Os resultados das investigações da CPI e da Polícia Federal brasileira, com o apoio do Ministério Público e do Judiciário, vieram comprovar o que a Interpol já desconfiava há tempo, ou seja, que aqui existe, com ramificações por países limítrofes, especialmente Paraguai e Uruguai, além do Caribe e América do Norte, esquema de "lavagem" de bilhões de dólares por ano, que é utilizado por todo tipo de quadrilheiros – aqui chamo a atenção dos Srs. Senadores –, desde os que ganham fortunas através da corrupção, até os traficantes de drogas e de armas.

É um desejo da Interpol tratar a lavagem de dinheiro originária da corrupção como se fosse um crime grave e é importante que se padronizem as legislações nacionais, com vistas a alcançar todo o dinheiro de origem criminosa, incluindo, sem dúvida nenhuma, o da corrupção e dos caixas-dois.

Devem-se criar condições para que os delinquentes sintam que o confisco de seus bens será inevitável, tanto aqueles conseguidos de forma criminosa, como os que são obtidos através da gestão fraudulenta da coisa pública.

As resoluções dão destaque às contas bancárias anônimas, relacionadas com atividades ilícitas no campo de entorpecentes, exortando os países à troca de informações que permitam desmascarar esses "fantasmas". E aí segue uma série de recomendações.

Outros pontos importantes, para que eu não ultrapasse os cinco minutos, foram o maior controle do tráfico de armas, além de vários outros assuntos, e o pronunciamento do Ministro do Interior da Rússia, Kulikov, fazendo um apelo para que se deixe de citar com insistência, no cinema e no noticiário internacional, a Máfia russa como decorrência dos investimentos, naquele país, das várias organizações criminosas que existem no mundo, após a desintegração da unidade da União Soviética.

Com isso, deixamos o registro deste relatório preliminar como obrigação e como um elemento importante para que a sociedade saiba que há o desejo internacional de se combater o crime organizado e os lucros de bilhões de dólares decorrentes dessas atividades ilícitas.

Espero, repito, entregar na próxima semana o relatório completo sobre todas as atividades da Assembléia Geral da Interpol.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco-PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os Membros do Partido dos Trabalhadores na Comissão Mista de Orçamento, bem como eu e os Líderes Senador José Eduardo Dutra, Deputado José Machado, Deputado João Coser e Deputado João Fassarella, resolvemos encaminhar hoje ao Senador Jefferson Péres, Relator das Contas do Governo Federal relativas a 1996, um ofício no qual cumprimos o Senador Jefferson Péres pelo seu excelente trabalho de análise e também fazemos algumas sugestões para que S. Ex<sup>a</sup> considere, uma vez que o seu parecer está sendo objeto de discussão naquela Comissão.

O ofício é o seguinte:

Senhor Senador Jefferson Péres,

Conforme disposto no art. 49, inciso IX, da Constituição Federal, V. Ex<sup>a</sup> apresentou, para apreciação da Comissão Mista de Orçamento, parecer sobre as "Contas do Governo Federal referentes ao exercício financeiro de 1996". Fica demonstrado que ocorreu uma real redução da aplicação dos re-

cursos federais, em relação ao ano de 1995, nas áreas de Saúde e Saneamento, e Educação e Cultura, da ordem de 10% e 8,5%, respectivamente.

\*E, contrariamente ao apontado no Relatório do Tribunal de Contas da União, V. Ex<sup>a</sup> comprova que os gastos nas áreas de desenvolvimento regional, habitação e urbanismo e assistência e previdência aumentaram quando comparados à execução orçamentária de 1995.

V. Ex<sup>a</sup> também destaca a inobservância dos dispositivos constitucionais relativos à aplicação dos recursos destinados à irrigação, à área de educação fundamental, bem como a realização de despesas por empresas estatais que excederam os créditos orçamentários.

Apesar da clareza e objetividade de seu parecer, gostaríamos de sugerir a V. Ex<sup>a</sup> que com base nas informações apresentadas no Relatório do Tribunal de Contas da União – TCU, fossem incorporadas em seu parecer sobre as "Contas do Presidente da República referente ao exercício de 1996" as seguintes recomendações:

1 – que sejam devidamente apuradas pela Autoridade Monetária e pelo Congresso Nacional, por meio dos procedimentos legais e regimentais, as irregularidades geradoras das inadimplências das entidades financeiras privadas socorridas com recursos do Proer, identificando-se os responsáveis, em cada caso, e adotando-se as providências necessárias com vistas a sanar as referidas irregularidades;

2 – que os próximos Balanços Gerais da União demonstrem, de forma clara e detalhada, a destinação dos recursos provenientes da venda de ações das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização, bem como o impacto do recebimento das moedas utilizadas no mencionado PND na redução da dívida pública;

3 – que sejam corrigidas as falhas que afetam o planejamento dos orçamentos anuais, abolindo-se a prática de abertura de créditos orçamentários adicionais, mediante a indicação de recursos que não se realizarão, notadamente aqueles abertos nos últimos dias do exercício;

4 – que o Banco Central do Brasil volte a discriminar de forma destacada em seu Boletim Mensal as operações ao abrigo do Proer, como fator de expansão da base monetária, como fizera até a edição do Volume 32 – nº 6, de junho de 1996, enquanto existir o mencionado programa, o que contribuirá para a transparência e análise das operações pelo sistema de controle externo a cargo do Congresso Nacional.

5 – que sejam devidamente apurados pelo Tribunal de Contas da União e pelo Congresso Nacional, através dos procedimentos legais e regimentais, os gestores responsáveis pelo não cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, identificando-se os responsáveis, em cada caso, e adotando-se as providências necessárias com vistas a sanar as referidas irregularidades.

Certos da atenção de V. Ex<sup>a</sup>, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração.\*\*

Além disso, Sr. Presidente, conversamos com o Senador Jefferson Péres, em visita que fizemos ao seu gabinete, para chamar-lhe a atenção para uma preocupação comum de todos nós: a de que ainda não foi apresentado o parecer referente ao relatório das contas de 1995. É importante solicitar ao Relator responsável e à Comissão Mista de Orçamento que se apressem na discussão e na votação do relatório das contas de 1995, uma vez que estamos atrasados em relação a isso, já que estamos analisando as contas referentes ao ano de 1996.

Reiteramos o nosso cumprimento ao trabalho sério e muito bem elaborado do Senador Jefferson Péres, e aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas sugestões a S. Ex<sup>a</sup>, no sentido de que seja melhorada a sua bem feita análise.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 235, DE 1997**

**"Declara o dia 3 de novembro Dia Nacional da Ação da Cidadania."**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarado o dia 3 de novembro como o "Dia Nacional da Ação da Cidadania".

Art. 2º Inclua-se, no calendário oficial das datas comemorativas brasileiras, o dia 3 de novembro como o "Dia Nacional da Ação da Cidadania".

Art. 3º A data em apreço será comemorada em todo o território nacional.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Graças ao trabalho incansável e às idéias de Herbert de Souza, o Betinho, o Brasil deixou de ser um pouco menos injusto, um pouco mais solidário. Foi ele o principal articulador de várias campanhas que visavam, em última análise, a cidadania.

Por sua luta em favor dos mais pobres e contra todas as formas de exclusão, Betinho, festejado por personalidades e instituições do mundo inteiro, ainda está por merecer de seus irmãos, os brasileiros, uma homenagem definitiva. Esta seria viabilizada pela criação do Dia Nacional da Ação da Cidadania.

Além de homenagear brasileiro tão emérito, o Dia Nacional da Ação da Cidadania não se transformará em mais um feriado, mas sim em uma data em que toda a Nação se volte para as questões relacionadas à conquista e à ampliação da cidadania. Isto porque a atuação de Betinho não se restringiu a chamar a atenção do Brasil para os milhões de irmãos que ainda passam fome e sofrem suas terríveis conseqüências, com seqüelas que todos sabemos ser irreversíveis contra o desenvolvimento de qualquer país. Ao lado de outro emérito brasileiro, o jornalista Barbosa Lima Sobrinho, do Movimento pela Ética na Política, Betinho também foi uma das vigas mestras responsável por um dos momentos políticos mais intensos – o **impeachment** –, que marcou o início do processo de amadurecimento da nossa democracia.

Impulsionado sempre pela democratização, Betinho foi um dos pioneiros da sociedade civil a tornar disponível o acesso à Internet. E isto foi feito uma década antes de a Internet ser tão conhecida quanto agora, o que se tornou um suporte fundamental para a estruturação de organizações Não-Governamentais, com atuações voltadas para a organização da sociedade civil.

Portanto, com o objetivo de criar o Dia Nacional da Ação da Cidadania, que passaria ser comemorado a cada dia 3 de novembro, data de nascimento de Herbert de Souza, apresentamos este projeto de lei, oportunidade que todos os brasileiros te-

rão de prestar uma homenagem ao sociólogo recentemente falecido.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997. –  
Senadora **Benedita da Silva**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 907, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 138, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até trezentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento, parcial do Projeto de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais, a ser executado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997. –  
**Vilson Kleinübing – Valmir Campelo – Elcio Alves – Eptácio Cafeteira – Gerson Camata – Jefferson Péres – Romero Jucá.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado aprovou, em reunião realizada no dia 23 de outubro do corrente ano, os Requerimentos nºs 532, 591, 592, 594, 603, 623 a 627, 631, 633, 695, 699, 773, 774, 776, 811, 816, 820, 829, 838 a 841, 849, 850, 862, 869, 870, 886, 887, 890, 894 e 900, de 1997, de autoria dos Srs. Senadores Lúcio Alcântara, João Rocha, Freitas Neto, Gilberto Miranda, Sebastião Rocha, Esperidião Amin, Osmar Dias, Júlio Campos, Antonio Carlos Valadares, Albino Boaventura, José Bianco, Ademir Andrade, Romero Jucá, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra, Bernardo Cabral, Eduardo Suplicy, Gilvam Borges, Renan Calheiros, Ernandes Amorim e da Srª Senadora Marina Silva, solicitando informações a Ministros de Estado.

Comunica, ainda, que aprovou, na mesma reunião, os Requerimentos nºs 615 a 617, de 1997, de autoria da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando informações a Ministros de Estado, bem como o Requerimento nº 608, de 1997, de autoria do Senador Jefferson Péres, anteriormente deferido **ad referendum** da Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1996, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a nomeação do Presidente e Diretores da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Tendo sido aprovado em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o projeto vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF. Nº 241/97-GLPFL

Brasília, 28 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito o desligamento do Senador Waldeck Ornelas, como Suplente, na Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984, que institui o Código Civil.

Cordialmente, – Senador **Edison Lobão**, Líder do PFL no Senado Federal, em exercício.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O ofício lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia

### ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 896, de 1997 – art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1997 (nº 2.353/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro

de 1996, que trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania; e altera o art. 45 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL/AM.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, pela ordem.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, conforme V. Ex<sup>a</sup>. acaba de dizer e está registrado na Ordem do Dia, essa matéria depende de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

No dia 8 de outubro, na qualidade de Presidente da referida Comissão, designei relator da matéria o eminente Senador Josaphat Marinho. S. Ex<sup>a</sup>. havia dito, com absoluta pertinência, que não aceitaria, de parte alguma, ou afetivamente, ou politicamente, qualquer pressão. E ficou acertado que não se pediria urgência sobre a matéria. Depois, no dia 17 de outubro, foi para a Mesa, a fim de atender requerimento do eminente Senador Odacir Soares, para uma tramitação conjunta. No dia 23 de outubro, os Senadores Pedro Simon, Nabor Júnior, José Eduardo Dutra, Epitacio Cafeteira, Valmir Campelo, Edison Lobão e Sérgio Machado assinaram requerimento de liderança, razão pela qual o Senador Josaphat Marinho declinou – como lhe competia fazer – a relatoria.

Por essa razão, Sr. Presidente, louvado no art. 48, 21 do Regimento Interno, peço a V. Ex<sup>a</sup>, já que tramita em regime de urgência, que designe um relator de plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência fica ciente da inexistência e das razões da inexistência do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, no cumprimento das suas atribuições regimentais, cumprindo as disposições do art. 140, do Regimento Interno, designa o nobre Senador José Fogaça para relatar a matéria.

Consulta V. Ex<sup>a</sup> se aceita a incumbência da Mesa.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB-RS) – Sr. Presidente, evidentemente que todo o encargo, ainda mais um dessa importância e natureza, não pode ser

objeto de recusa nesta Casa. Evidente que aceito, mas nada poderia ser resolvido hoje; precisaria de um prazo mínimo de 24 horas para que se pudesse preparar o parecer e o relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Senador José Fogaça, a norma regimental seria a de conceder a V. Ex<sup>a</sup> prazo para relatar as emendas e não o projeto. Entretanto, há precedentes de decisões anteriores da Mesa reconhecendo circunstâncias especiais, que me parecem existir neste caso, pois este projeto fora distribuído ao Senador Josaphat Marinho, que o restituiu à Comissão, por não aceitar relatá-lo em regime de urgência.

Caso não haja objeção do Plenário, a Mesa concederia o prazo de 24 horas a V. Ex<sup>a</sup> para manifestar-se sobre o projeto.

Consultarei o Plenário.

**A SRA. EMÍLIA FERNANDES** (PDT-RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup> depois de ouvir o Plenário sobre esse assunto.

**A SRA. EMÍLIA FERNANDES** (PDT-RS) – Preciso saber antes, porque, a partir da resposta que eu obtiver, encaminharei minha decisão. Peço que V. Ex<sup>a</sup> compreenda.

É o seguinte: não vamos discutir a matéria hoje; a apresentação de emendas no plenário seria até o final da discussão. No caso de apresentação de emendas, poderiam as mesmas ser apresentadas agora ou teriam um outro prazo, inclusive para dialogar com o novo Relator? Tendo em vista que o processo foi, de certa forma, atropelado, retirado da relatoria, não sabíamos quem seria o novo Relator.

Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> qual o melhor momento para o encaminhamento da emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Dispõe V. Ex<sup>a</sup> até o encerramento da discussão para apresentação da sua emenda, que é o prazo final. Mas fica V. Ex<sup>a</sup>, portanto, à vontade para apresentar a emenda imediatamente. Pode V. Ex<sup>a</sup>, eu repito, apresentar a emenda, imediatamente, se assim o desejar e tem até o encerramento da discussão para fazê-lo, ficando totalmente à critério de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, pela ordem.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, indago a V. Ex<sup>a</sup> se essa apresentação formal de emendas suscitaria uma demanda à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania novamente. Ou nós votaríamos já amanhã, dentro do regime de urgência?

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Na realidade, o fato de haver apresentação de emendas não amplia o prazo. Lamento informar que o prazo de V. Ex<sup>a</sup> continua sendo de 24 horas, apesar da apresentação das emendas, porque a concessão da urgência na tramitação do presente projeto excluiu, portanto, a apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Entretanto, antes de confirmar o prazo de 24 horas, para que o Relator aprecie o projeto, gostaria de ouvir o Plenário para saber se há objeção com relação a abertura desse precedente. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está deferido ao Relator o prazo de 24 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Há, sobre a mesa, emendas ao Projeto, que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, a fim de dar conhecimento ao Plenário.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB-DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, será feita a leitura das emendas que se encontram sobre a mesa. Gostaria de saber se já estamos ou não em processo de discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Nobre Senador José Roberto Arruda, ainda não estamos em processo de discussão.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB-DF) – Sr. Presidente, após a leitura, haverá o processo de discussão das emendas?

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Senador, haverá o processo de discussão após a apresentação do parecer do Relator.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB-DF) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas as seguintes:

**EMENDA Nº 1 - PLEN**

Art. 1º. O art. 30 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Não serão cobrados do usuário emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva, observada a contribuição de que trata o parágrafo 2º do art. 45, da Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994.

§ 1º. Os reconhecidamente pobres estão isentos de pagamento de emolumentos de certidões a que se refere este artigo.

§ 2º. O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, em se tratando de analfabeto, neste caso, acompanhada da assinatura de duas testemunhas.

§ 3º. A falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e penal do interessado.”

Art. 2º. O art. 1º da Lei 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, fica acrescido do inciso VI, do seguinte teor:

Art. 1º.....

“VI - O registro civil de nascimento e o assento de óbito, bem como a primeira certidão respectiva.”

Art. 3º. O Art. 45 da Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. São gratuitos os assentos do registro civil de nascimento e de óbito, bem como a primeira certidão respectiva.

§ 1º. Para os reconhecidamente pobres não serão cobrados emolumentos pelas certidões a que se referem o caput deste artigo.

§ 2º. Fica instituída a contribuição compulsória para o custeio dos atos de registro civil declarados gratuitos por esta lei, de todos os notários e registradores que exerçam atividade em caráter privado, na base de 5% (cinco por cento), incidente sobre todos os atos notariais e de registro remunerado por emolumentos, exceto os atos relativos ao registro civil das pessoas naturais.

§ 3º. Os oficiais do registro civil das pessoas naturais serão remunerados mensalmente pelos atos gratuitos praticados, de acordo com o valor fixado na tabela de emolumentos dos respectivos estados, mediante relatório apresentado ao órgão colegiado competente.

§ 4º. Em cada Estado e no Distrito Federal será constituído um colegiado de notários e registradores, composto por 6 (seis) registradores civis das pessoas naturais, indicados pela ARPEN - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS, e 3 (três) notários ou registradores de outras especialidades, indicados pela ANOREG-BR - ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL, com igual número de suplentes, e mandato de duração de dois anos, com atribuições de arrecadar, fiscalizar e repassar os emolumentos devidos pelos atos gratuitos praticados.

§ 5º. Os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal proverão a acumulação, ao registro civil das pessoas naturais, de outros serviços notariais ou registraes vagos, que vagarem ou venham a ser criados."

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A constituição de um Fundo financeiro, composto pela contribuição, de 5% da renda do conjunto dos cartórios, é necessária para garantir o funcionamento desses pequenos cartórios espalhados pelo Brasil.

O Sistema Cartorário brasileiro é composto de grandes e pequenos cartórios, sendo que, com a implementação da gratuidade para registros de nascimento e certidões de óbito, a maioria dos pequenos cartórios, restritos a esse tipo de serviço, serão extintos.

Em consequência, por situarem-se, em grande parte, em pequenas localidades, o fechamento dessas instituições, e a concentração dos serviços nos grandes cartórios, em grandes centros, terminará por afetar e mesmo comprometer o acesso dos mais pobres ao direito que se pretende estender.

Nesse sentido, o Substitutivo que apresento vem em boa hora para equilibrar a situação financeira dos cartórios e, ao mesmo tempo garantir a gratuidade, e acesso dos cidadãos mais pobres, aos Registros e Certidões de Nascimento e de Óbito.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997.



**Senadora EMÍLIA FERNANDES**  
**PDT/RS**

### EMENDA Nº 2 - PLEN

Acrescente-se o seguinte artigo 2º ao PLC 51/97, renumerando-se os que se seguem:

“Art. 2º. Fica suprimido o Inciso I do Art. 169 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973”.

#### Justificação

O citado Inciso I do art. 169 excetua, da obrigatoriedade de execução de atos cartoriais no cartório da situação do imóvel, “as averbações, que

serão efetuadas na matrícula ou à margem do registro a que se referirem, ainda que o imóvel tenha passado a pertencer a outra circunscrição”.

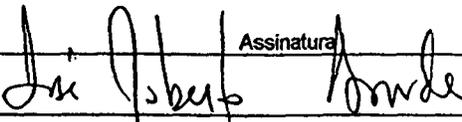
Tal disposição justificava-se à época em todos os registros eram feitos em livro único - o que inviabilizava seu desmembramento na hipótese de desmembramento territorial, com a criação de novas circunscrições. Hoje, porém, com a introdução na atividade cartorial da informática e dos cartões de registros, não subsistem razões para aquela exceção.

Acresce que os proprietários de imóveis originalmente registrados em cartórios distantes são obrigados, por esse dispositivo, a deslocar-se em viagens longas, custosas e desgastantes quando necessitam proceder a qualquer averbação nos registros de suas propriedades, quando poderiam fazê-lo no cartório criado em sua circunscrição exatamente para eliminar citados inconvenientes.

Diante do exposto, creio ser providência absolutamente racional e de inteira justiça a supressão da referida exceção - para o que conto com a compreensão e o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997.

Senador JOSÉ ROBERTO ARRUDA

 Assinatura

### EMENDA Nº 3-PLEN

Suprima-se o art. 4º:

"Art. 4º - As disposições desta Lei aplicam-se nos casos de registro de imóveis adquiridos por pessoas reconhecidamente pobres."

#### JUSTIFICATIVA

Entende-se que o registro de bem imóvel não se restringe ao ato essencial ao exercício da cidadania como nos casos do registro civil de nascimento e da certidão de óbito que, necessariamente, tratam da comprovação perante o Estado da existência do cidadão. O projeto de lei visa contemplar famílias reconhecidamente carentes. Pode-se afirmar que as pessoas proprietárias de imóveis

não se enquadram nessa condição de carência econômica, razão pela qual justifica-se a presente emenda supressiva.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997.

  
José Roberto Arruda  
Senador

## LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI N. 6.015 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências

Art. 168. No Registro de imóveis serão feitas:

I — a inscrição:

- a) dos instrumentos públicos de instituição de bem de família;
- b) das hipotecas legais, judiciais e convencionais;
- c) dos contratos de locação de prédios, nos quais tenha sido consignada cláusula de vigência no caso de alienação da coisa locada;
- d) do penhor de máquinas e de aparelhos utilizados na indústria, instalados e em funcionamento, com ou sem os respectivos pertences;
- e) das penhoras, arrestos e seqüestros de imóveis;
- f) dos títulos das servidões em geral, para sua constituição;
- g) do usufruto e do uso sobre imóveis e da habilitação, quando não resultarem do direito de família;
- h) das rendas constituídas ou vinculadas a imóveis, por disposição de última vontade;
- i) da promessa de compra e venda de imóvel não loteado, sem cláusula de arrependimento, cujo preço deva pagar-se a prazo, de uma só vez ou em prestações (artigo 22 do Decreto-Lei n. 58 (\*), de 10 de dezembro de 1937, com a redação alterada pela Lei n. 649 (\*), de 11 de março de 1949);
- j) da enfiteuse;
- l) da anticrese;
- m) dos instrumentos públicos das convenções antenupciais;
- n) das cédulas de crédito rural (Decreto-Lei n. 167 (\*), de 14 de fevereiro de 1967);
- o) das cédulas de crédito industrial (Decreto-Lei n. 413 (\*), de 9 de janeiro de 1969);
- p) dos contratos de penhor rural (Lei n. 492 (\*), de 30 de agosto de 1937);
- q) dos empréstimos por obrigações ao portador ou debêntures, inclusive as conversíveis em ações (Lei n. 4.728 (\*), de 14 de julho de 1965, artigo 44);

r) dos memoriais de incorporação e das instituições e convenções de condomínio a que alude a Lei n. 4.591 (\*), de 16 de dezembro de 1964;

s) dos memoriais de loteamento de terrenos urbanos e rurais, para a venda de lotes, a prazo, em prestações (Decreto-Lei n. 58/37, Lei n. 4.591/64 e Decreto-Lei n. 271 (\*), de 28 de fevereiro de 1967);

t) das citações de ações reais ou pessoais, reipersecutórias, relativas à imóveis;

u) das promessas de cessão (artigo 69, da Lei n. 4.380 (\*), de 21 de agosto de 1964);

II — a transcrição:

d) das sentenças de desquite e de nulidade ou anulação de casamento, quando nas respectivas partilhas existirem imóveis ou direitos reais sujeitos a registro;

b) dos julgados e atos jurídicos «inter vivos» que dividirem imóveis ou os demarcarem;

c) das sentenças que nos inventários e partilhas, adjudicarem bens de raiz em pagamento das dívidas da herança;

d) dos atos de entrega de legados de imóveis, formal de partilha e das sentenças de adjudicação em inventário quando não houver partilha;

e) da arrematação e da adjudicação em hasta pública;

f) do dote;

g) das sentenças declaratórias de usucapião, para servirem de títulos aquisitivos;

h) da compra e venda pura e condicional;

i) da permuta;

j) da dação em pagamento;

l) da transferência de quota a sociedade, quando for constituída por imóvel;

m) da doação entre vivos;

n) das sentenças que, em processos de desapropriação, fixarem o valor da indenização.

III — a averbação:

a) das convenções antenupciais, especialmente em relação aos imóveis existentes, ou posteriormente adquiridos, pela cláusula do regime legal;

b) por cancelamento da extinção dos direitos reais;

c) dos contratos de promessa de compra e venda de terrenos loteados, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937;

d) da mudança de nome dos logradouros e da numeração dos prédios, da edificação, da reconstrução, da demolição, do desmembramento e do loteamento de imóveis;

e) da alteração do nome por casamento ou por desquite ou, ainda, de outras circunstâncias que, por qualquer modo, afetem o registro ou as pessoas nele interessadas;

f) dos contratos de promessa de compra e venda, cessão desta, ou de promessa de cessão, a que alude a Lei n. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, bem como dos contratos de compra e venda relativos ao desmembramento das unidades autônomas respectivas;

g) da individuação das unidades autônomas condominiais de que trata a Lei n. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e o artigo 13 do Decreto n. 55.815 (\*), de 8 de março de 1965;

h) das cédulas hipotecárias a que alude o Decreto-Lei n. 70 (\*), de 21 de novembro de 1966;

- l) da caução, da cessão parcial e da cessão fiduciária dos direitos aquisitivos relativos a imóveis (Decreto-Lei n. 70, de 21 de novembro de 1966);
- j) das sentenças de separação de dote;
- l) do julgamento sobre o restabelecimento da sociedade conjugal;
- m) das cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, e incomunicabilidade impostas a imóveis, bem como da instituição de fideicomisso;
- n) das decisões, recursos e seus efeitos, que tenham por objeto os atos ou títulos registrados.

§ 1º No registro de imóveis serão feitas, em geral, a «transcrição», a «inscrição» e a «averbação» dos títulos ou atos constitutivos, declaratórios, translativos e extintivos de direitos reais sobre imóveis, reconhecidos em lei «inter vivos» e «causa mortis», quer para sua constituição, transferência e extinção, quer para sua validade em relação a terceiros, quer para sua disponibilidade.

§ 2º Para efeito de lançamento nos livros respectivos, «consideram-se englobadas, na designação genérica de registro», tanto a «inscrição» quanto a «transcrição».

Art. 169. Todos os atos enumerados no artigo 168, são obrigatórios, e as «inscrições» e «transcrições» nele mencionadas efetuar-se-ão no cartório da situação do imóvel.

Parágrafo único. Em se tratando de imóveis situados em comarcas ou circunscrições territoriais limítrofes o registro deverá ser feito em todas elas; o desmembramento territorial posterior não exige, porém, repetição, no novo cartório do registro já feito.

## EMENDA Nº 4-PLEN

Dê-se ao Art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º. O art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30.....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º - A falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e criminal do interessado.”

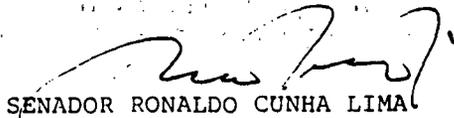
## JUSTIFICAÇÃO

O termo mais apropriado é responsabilidade criminal e não penal.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997.



SENADOR BELLO PARGA



SENADOR RONALDO CUNHA LIMA

## EMENDA Nº 5-PLEN

Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao texto do Art. 30, referenciado no Art. 1º do projeto em tela:

“§4º As despesas com a gratuidade prevista neste artigo serão custeadas pelos demais serviços notariais e de registro, igualmente exercidos em caráter privado.

§5º É obrigatória a participação de todos os notários e registradores, que exerçam a atividade em caráter privado, na arrecadação dos valores destinados ao custeio previsto.

§6º Os valores arrecadados serão administrados, para fins de recolhimento e repasse, por um colegiado composto exclusivamente por notários e registradores de cada especialidade, que exerçam a atividade em caráter privado.

§ 7º É vedada a incidência, sobre os emolumentos, de qualquer taxa, contribuição, acréscimo ou percentual em favor de terceiros, ainda que Poder Público, Órgãos da Previdência, Mútuas, Caixas de Assistência, Associações ou Entidades de classe, bem como outros que lhe sejam assemelhados.”

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997.



SENADOR BELLO PARGA



SENADOR RONALDO CUNHA LIMA

### JUSTIFICAÇÃO

Objetiva que os custos da gratuidade sejam assumidas pelas próprias serventias.

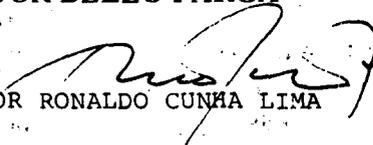
### EMENDA Nº 6-PLEN

Suprimam-se os parágrafos 2º e 3º do Art. 45 referenciado no Art. 3º do projeto em tela, ficando o § 1º como parágrafo único.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997.



SENADOR BELLO PARGA



SENADOR RONALDO CUNHA LIMA

### JUSTIFICAÇÃO

Visa retirar a presença das Prefeituras Municipais na prestação dos serviços da serventia.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – As emendas lidas vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – **Item 2:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 139, DE 1997**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 897, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 139, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 665, de 1997, Relator: Senador Gilberto Miranda), que altera a Resolução nº 56, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, destinada a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2ª Etapa.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

**EMENDA Nº1 – Plen**

Dê-se ao Art. 1.º do Projeto de Resolução nº 139 de 1997 a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 56 de 1997, do Senado Federal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços de Supervisão e Administração não deverão ultrapassar 5,26% (cinco inteiros e 26 décimos por cento) do valor total do Projeto.

Parágrafo único: Qualquer alteração que ultrapasse o limite fixado neste artigo será submetida a prévia aprovação do Senado Federal, com justificativa circunstanciada de sua necessidade."

#### **Justificação**

O Senhor Ministro da Fazenda através da Exposição de Motivos, constante da Mensagem 170 de 1997, encaminha ao Senhor Presidente da República justificativas para a alteração do artigo 3º da Resolução nº 56 de 1997, do Senado Federal.

Demonstra em seus itens 4, 5, 6 e 7 que, após análise realizada pelo Departamento Nacional de

Estradas de Rodagem-DNER e segundo declaração do Ministério dos Transportes (Aviso nº 513/GM/MT), "os custos estimados no Projeto para os itens mencionados ultrapassam as limitações impostas pela Resolução do Senado Federal." Propõe, para a adequação dos referidos custos a alteração no art. 3º da citada Resolução, aumentando em 26 (vinte e seis) décimos o limite estabelecido, para o pagamento dos serviços de Gerenciamento, Supervisão e Meio Ambiente.

Entretanto a redação do Projeto de Resolução nº 139 de 1997, aprovada pela CAE, diferentemente da solicitação objeto da Mensagem 170 de 1997, propõe a revogação do citado art. 3º da Resolução nº 56 de 1997. Esta revogação viria eliminar qualquer limite de gastos para as despesas referentes à prestação de serviços de Gerenciamento, Supervisão e Meio Ambiente.

A redação tal como proposta, opõe-se à decisão desta casa quando da aprovação da Resolução nº 56 de 1997.

Esta emenda recupera a redação proposta pelo Poder Executivo e resguarda decisão anterior desta Casa.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997. –  
**Senador José Eduardo Dutra.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Na ausência do Senador Gilberto Miranda, designo o Senador Vilson Kleinübing para proferir parecer sobre a Emenda nº 1.

**O SR. VILSON KLEINÜBING-** (PFL-SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o relatório do Senador Gilberto Miranda, aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, exclui o art. 3º da Resolução nº 56, exatamente para dar guarida à proposta do Poder Executivo de manter o índice de 5,26% para as despesas de projetos, de administração e de supervisão da parte ambiental do Projeto de Pavimentação da Rodovia Fernão Dias.

Internamente, a Comissão já havia decidido, como órgão técnico desta Casa, estabelecer que os 5,26% negociados pelo Poder Executivo estavam corretos, aceitos pela Comissão e válidos.

A forma encontrada pela Comissão foi revogar aquele art. 3º, a fim de deixar o Poder Executivo com liberdade para fazer a operação nos valores contratuais propostos, de 5,26%.

O que o Senador José Eduardo Dutra quer agora é restabelecer algo que já foi decidido na Comissão, ou seja, que, acima de 5%, não pode ser

contratado pelo Governo, ou deve ter uma justificativa perante o Senado.

A justificativa está clara na mensagem do Poder Executivo: solicita a manutenção e o restabelecimento de 5,26%.

A decisão já foi tomada pela comissão técnica da Casa, que é a Comissão de Assuntos Econômicos.

Portanto, o meu parecer é contrário, a fim de que a Rodovia Fernão Dias tenha o seu contrato de financiamento cumprido e executado, exatamente como foi também proposta a sua negociação nessa parte de projetos.

Não há por que retardar, não há por que discutir mais o assunto, porque é matéria vencida na Comissão de Assuntos Econômicos.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O parecer é contrário à emenda.

Discussão, em conjunto, do projeto e da Emenda nº 1 de Plenário, em turno único.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, para discutir.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, lamento não estar com as notas taquigráficas da Comissão de Assuntos Econômicos, quando o Senador Gilberto Miranda fez a defesa oral do projeto de resolução antes mesmo de chegar a cópia aos Srs. Senadores.

S. Ex<sup>a</sup> disse que, na verdade, o que estava propondo, em função de um pedido do Executivo, era a ampliação de 5% para 5,26%. Depois, tomamos conhecimento do projeto de resolução, e havia a supressão do art. 3º.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, minha emenda está vazada exatamente nos mesmos termos da sugestão apresentada pelo Executivo, que consta, inclusive, do relatório do Senador Gilberto Miranda, na página quatro, em que diz o seguinte:

"Optou o Poder Executivo por solicitar ao Senado Federal a alteração do art. 3º da Resolução nº 56, de 12 junho de 1977, sugerindo a seguinte redação:...

E a sugestão do Executivo era esta:

"Art. 3º Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços de supervisão e administração não deverão ultrapassar 5,26% do valor total do projeto.

Parágrafo único. Qualquer alteração que ultrapasse o limite fixado neste artigo será submetida à prévia autorização do Senado Federal, com justificativa circunstanciada da sua necessidade."

Estou sugerindo, então, exatamente a redação proposta pelo Executivo. Se o Executivo concorda com essa redação que estabelece o limite de 5,26%, concorda que qualquer alteração que ultrapasse o limite fixado nesse artigo seja submetida à prévia autorização do Senado, não sei por que o Senado propõe suprimir o artigo, se o próprio Executivo é favorável à sua manutenção.

Está aí, então, a minha emenda, e solicito também o apoio do nobre Relator de plenário, Senador Wilson Kleinübing.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Continua em discussão. (Pausa.)

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PT-DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PT-DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, faça chuva ou faça sol, a todo dia somos submetidos àquilo que no futuro se revelará como um dos grandes males que estamos fomentando e alimentando e que será pago a preço muito elevado, como diversas vezes já aconteceu ao longo de nossa história econômica, social e política.

Todos sabemos que, após 1982, quando o Brasil foi vítima do endividamento externo que o levou a recorrer a todos os expedientes, empréstimos-jumbo, empréstimos-ponte, empréstimos-safena, empréstimos não-sei-o-quê; e que, após esse período, secaram as fontes de empréstimo externo.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) (Acionando a campanha.) – Com licença, Senador Lauro Campos. A Mesa faz notar ao Plenário que há um orador na tribuna.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PT-DF) – Os banqueiros internacionais foram alertados por Lord Lever, ex-Ministro das Finanças da Inglaterra, que foi aos Estados Unidos dizer aos três principais credores do mundo que aqueles empréstimos que eles estavam efetuando aos países pobres não seriam jamais recebidos. Dez anos depois de Lord Lever ter previsto esse acontecimento, o Brasil viu fechar as torneiras que alimentaram o endividamento externo nos anos 70 e alavancaram – palavra feia – o crescimento econômico dessa década, crescimento econômico que, entre outras coisas, fez com que, a partir

de 1973, a dívida externa brasileira, que se encontrava em US\$3 bilhões, passasse, no ano seguinte, a cerca de US\$6 bilhões, ultrapassando, logo depois, os US\$9 bilhões, crescendo como uma bola de neve.

Agora, de novo, é o mundo que precisa emprestar os trilhões e trilhões de dólares voláteis que andam sobrando em virtude da crise de sobreacumulação que pesa sobre o capitalismo cêntrico. De modo que esse dinheiro desassossegado, esse dinheiro irresponsável, esse dinheiro que uma hora surge em Hong Kong, no momento seguinte espoca em Nova Iorque, obviamente será ofertado continuamente, até que de novo se estanquem as torneiras, e o Brasil se veja obrigado não a recorrer a uma moratória soberana, como se dizia nos anos 80, mas a formas de pagamento que mais uma vez pesarão sobre o magro, o empobrecido povo brasileiro.

Eu sou mineiro e gostaria muito de ver a Rodovia Fernão Dias ser pavimentada, mas não a esse preço, não a esse custo. Para que nós continuássemos a nos endividar, o que foi feito após o Plano Baker e o Plano Brady foi o espichamento, a mudança de perfil da dívida externa brasileira, que passou para trinta anos, a fim de que anualmente pagássemos, de juros do principal, uma prestação menor. Assim, pagando menos, nos endividamos de novo, cada vez mais. Não sei qual será o fim desse processo, mas, obviamente, estamos pavimentando não as nossas estradas a preço de nossa preguiça, de nosso açodamento em taparmos buracos e depois privatizarmos essa estrada; não pagaremos essa dívida apenas com novos pedágios, mas pagaremos a um preço que me parece demasiadamente alto, o preço de nosso açodamento, o preço de nossa preguiça de não usarmos recursos próprios para enfrentar as nossas mazelas internas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Continuam em discussão o projeto e a emenda.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** (PFL-SC) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** (PFL-SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que estamos ponderando é exatamente o desejo de todos – do Poder Executivo e do Senado – que não se pague mais do que 5,26% por esse contrato. A sua minuta já estabelece tal percentual.

Portanto, estamos atendendo à proposta do Senador José Eduardo Dutra. Meu parecer não é contrário ao parecer de S. Ex<sup>a</sup>: é favorável a uma

decisão que a Comissão de Assuntos Econômicos já tinha tomado, que é de revogar o artigo porque o contrato já estabelece que é 5,26%. Portanto, em termos práticos, vamos conseguir o que todos desejam: que o Governo não gaste mais do que 5,26% do valor do contrato da Rodovia Fernão Dias.

Por isso, podemos aprová-lo exatamente como estava com a Comissão de Assuntos Econômicos. Mantenho o meu parecer, revogando a proposta do Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Encerrada a discussão.

Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Líderes desejam encaminhar a votação? (Pausa.)

Não havendo quem queira se manifestar, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

Aprovado o projeto, fica prejudicada a Emenda nº 1, de Plenário (substitutivo).

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Sr. Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 672, DE 1997**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do projeto de Resolução nº 139, de 1997.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 139, de 1997, que altera a Resolução nº 56, de 1997, do Senado Federal, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2ª Etapa.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de outubro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Emilia Fernandes** – **Joel de Hollanda**.

**ANEXO AO PARECER Nº 672, DE 1997**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1997**

**Altera a Resolução nº 56, de 1997, do Senado Federal, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$275,000,000.00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2ª Etapa.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É revogado o art. 3º da Resolução nº 56, de 1997, do Senado Federal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Aprova o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação, ficando esclarecido que a Emenda nº 1 foi prejudicada por se tratar de substitutivo ao projeto aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) - **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1997 (nº 388/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 617, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 57, DE 1997  
(Nº 388/97, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Esta decreto legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) - **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1997 (nº 368/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 562, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Casildo Maldaner.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 908, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos da alínea c do art. 279 do Regimento Interno, o adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 62/97, a fim de que seja feita na Sessão do dia 9 de dezembro próximo.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**, Líder do Bloco de Oposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Trata-se de projeto de decreto legislativo, que aprova o

texto do acordo relativo à readmissão de pessoas em situação irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

O requerimento que acaba de ser lido está em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia para retornar na data fixada.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item nº 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1997 (nº 370/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de notas Verbais, que prorroga, por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (parágrafos 2 e 5), 11 (parágrafo 2b), 12 (parágrafo 2b) e 23 (parágrafo 3) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, em 19 de março de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 587, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Carlos Wilson.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o parecer aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO N.º 63, DE 1997  
(n.º 370/96, na Casa de origem)**

**Aprova o texto do Acordo, por troca de notas verbais, que prorroga, por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (parágrafos 2 e 5), 11 (parágrafo 2b), 12 (parágrafo 2b) e 23 (parágrafo 3) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, 19 de março de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo, por troca de notas verbais, que prorroga, por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (parágrafos 2 e 5), 11 (parágrafo 2b), 12 (parágrafo 2b) e 23 (parágrafo 3) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, 19 de março de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item nº 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1997 (nº 413/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, tendo

Parecer favorável, sob nº 588, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Abdias Nascimento.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o parecer aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 64, DE 1997  
(Nº 413/97, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da Repúli-

ca Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.

Parágrafo único. Ficam sujeitos a aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 7::**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1997 (nº 416/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 563, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Benedita da Silva.

Em discussão o projeto.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco PT-RJ)**

– Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª** tem a palavra para discutir.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ)**

– Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fiz questão de fazer uma manifestação em relação ao projeto até por questão histórica.

Lembro-me de que, na Assembléia Nacional Constituinte, fui proponente de uma emenda que pedia o corte de relações com a África do Sul como medida punitiva e como manifestação de nossa insatisfação pelo fato de que a África do Sul sustentava o regime do *apartheid* e Mandela estava preso. Passou-se o tempo e tivemos a honra de recebê-lo em nosso País.

Temos visto que é um estadista, a maior liderança internacional dos novos tempos. Tem-nos dado uma alegria muito grande por estar lutando e fazendo uma verdadeira peregrinação não apenas em busca de aumentar a sua relação comercial com outros países para beneficiar a África do Sul, mas em busca da paz na África e no mundo.

Como Relatora dessa matéria, compreendendo que hoje estamos diante de uma nova África do Sul, com todos os seus problemas, entendo ser levante que o Brasil estreite as suas relações comerciais e culturais com esse país.

No nosso relatório, favorável a esses acordos, atendemos também a um apelo do Governo Federal,

que também tem, no seu desejo político, dado apoio para que Brasil e África do Sul sejam cada vez mais irmãos e estejam cada vez mais integrados.

Não fora apenas isso, eu também teria razão para, neste momento, fazer este pronunciamento, na medida em que a Fundação Cultural Palmares, órgão subordinado ao Ministério da Cultura, que representa o interesse do Governo neste momento, enviou ao Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, uma solicitação para que esse projeto pudesse tramitar e que recebesse apoio de todos nós.

Fica registrada a minha manifestação, e, neste momento, não como Relatora, mas como uma cidadã afro-brasileira, coloco-me inteiramente favorável a esse projeto.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão. (Pausa.)**

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o parecer aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 65, DE 1997**

**(Nº 416/97, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul em Pretória, em 26 de novembro de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 8**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1997 (nº 442/97, na Câmara dos Deputados), que

aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 631, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Guilherme Palmeira.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o parecer aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 66, DE 1997  
(nº 442/97, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 9:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1997 (nº 451/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 564, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o parecer aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 67, DE 1997  
(nº 451/97, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 132, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 593, de 1997, Relator: Senador Gerson Camata, com abstenção do Senador Jefferson Péres), que autoriza o Município de Linhares – ES a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de dois milhões e trezentos mil reais, para a realização de obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário e pavimentação de bairros do Município.

Ao projeto não foram oferecidas emendas nos termos regimentais.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR)** – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR)** Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ainda hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, ocorreu um debate em torno do processo de rolagem de dívida de Santa Catarina e, embora o Senador Casildo Maldaner tivesse apresentado argumentos consistentes para a aprovação daquele projeto, a Comissão de Assuntos Econômicos decidiu não votar por falta de informações.

Sr. Presidente, esse fato tem-se repetido. O Paraná, desde o dia 03 de dezembro de 1996, nega informações ao Senado Federal. O Governador simplesmente convoca uma cadeia de rádio e televisão para acusar os Senadores de estarem prejudicando o Estado; e, no entanto, esconde as informações requeridas pelo Senado Federal, bem como as requeridas pelo Banco Central. O Banco Central, no caso do Paraná, emitiu parecer desfavorável, contrário, exatamente porque as informações não foram enviadas pelo Governo daquele Estado.

No caso em análise, estamos apreciando um pedido de empréstimo do Município de Linhares, no Espírito Santo, à Caixa Econômica Federal. O valor é de R\$2,3 milhões. E já ouvi o argumento de que valores pequenos devem ser aprovados, não obstante a falta de informações. No entanto, vou manter minha coerência. Como Relator dos empréstimos do Paraná – por decisão da Comissão de Assuntos Econômicos, com o voto de vinte e sete senadores, por unanimidade -, estou aguardando que as informações sejam enviadas pelo Governo daquele Estado. A Comissão de Assuntos Econômicos não votou hoje a rolagem da dívida de Santa Catarina por falta de informações. Não seria coerente, pelo menos penso assim, votarmos a autorização desse empréstimo para o Município de Linhares, mesmo respeitando o parecer do Senador Gerson Camata, que condiciona o Município a cumprir suas exigências. Creio que não temos que aprovar nada condicionando. Temos mesmo é que rejeitar enquanto as informações não forem completadas.

Voto contra o pedido de empréstimo do Município de Linhares porque o Banco Central, no item 2 do seu parecer, assinado pelo Presidente Gustavo Franco, diz o seguinte: "A propósito, esta Autarquia é contrária à realização da operação, tendo em vista que o Município não possui plano plurianual de investimentos, não atendendo, portanto, ao disposto no art. 13, inciso VI, da citada resolução".

Sendó o Banco Central contrário, Sr. Presidente, não vou colocar meu voto favorável nesse projeto, porque temos exemplos demais neste Senado de termos aprovado o que não poderíamos ter aprovado, por falta de informações ou por falta de capacidade de pagamento.

Voto contra.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Continua em discussão o projeto.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR)** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR)** Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou votar contra pelos mesmos motivos do Senador Osmar Dias, mas quero agregar uma observação: se não tem um plano plurianual, não haveria nem como o Município de Linhares trazer o seu pleito ao Banco Central e ao Senado Federal. Provavelmente, nem previsão orçamentária para a utilização dos recursos deve existir. Se não está no plano plurianual, não deve estar também na previsão orçamentária. E, acima de tudo, a competência do Senado Federal para aprovar ou deixar de aprovar endividamento de municípios é indelegável. Não é possível estabelecermos uma cláusula que, se cumprida, supre a objeção colocada, principalmente quando essa cláusula não será examinada pelo próprio Senado. E o Banco Central, de órgão assessor do Senado da República, se transforma no poder decisório do julgamento da qualidade ou da validade do documento, no caso do plano plurianual, que o Município de Linhares não apresentou.

Portanto, Sr. Presidente, não para manter a coerência, mas para manter as prerrogativas do Senado e o equilíbrio das finanças dos Municípios, votarei contra.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – A matéria continua em discussão.

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA)** – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA)** Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não posso ficar distante dos argumentos que aqui se levantam contrários à aprovação de um projeto nessas condições.

Se o próprio Banco Central afirma que o Município não apresentou as condições legais indispensáveis ao requerimento do empréstimo, como podemos nós aprová-lo?

Todavia, penso que devemos dar uma oportunidade ao Município, para que demonstre as condições especiais para a obtenção do empréstimo.

Nessas condições, estou requerendo o adiamento da votação do empréstimo, para que o Município possa afinal comunicar-se com o Senado Federal e demonstrar que está em condições de receber os recursos que pleiteia.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Continua em discussão.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** (PSDB-ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** (PSDB-ES). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o presente Projeto de Resolução nº 132, de 1997, está em discussão, em turno único, e autoriza o Município de Linhares a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$2,3 milhões, para realização de obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário e pavimentação de bairros do Município.

Sr. Presidente, é um empréstimo microscópico diante do que aprovamos aqui. Eu gostaria de – como capixaba e falando também pelo eminente Senador Elcio Alvares – dizer que subscrevemos um requerimento de adiamento da discussão. Naturalmente, sintonizados com o requerimento do Senador Edison Lobão, que caminhou no mesmo sentido. Há um requerimento sobre a mesa postulando adiamento para data já aprazada.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 909, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução n.º 132, de 1997 a fim de ser feita na sessão de 18-11-97.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997. – **Edison Lobão – Elcio Alvares – José Ignácio.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia para retomar na data que acaba de ser fixada.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Esgota a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 907, de 1997, de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Resolução nº 138/1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo

junto ao Bird, destinada ao financiamento parcial do projeto de restauração e descentralização de rodovias federais a ser executado pelo DNER.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil seguinte, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa; pareceres que, se não houver objeção do Plenário, serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

#### **PARECER Nº 673, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1997 (nº 388, de 1997, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1997 (nº 388, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de outubro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Emilia Fernandes** – **Lucídio Portella** – **Joel de Hollanda**.

#### **ANEXO AO PARECER Nº 673, DE 1997**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997**

#### **Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quais-

quer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 674, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1997 (nº 370, de 1996, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1997 (nº 370, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de notas verbais, que prorroga, por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (§§ 2º e 5º), 11 (§ 2b), 12 (§ 2b) e 23 (§ 3º) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Imposto sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, em 19 de março de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de outubro de 1997.

**ANEXO AO PARECER Nº 674, DE 1997**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997**

**Aprova o texto do Acordo, por troca de notas verbais, que prorroga, por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (§§ 2º e 5º), 11 (§ 2b), 12 (§ 2b) e 23 (§ 3) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Imposto sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, em 19 de março de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo, por troca de notas verbais, que prorroga, por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (§§ 2º e 5º), 11 (§ 2b), 12 (§ 2b) e 23 (§ 3) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, em 19 de março de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

At. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 675, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 64, de 1997 (n.º 413, de 1997, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 64, de 1997 (n.º 413, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado sobre transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de outubro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Emília Fernandes** – **Lucídio Portella** – **Joel de Hollanda**.

**ANEXO AO PARECER Nº 675, DE 1997**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997**

**Aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 676, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1997 (nº 416, de 1997, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de decreto legislativo nº 65, de 1997 (nº 416, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de outubro de 1997.

**ANEXO AO PARECER Nº 676, DE 1997**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997****Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 677, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1997 (nº 442, de 1997, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1997 (nº 442, de 1997, na Câmara dos Deputados), que apro-

va o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de outubro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Emília Fernandes** – **Lucídio Portella** – **Joel de Hollanda**.

**ANEXO AO PARECER Nº 677, DE 1997**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997****Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 678, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1997 (nº 451, de 1997, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1997 (nº 451, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de outubro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Emília Fernandes** – **Lucídio Portella** – **Joel de Hollanda**.

**ANEXO AO PARECER Nº 678, DE 1997**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997**

**Aprova o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os pareceres lidos vão a publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 910, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1997 (n.º 388/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997. – Senador **Pedro Simon**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Aprovados o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1997. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecem sentados.

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 911, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 63, de 1997 (n.º 370/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de acordo, por troca de notas verbais, que prorroga, por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (§§ 2º e 11), 11 (§ 2b), 12 (§ 2b) e 23 (§ 3º) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, em 19 de março de 1996.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997. – **Joel de Hollanda Carlos Wilson**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final do projeto de Decreto Legislativo n.º 63, de 1997. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecem sentados.

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 912, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 64, de 1997 (n.º 413/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado sobre Transferência de

Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997. –  
Senador **Joel de Hollanda**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1997. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 913, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1997 (nº 416/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997. –  
**Benedita da Silva**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1997. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 914, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata

discussão e votação, do parecer referente à redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1997 (nº 442/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997. –  
**Joel de Hollanda**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1997. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 915, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1997 (nº 451/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997. –  
**Romeu Tuma**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1997. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Volta-se à lista de oradores. Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, ao Sr. Senador Jonas Pinheiro, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

**O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT.** Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que se trata de uma questão de ordem. Para tanto, solicito a atenção da Mesa e de sua assessoria.

Na semana passada foi aprovado nesta Casa um empréstimo de US\$55,406, 000. 00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos) para o Estado de Mato Grosso. Na oportunidade, levantei uma questão de ordem e, conversando, fui instruído a consultar a Assessoria Legislativa. O assessor, Dr. Carlos Moura, entendeu que minha preocupação não tinha procedimento, eis que o que questionávamos já estava inserido no voto do Relator. Isso diz respeito exatamente a esse empréstimo quanto ao seguro do crédito, quando o projeto dispõe que "o seguro de crédito é de 4,9 sobre o valor financiado".

Todavia, no corpo do Voto do Relator, lê-se:

"Cumpra esclarecer que a taxa básica do prêmio de seguro de crédito de 4.9% sobre o valor total poderá sofrer um acréscimo no cálculo do prêmio final, de acordo com a metodologia adotada pela SACE, que leva em conta o prazo do empréstimo e o percentual de cobertura do seguro, chegando a 7.28%, conforme estimativa. Entretanto, o custo efetivo da operação permanece bastante satisfatório."

Isso está no corpo do relatório que faz parte deste parecer.

Entretanto, isso não está inserido no projeto de resolução, que é o documento hábil que faz parte do processo de empréstimo.

Ontem, tomamos conhecimento de que a Procuradoria da Fazenda Nacional exigiu que, quando se falar em seguro de crédito, estabeleça-se a taxa básica de 4.9%.

Ora, Sr. Presidente, esta é a minha indagação: como conduziremos o caso?

O processo está tramitando, a autorização do Senado já foi dada. Mas há o perigo de, mais adiante, não podermos contratar exatamente por esse entendimento da Procuradoria da Fazenda Nacional.

Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: qual a solução? Apresenta-se um novo projeto de resolução ou, por intermédio do Relator, que é o Senador Carlos Bezerra, pede-se ao Plenário que permita inserir-se a expressão "seguro em torno da taxa básica de 4.9% antes de sofrer acréscimo...".

O que está sendo exigido pela Procuradoria da Fazenda Nacional é apenas esclarecer que 4.9% se refere à taxa básica.

Era a indagação que eu faria à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Senador Jonas Pinheiro, V. Ex<sup>a</sup> pediu a palavra para uma comunicação inadiável. Na realidade, o nobre Senador formula uma consulta à Mesa, que se manifesta em homenagem à seriedade do problema que V. Ex<sup>a</sup> acaba de expor.

A Presidência entende que há um texto aprovado formalmente pelo Senado Federal. Não poderíamos abrir o precedente de introduzirmos alterações no texto de uma resolução qualquer desta Casa, por mais relevantes que sejam as suas razões.

O remédio para a situação deplorável que V. Ex<sup>a</sup> acaba de narrar será a apresentação de uma proposição, a ser apreciada pelo Senado Federal, alterando a resolução anterior.

**O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT)** – Sr. Presidente, para um melhor esclarecimento, pergunto se poderemos apresentar este projeto de resolução à Mesa agora? Já está pronto. Foi elaborado pela Consultoria do Senado. E o projeto de resolução insere essas duas palavras de alto significado para o Estado de Mato Grosso.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Senador Jonas Pinheiro, V. Ex<sup>a</sup> pode encaminhar, imediatamente, sua proposição à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 142, DE 1997

Altera a Resolução nº 1, de 1997, que "autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$59.367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais), a preços de 31-5-97, entre o Governo do Estado do Mato Grosso e o Instituto Bancário San Paolo di Torino S.P.A., destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 101, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito externo no valor de US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos), equi-

valentes a R\$59.367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove mil reais) cotados em 31-5-97, junto ao Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A., destinada ao Programa de Perenização de Travessias do Estado, para financiamento de pontes de concreto pré-moldadas, e a conceder a contragarantia necessária, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) *credor*: Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A.;

b) *valor*: US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos) equivalentes a R\$59.367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais), cotados em 31-5-97;

c) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

d) *juros*: taxa a ser fixada com base na menor cotação da "CIRR Consensus", à opção do devedor, em uma das seguintes datas:

- de assinatura do acordo do empréstimo;
- de assinatura do contrato (desde que o acordo de empréstimo seja assinado no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato);

- da aprovação formal, com base na qual o Mediocredito tenha concedido seu subsídio ao crédito (neste caso, a taxa CIRR será acrescida de 0,2% a.a. de acordo com a regulamentação do Mediocredito Centrale);

e) *comissão de administração*: 0,5% à vista sobre o valor total do empréstimo;

f) *comissão de compromisso*: 0,25% a.a., sobre o saldo não desembolsado, contada a partir da data efetiva do contrato;

g) *seguro de crédito*: taxa básica de 4,9% sobre o valor financiado;

h) *despesas gerais*: as razoáveis, limitadas a US\$55,000.00 (cinquenta e cinco mil dólares norte-americanos);

i) *condições de pagamento*:

- *do principal*: em 17 (dezessete) parcelas semestrais consecutivas e iguais, vencendo-se a primeira no dia 30-4 ou 31-10 mais próximo que ocorrer, não antes de 36 (trinta e seis) meses, nem depois de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data efetiva do contrato;

- *dos juros*: semestralmente vencidos, em 30.04 e 31.10 de cada ano;

- *da comissão de administração*: em 3 (três) parcelas iguais, sendo:

- a primeira, 30 (trinta) dias após a data efetiva do contrato;

- a segunda, 6 (seis) meses após a data efetiva do contrato;

- a terceira, 12 (doze) meses após a data efetiva do contrato;

- *do seguro de crédito*: 30% no momento da emissão da garantia, após a aprovação da operação no ROF, e 70% proporcionalmente a cada desembolso, diretamente à SACE, ou, alternativamente, ao credor, desde que comprovado seu recolhimento no exterior."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A presente proposição justifica-se apenas pela necessidade de tornar inequívoco o caráter básico do valor do seguro de crédito estipulado em 4,9%.

Em verdade, como bem assinalou o eminente Senador Carlos Bezerra em seu parecer favorável à aprovação da Resolução nº 101, de 1997, esse número poderá variar conforme dito, *in verbis*:

"Cumpre esclarecer que a taxa básica do prêmio do seguro de crédito de 4,9% sobre o valor total poderá sofrer um acréscimo, no cálculo do prêmio final, de acordo com a metodologia adotada pela SACE, que leva em conta o prazo do empréstimo e o percentual de cobertura do seguro, chegando a 7,28% conforme estimativa. Entretanto, o custo efetivo da operação permanece bastante satisfatório."

Por outro lado, o texto do art. 4º originalmente aprovado, já mencionava em seu *Caput*: "As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:"

Entretanto, como órgãos do Executivo poderiam, eventualmente, não ter certeza quanto ao valor do seguro de crédito estabelecido, julgamos prudente apresentar esta proposta de alteração que consiste, tão-somente, na inclusão do adjetivo básica para qualificar a taxa aprovada, visando a espantar qualquer laivo de dúvida.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1997. —  
Senador **Jonas Pinheiro**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e será despachado à comissão competente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão, para uma comunicação inadiável.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL-MA. Para uma comunicação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, em todo o mundo há perplexidade em relação ao fenômeno meteorológico *El Niño*. A temperatura da superfície do mar, por causas ainda não esclarecidas, sobe acima dos seus níveis normais, provocando alterações nas condições do tempo em praticamente todo o nosso planeta. Onde devia ocorrer a precipitação de chuvas predomina o sol, que resseca as terras e as torna improdutivas; onde devia predominar o sol ocorrem as chuvas inesperadas, num grave desequilíbrio do ecossistema, altamente prejudicial aos produtores rurais e, em consequência, aos povos consumidores.

Em que pese a força incomensurável da natureza, que a inteligência humana ainda não conseguiu sequer explicar, e muito menos controlar, já aprendemos que, se esse controle foge das nossas possibilidades humanas, temos pelo menos condições de minorar seus efeitos.

As grandes enchentes, por exemplo, que acontecem por ocasião das precipitações pluviométricas incontroláveis não podem ser contidas, mas suavizadas podem ser as suas consequências com a construção de barragens e canais que paralise ou desviem as assustadoras correntes de água. Ainda não dominamos o processo do deslocamento de nuvens ou o meio de transformá-las em chuvas nos territórios que sofrem a tragédia das secas, mas avançam os estudos que, no futuro, podem atingir tais conquistas.

Nesse contexto misterioso da natureza está o chamado *El Niño*, fenômeno cíclico que, desta vez, está superando, em força, as suas ocorrências anteriores até então avaliadas. Para se ter uma idéia da sua gravidade, recorde-se que no período 1982/1983 a temperatura da superfície das águas do mar subiu 1°C acima do normal e chegou a 5,1°C na sua fase final. Desta vez, tal temperatura já atingia 4,27°C em julho, seis meses após se ter iniciado o fenômeno.

As análises do fenômeno *El Niño*, levadas a efeito por cientistas e técnicos de todo o mundo, apontam o Nordeste brasileiro como uma das regiões que mais sofrerão os efeitos dessas anomalias. O nosso Instituto Nacional de Meteorologia já expediu o Alerta Meteorológico Especial, indicando exatamente isso. Prevêem-se, para essa região, longos

períodos de estiagem, que se somarão a tantos outros que comprometem o seu desenvolvimento e a qualidade de vida dos seus povos.

Como disse anteriormente, os fenômenos da natureza são incontroláveis, mas seus efeitos são suscetíveis de serem controlados pelo homem. Linhas de crédito emergenciais e de rápido processamento podem ajudar na perfuração e manutenção de poços tubulares para a construção de bebedouros, etc., programas, aliás, que já vêm sendo desenvolvidos entre o Banco do Nordeste e entidades da Paraíba, do Rio Grande do Norte, da Bahia, do Piauí e do Ceará.

Nessa listagem, como se vê, está faltando a menção ao Estado do Maranhão, talvez pelo fato de que; ao contrário das demais regiões nordestinas, perenes são os nossos rios, e muito regular, nos períodos normais, o regime de chuvas que favorece as terras maranhenses.

Com a seca estão ocorrendo os incêndios em massa nos postos e nos pastos do meu Estado, alguns deles irreparavelmente provocados por mãos criminosas, o que agrava ainda mais os problemas que angustiam os produtores maranhenses.

Mas o *El Niño*, Sr. Presidente, está desequilibrando inteiramente a rotina dos campos do Maranhão. Os açudes, que se reabastecem anualmente com as águas pluviais e cuja manutenção é fundamental como bebedouros do gado, começam a não dar vazão às necessidades elementares dos criadores. E o *El Niño* vai ameaçando, notadamente, a sobrevivência do rebanho pecuário do Estado, o segundo maior produtor de gado de corte do Nordeste, com 4,5 milhões de cabeças, 25% do rebanho nordestino, com abate anual de 630 mil cabeças.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, providências urgentes, portanto, devem ser acionadas para minorar os efeitos da seca que se abatem em terras do Maranhão. Os produtores pecuários, sem saída, podem ser pressionados inclusive a vender matrizes, o que completaria o quadro de desânimo que os envolve.

Em suma, não será demasiada a afirmação de que, a continuar tal estado de coisas, o Maranhão pode perder, nessa conjuntura, a metade de seu rebanho bovino, o que seria catastrófico para o Estado.

Nesse sentido, estou agendando uma audiência com o Sr. Ministro da Agricultura, nosso Colega, Senador Ariando Porto, para enfatizar os termos do ofício que, no dia 2 deste mês, enviou-lhe a Governadora Roseana Sarney.

Nessa mensagem – que me chegou às mãos por intermédio do Sr. Aníbal Verri Pinheiro, digno

vice-Presidente da Associação dos Criadores do Estado do Maranhão, a Sr<sup>a</sup> Governadora expõe, com muita clareza, os problemas que o fenômeno El Niño está suscitando no Estado, indicando as soluções emergenciais e plenamente factíveis que podem amenizar seus efeitos.

Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que receba este documento da Governadora Roseana, para que conste dos Anais do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDISON LOBÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

Permito-me, a seguir, ler o citado Ofício nº 64/97-DE, absolutamente convencido de que não faltará sensibilidade ao Governo Federal para diligenciar as soluções apontadas pela Governadora Roseana Samey:

"Senhor Ministro,

A exploração pecuária, ao longo dos últimos dez anos, tem sido um dos setores da economia maranhense que mais incorporam melhorias decorrentes dos novos processos tecnológicos de produção.

O melhoramento genético dos plantéis, a inseminação artificial, a transferência de embriões, a utilização rotacionada intensiva das pastagens, a mineralização do rebanho, o confinamento de lotes na fase final, entre outras práticas modernas adotadas e em processo de adoção, têm sido responsáveis por conferir ao Estado do Maranhão a posição de segundo maior produtor de gado de corte do Nordeste, superado apenas pelo Estado da Bahia.

Nosso rebanho de 4,5 bilhões de cabeças corresponde a 25% do efetivo do rebanho nordestino, é responsável por cerca de 15.000 empregos permanentes a 45.000 temporários e gera para a economia do Estado recursos da ordem de R\$202,8 milhões com o abate anual de 630.000 cabeças.

As condições de solo e clima aqui prevalentes, ao lado dos modernos processos de produção, consolidaram a pecuária de corte e de leite como as definitivas vocações de expressiva parcela das terras do Estado, e os resultados do dinamismo econômico do setor ficam evidenciados nas exposições de gado, feiras e leilões que ocorrem ao longo do ano, com grande sucesso.

O aspecto mais vulnerável dessa exploração no âmbito do Estado é quanto à infra-estrutura montada nas fazendas.

Diferentemente do que ocorre no semi-árido nordestino, por ser o nosso regime de chuvas essencialmente regular, ela é baseada em água acumulada de pequenas bacias na forma de açudes, que necessitam ser reabastecidos anualmente pelas águas pluviais, tornando-os grandemente susceptíveis aos feitos de estiagens prolongadas.

No corrente ano, o regime de chuvas tem sido completamente diferente do usual, segundo constata o boletim de monitoramento climático do Núcleo Estadual de Meteorologia e Recursos Hídricos, vinculado à Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. De acordo com ele, no período de janeiro a junho, a distribuição

das chuvas no Estado foi bastante irregular tanto espacial como temporalmente. Tomando como parâmetro a região norte do Estado, caracterizada por elevadas precipitações, neste ano, a quadra chuvosa apresentou déficits em relação às normais climatológicas, assim configurados: em janeiro, 52% a menos; em fevereiro, 88% a menos; em março, 5,5% a menos; apenas em abril, as chuvas foram normais, com intensidade de 12% acima da média histórica; já em maio, último mês da quadra chuvosa, houve um desvio negativo de 63% em relação a média, tendo as chuvas se concentrado apenas na primeira quinzena; em junho houve apenas um dia de chuva, de 0,6mm, configurando um desvio negativo de 99,65% em relação à média histórica. A partir de então, e até a presente data, não houve precipitações significativas.

Já estão ocorrendo aqui, com segurança, as conseqüências da atuação do fenômeno meteorológico El Niño/Oscilação sul (ENOS), que provoca fortes alterações nas condições de tempo em diversas partes do mundo. O atual evento que começou a ser observado em fevereiro de 97, indicou em julho último anomalias de temperatura da superfície do mar (TSM) com valor de 4,27% acima do valor normal, indicando que talvez seja esta a mais forte manifestação do fenômeno neste século, ultrapassando em intensidade a ocorrida em 1982/1983, quando as temperaturas das águas ficaram 1,0°C acima do normal, chegando até 5,1°C na sua fase final.

Como é sabido, o Instituto Nacional de Meteorologia já expediu Alerta Meteorológico Especial, indicando que o fenômeno poderá provocar forte seca no Nordeste, além de cheias no Sudeste.

A adoção de medidas preventivas é indispensável antes que os efeitos sobre a economia se façam sentir de forma catastrófica.

A manutenção dos empregos no campo e a preservação integral da oferta de proteína animal (carne e leite) assegurada pelos estoques de rebanho bovino são aspectos fundamentais para nossa economia, tendo sido estas as principais preocupações que nortearam a classe empresarial maranhense vinculada ao setor, na definição do elenco das medidas a seguir alinhadas, para as quais necessitamos do apoio de Vossa Excelência.

#### **\* Fortalecimento da infra-estrutura hídrica das fazendas**

Criação de linha especial de financiamento para perfuração e recuperação de poços tubulares, instalação de unidades de bombeamento, construção de bebedouros e da rede hidráulica correspondente. A concessão do financiamento será feita independente do montante de crédito já utilizado em outras linhas. Os beneficiários serão todas as categorias de produtores, independente de seu porte, diretamente ou através de suas cooperativas e associações.

Indicamos como mais adequadas fontes de financiamento o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, através do Banco do Nordeste do Brasil e dotações próprias do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. O Banco do Estado do Maranhão S/A - BEM poderá, igualmente, ser agente financeiro de ambas as fontes de financiamento citadas.

Para tornar operacional a linha de crédito em curto espaço de tempo, os órgãos administradores das fontes de recursos necessitarão identificar mecanismos de cooperação com entidades locais, com as quais poderão firmar convênio com a finalidade de definir as áreas prioritárias, selecionar e cadastrar os produtores, quantificar as necessidades e fiscalizar a execução dos trabalhos.

Citamos como referência programas semelhantes que vêm sendo desenvolvidos em outros Estados do Nordeste, tendo sido firmados convênios dessa natureza entre o Banco do Nordeste e entidades da Paraíba, Rio Grande do Norte, Bahia, Piauí e Ceará.

#### \* Prorrogação dos contratos de securitização de dívidas

Prorrogação das prestações vincendas em outubro de 97 dos contratos de alongamento/securitização de dívidas, objeto da Lei nº 9.138/95, de 29 de novembro de 1995, para vencimento no ano subsequente ao último ano do prazo inicialmente pactuado. O alongamento da dívida permitirá que os produtores reinvestam os valores que iriam comprometer no vencimento da parcela anual em melhoramentos indispensáveis ao fortalecimento da infra-estrutura das propriedades rurais, tomando-as menos susceptíveis à prevista estiagem prolongada.

A formalização da prorrogação acima mencionada poderá ser feita via aditivo contratual, através do qual os itens de melhoramentos serão quantificados e valorizados, para que correspondam ao valor integral da parcela prorrogada.

#### \* Reativação das linhas de crédito para retenção de crias

A finalidade será a de financiar a retenção de crias em fazendas atingidas pela estiagem, com vistas a permitir a sua manutenção em condições adequadas de ganho de peso e evitar a comercialização extemporânea de animais ainda não aptos para o abate. A viabilização dos recursos poderia se dar por meio de redirecionamento da parcela destinada ao crédito rural dos valores relativos aos recolhimentos compulsórios, exigindo-se a obrigatoriedade de sua aplicação, prioritariamente, nos locais em que são gerados.

É seguro afirmar que a exigibilidade de aplicação em crédito rural de 25% do recolhimento compulsório sobre o saldo médio diário das rubricas contábeis de recursos a vista da rede bancária local (Resolução nº 2.293, de 28-6-96 do Banco Central do Brasil) são, quase que integralmente, transferidos para aplicação em outras praças do País.

O setor rural do Estado perde, assim, importantíssima fonte de recursos para financiar sua agropecuária, particularmente os negócios de maior porte, que utilizam os serviços da rede bancária privada.

#### \* Financiamentos para formação de reserva estratégica de alimentação nas fazendas.

A disponibilidade de reserva de alimentos para utilização na forma natural, especialmente capineiras irrigadas, bem como na forma armazenada, especialmente de silagem e feno, é condição essencial para transpor, sem grandes transtornos, os períodos de estiagem prolongada, sem submeter a processo de degradação, por superpasteoreio, as pastagens utilizadas.

Em que pese já existirem linhas de financiamento que contemplam essas atividades, é necessário que sejam removidas algumas restrições que a elas se apli-

cam, atualmente, para que o crédito seja concedido tempestivamente e de forma adequada como requer a situação de emergência que se configura.

Indicamos como principais providências para remoção dessas barreiras, as seguintes:

\*Atribuir alçadas específicas às agências bancárias oficiais para deferimento, no seu âmbito, das propostas com enquadramento dentro desse objetivo.

\*Permitir a concessão de novos financiamentos aos produtores com operações em vigor (compromissos "em ser"), que não se enquadrem no período de carência exigido.

\*Considerar, para efeito de cômputo da reserva florestal obrigatória, a cobertura florestal formada por forrageiras com características perenes, com leucena, cana-de-açúcar e capineira de corte, ampliando assim os espaços para reserva de alimentação.

Senhor Ministro, o Governo do Maranhão, está colocando todo o empenho no atendimento às reivindicações que a classe rural maranhense está formulando a Vossa Excelência, de quem esperamos um encaminhamento favorável, a par que estamos do claro entendimento que possui dos graves problemas enfrentados por um dos setores mais estratégicos da economia do nosso Estado.

Atenciosamente, **Roseana Sarney**, Governadora do Maranhão.

Esta a mensagem da Senhora Governadora Roseana Sarney, que haverá de sensibilizar o Governo Federal.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento Interno.

**O SR. ADEMIR ANDRADE (BLOCO/PSB-PA)** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, por cinco minutos.

**O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA)**. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, desejo registrar nos Anais deste Senado a carta de Belém, publicada pelos advogados trabalhistas de todo o Brasil, que se reuniram no XIX Conat – Congresso Nacional dos Advogados Trabalhistas. E desejo fazê-lo, Sr. Presidente, levando ao conhecimento dos Srs. Senadores a posição dos advogados trabalhistas do Brasil, porque amanhã, na Comissão de Assuntos Sociais, que presido, votaremos um projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo que trata do contrato temporário de trabalho.

Esse projeto de lei cria dois tipos de trabalhador no Brasil: o que tem todos os direitos assegurados pela Constituição e pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e uma nova modalidade que tem os direitos reduzidos a praticamente menos da meta-

de dos direitos normais. O objetivo – diz o Presidente da República – é aumentar a possibilidade de emprego, flexibilizando as relações de trabalho e permitindo que os empregadores possam empregar mais pessoas.

Entendemos que essa é mais uma política da globalização, que se fortalece a cada dia no mundo inteiro e privilegia o interesse do poder econômico, tornando-o comandante de todo o processo de desenvolvimento mundial. O poder político, na verdade, passa a ser instrumento do poder econômico; a sociedade não fala mais nada, é jogada em segundo plano; o povo é o último que se manifesta; o poder econômico é que tem, agora, todas as decisões sobre esse processo.

Sr. Presidente, não podemos admitir essa globalização, ou a forma como ela se dá, ou as mudanças que se fazem na nossa legislação no sentido de privilegiá-la, porque ela não socorre a fome no mundo. Mostram-nos os noticiários, os jornais e as revistas que pessoas estão morrendo de fome na África, na Ásia, nos países mais pobres do planeta e até no nosso Brasil, pela violência, pela falta de assistência e por tudo o mais.

Os advogados trabalhistas do Brasil, cuja palavra deve ser escutada pelos Senadores desta Casa, colocam-se taxativamente contra esse projeto do Poder Executivo. Eles condenam essa desregulamentação, essa quebra das relações de trabalho que se pretende fazer no nosso País, lembrando o que já aconteceu na Espanha e na Argentina; que, apesar de terem realizado essa flexibilização, não tiveram aumentada a sua quantidade de emprego. Eles também condenam a extinção da Justiça do Trabalho no nosso País, ditando formas de aperfeiçoá-la e de acelerar o processo de sua execução.

Sr. Presidente, considero extremamente importante essa manifestação dos advogados trabalhistas do Brasil, que realizaram seu congresso nacional nos dias 23 a 26 de outubro, no Estado do Pará.

Faço esse registro, esperando que eles convençam os Senadores, nessa importante reunião da Comissão Assuntos Sociais, que se realizará amanhã, da necessidade de se rejeitar esse projeto de iniciativa do Poder Executivo.

Era essa a manifestação que gostaria fazer. Solicito a V. Ex<sup>a</sup> que faça constar dos Anais do Senado a carta do Congresso Nacional dos Advogados Trabalhistas.

Muito obrigado.

**SEGUE DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO.**

#### CARTA DE BELÉM

Os advogados trabalhistas brasileiros, reunidos no seu XIX Conat, em Belém do Pará, de 23 a 26 de outubro de 1997, após debaterem os diversos aspectos relacionados aos reflexos da chamada globalização da economia, sobre a justiça social e o direito ao trabalho, considerando que o princípio da prioridade ao trabalho, em relação ao capital, pertence à ordem da moral social, cabendo ao Estado o dever de promover uma justa política do trabalho, denunciam e repelem as tendências que favorecem, na nova realidade mundial, a lógica exclusiva do mercado em detrimento do homem, fato e destinatário primeiro da produção e do progresso tecnológico, que não se deve valorizar ao preço do aviltamento da dignidade humana.

Em nome da "desregulamentação", promove-se a revogação dos princípios basilares do Direito do Trabalho, fundados na tutela de direitos dos trabalhadores. As normas de ordem pública, são tachadas de imprestáveis e de empecilho ao progresso econômico. Alega-se que as garantias legais e constitucionais dos trabalhadores "engessam" as relações capital-trabalho, por seu alto custo, impedindo a contratação de mais empregados, e a "desregulamentação" abriria oportunidade de elevação dos níveis de emprego. Porém, ao mesmo tempo, se clama por ela sob o argumento da necessidade de "enxugar" os quadros de pessoal das empresas, ou seja, desempregar pessoas. Além disso, não se inclui a greve entre os direitos que deveriam ser "desregulamentados"; ao contrário; defende-se a regulamentação ainda mais rigorosa do exercício dessa garantia democrática fundamental. O paradoxo é evidente.

Busca-se extinguir a Justiça do Trabalho, sob a ótica da utilidade e do custo, como produto descartável, pretendendo-se substituí-la pelo arbitramento privado, a pretexto de descongestioná-la e tomar mais rápida a solução das controvérsias. É preciso tomar medidas para que a Justiça recupere a celeridade e a respeitabilidade que sempre distinguiram. Mas o congestionamento e a lentidão de que padece não decorrem exclusivamente do funcionamento do aparelho judiciário. Muitas ações a abarrotam em consequência do desemprego e do crônico descumprimento da legislação trabalhista, prova da falácia da alegada necessidade de "desregulamentação", por falta de ação efetiva da autoridade.

A proliferação dos enunciados do Tribunal Superior do Trabalho, mediante os quais atua como instrumento da "flexibilização" de direitos, editando-os mesmo quando inexistem julgados anteriores, é exemplo eloqüente da nocividade do "efeito vinculante" com que se quer tolher o livre convencimento e a independência de juízes e tribunais, ao arripio da tradição jurídica nacional, erguendo-se barreira intransponível à criação e ao progresso do Direito.

Propugnamos os advogados que as Declarações Internacionais de Direitos Humanos e as Convenções da Organização Internacional do Trabalho sejam todas ratificadas pelo Brasil e recebidas como direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, possuindo, assim, estatuto de normas constitucionais.

Finalmente, os advogados e juristas dedicados ao Direito do Trabalho manifestam-se contrários a que sejam eliminados o ordenamento jurídico brasileiro o constitucionalismo social, o direito coletivo e a seguridade, expressões de um Estado Democrático da sua função social. Enquanto existir trabalho subordinado, não se pode abrir mão dos princípios informadores do Direito e do Processo do Trabalho, sob pena de regressão ao contratualismo do século XIX. São favoráveis à reforma não apenas "gerencial" do Estado. Julgam indispensável que se transforme sua relação com a sociedade civil a fim de eliminar, ou ao menos fazer refluir, a alarmante exclusão social, chaga do nosso tempo,

para a garantia de uma ordem jurídica realmente democrática e moderna, cuja perspectiva há de ser um futuro livre da exploração e da degradação do ser humano.

Belém, 26 de outubro de 1997.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL-MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tecerei algumas considerações acerca de importante atividade econômica, de grande utilidade social, sobre a qual, no entanto, incide ainda certa polêmica. Refiro-me ao **factoring**, essa moderna modalidade de transação que, embora possuidora de bases sólidas em nosso sistema legal, ainda desperta determinadas dúvidas e equívocos, situação que precisa ser superada por uma regulamentação legal mais incisiva e específica.

O **factoring** é uma atividade empresarial especializada, constituindo-se numa empresa que compra de outras os créditos que possuem como resultado das vendas de seus produtos e serviços. É, pois, uma atividade de reposição de capital. O fabricante – ou a loja – de posse das faturas que, por intermédio das duplicatas por ela emitidas, se transformariam em dinheiro somente dentro de certo prazo, pode capitalizar-se de imediato, vendendo esses créditos à empresa de **factoring**. Esta, detentora de conhecimentos técnicos de gestão de vendas e riscos, adquire esses créditos da empresa-cliente e, além disso, dá-lhe assessoria na condução de seus negócios.

Como se configura aí um adiantamento de recursos, há uma tendência de ver no **factoring** uma modalidade de financiamento. Essa é uma visão equivocada. À medida que se ganha experiência com a prática do **factoring** e à medida que se conhece como é praticado o **factoring** internacionalmente, vai-se clareando a compreensão da especificidade dessa atividade e vai-se desfazendo o equívoco de vê-la como atividade financeira.

Na verdade, o **factoring** não é atividade financeira, mas atividade mercantil, e essa definição faz muita diferença do ponto de vista jurídico, comercial e econômico. Essa diferenciação é importante, tanto que a tendência inicial era traduzir **factoring** como "faturização", o que enfatizava o aspecto da cessão de créditos; agora, mais e mais, traduz-se **factoring** como "fomento mercantil". É a expressão adequada para o nosso universo comercial. As empresas de **factoring** são sociedades de fomento mercantil.

Há algumas diferenças decisivas entre **factoring** e financiamento, ou empréstimo, ou desconto

bancário. O **factoring** funciona como uma ação continuada, regida por um contrato entre a empresa de **factoring** e a empresa-cliente, que é geralmente pequena ou média. Essa empresa, ao contrário do banco ou da financeira, não capta dinheiro público, não efetua intermediação financeira, opera com recursos próprios. A empresa de **factoring**, isto é, a verdadeira só tem negócios com pessoas jurídicas, não compra títulos de pessoas físicas.

E, finalmente, a empresa de **factoring** é não somente uma compradora de créditos, mas uma prestadora de serviços a sua empresa-cliente. Efetivamente, no **factoring**, a compra de créditos, até mesmo para que sejam reduzidos os riscos, tem de ser combinada com uma assessoria à empresa-cliente nas questões de contabilidade, informações comerciais e modernização da gestão em geral.

Essa combinação de atividade de reposição de capital com a atividade de assessoramento tem raízes na própria origem histórica da atividade do **factoring**, que começou quando representantes comerciais ingleses nas colônias americanas – vejam bem, Srs. Senadores, o quanto é remoto o passado dessa atividade – prestavam às manufaturas da metrópole informações sobre o mercado consumidor e sobre a solvabilidade dos compradores, atividade essencial de cadastro. Logo passaram os representantes a ampliar sua atividade, fazendo adiantamentos por conta dos negócios e mesmo garantindo-os. Com o tempo, firmou-se a combinação de assessoramento com a compra de créditos, nascendo daí o **factoring**.

Hoje, o **factoring** é praticado em 50 países, na sua forma bem específica, bem particular. No Brasil, são cerca de 700 empresas que têm como clientes cerca de 50 mil empresas outras, geralmente pequenas e médias. O **factoring** movimenta cerca de R\$1,5 bilhão por mês, movimento que se origina em 85% dos setores de indústrias e de serviços e apenas em 15% do setor de comércio.

A necessidade de bem definir a atividade de **factoring** sempre esteve em pauta. Tanto que na Convenção Diplomática de Ottawa, em 1968, o Instituto Internacional pela Unificação do Direito Privado determinou que só existe **factoring** quando se concretiza a combinação de pelo menos dois dos seguintes serviços: gestão de crédito, administração de contas a receber e a pagar, cobrança, proteção contra riscos de crédito e fornecimento de recursos financeiros.

As incertezas com relação à atividade de **factoring** ocorrem não apenas aos leigos, mas às próprias autoridades que têm a atribuição legal de regulamentá-la. Por muito tempo, o Banco Central e a

Receita Federal relutaram em reconhecer que o **factoring** não é atividade do mercado financeiro e, sim, atividade mercantil. Hoje, finalmente, o reconhecem. Acontece com o **factoring**, por ser forma de transação nova e moderna, o que já aconteceu antes com o **leasing**, o arrendamento mercantil. O **leasing**, uma técnica de venda, combina características de aluguel e venda, aparentando às vezes ser operação de financiamento. Hoje, no entanto, já se reconhece a especificidade mercantil do **leasing**.

Assim, também o **factoring** já vai sendo melhor entendido nas suas características de atividade de fomento mercantil. Vale lembrar, a propósito, as bases legais do **factoring**. Antes de mais nada, o **factoring** se firma sobre o Código Comercial, nos seus arts. 191 a 220, que tratam de vendas mercantis. Subsidiariamente, tem base no Código Civil, em seus arts. 1.065 a 1.078, que versam sobre cessão de crédito, e 1.216, que trata da prestação de serviços. No nível de lei, o **factoring** é coberto pela Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 – edição recente, portanto – em seu art. 15, § 1º, inciso III, alínea d, bem como pela Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, em seu art. 58. A primeira delas substituiu, ou ratificou, o que já afirmava o art. 28 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995. Operacionalmente, o **factoring** é regido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.144, de 22 de fevereiro de 1995, e pela Circular do Banco Central nº 2.715, de 28 de agosto de 1996.

A atuação das empresas de **factoring** é orientada pela Anfac – Associação Nacional de **Factoring** – e pela Febrafac – Federação Brasileira de **Factoring** –, entidades que estabelecem padrões éticos de comportamento para as afiliadas e recomenda um modelo de contrato de fomento mercantil a ser firmado com a empresa-cliente.

No entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ainda falta à atividade de **factoring** uma regulamentação legal mais específica, mais precisa, que, com mais nitidez, delimite e estabeleça os parâmetros de sua atuação no mercado. Prova disso é que, periodicamente, o campo de atuação das legítimas empresas de **factoring** é invadido por agentes de frágil capacitação técnica e duvidosa honestidade, duvidosa idoneidade.

Foi assim que, com o Plano Real, muitas pessoas passaram a oferecer serviços de compra dos cheques pré-datados que inundaram o mercado, cobrando taxas extorsivas e apresentando-se como empresas de **factoring**, o que não eram e nem poderiam ser. O amadorismo, a ganância e a inadim-

plência consecutória têm quebrado grande número dessas falsas empresas de **factoring**. A maioria delas sobrevive poucos meses, essa é a verdade. Como saldo, fica manchada a imagem do **factoring** em nosso País.

Outra agressão sofrida pelo **factoring** verificou-se por ocasião dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos de Precatórios, quando se constatou que várias das empresas que operavam fraudulentamente – e estavam envolvidas na negociação daqueles títulos – ostentavam a placa de empresas de **factoring**, que não tem nada a ver com a real acepção do termo.

Recentemente, o **factoring** esteve novamente no noticiário, quando a imprensa revelou que boa parte do financiamento de automóveis está sendo feita com a cobertura de falsos contratos de **factoring**, que simulam um negócio entre uma casa bancária e o vendedor de automóveis; na verdade, financiam a pessoa física compradora do carro. Tudo isso, para caracterizar atividade mercantil a fim de desfrutar da isenção de Imposto sobre Operações Financeiras. É uma contrafação que tem de acabar; por isso, esperamos a ação enérgica e firme do Banco Central.

Ora, **factoring** não é comprar cheque pré-datado, não é financiar pessoa física. Esses e outros desvirtuamentos da atividade de **factoring** precisam ser combatidos. **Factoring** é atividade de fomento mercantil, que eleva o padrão de gestão da empresa-cliente, ajuda-a a ter sucesso, dá a ela liquidez, beneficiando capilarmente toda a economia, já que atinge uma multidão de pequenas e médias empresas. Essas empresas precisam desse apoio, não só para reposição de capital de giro, mas também para melhor administrar suas contas a receber e a pagar, seus estoques, seu relacionamento com fornecedores e compradores.

Por tudo isso, é evidente, claríssimo mesmo, que o setor de **factoring** está a exigir uma regulamentação definitiva. O Poder Executivo deveria fazer algo nesse sentido, em caráter de urgência. Quanto a uma legislação mais permanente, é preciso lembrar que o Senado já deu o primeiro passo: o ilustre Senador José Fogaça apresentou um excelente projeto de lei sobre a questão, que já foi aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos e hoje está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Tal projeto define muito bem o **factoring** como atividade de fomento mercantil, que deve incluir um contrato de fomento mercantil, nesse previsto, além de aquisição de créditos, a prestação contínua de serviços de assessoria à empresa-cliente. O projeto

de lei diferencia muito bem a atividade mercantil da atividade financeira, vedando à empresa de **factoring** captar recursos junto ao público – o que as autênticas empresas de **factoring** nunca fizeram nem fazem. Um aspecto importante da proposição é a criação de um Conselho Federal de Fomento Mercantil com poderes para disciplinar as atividades relacionadas com o **factoring**.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o **factoring** legítimo é atividade de grande utilidade econômica. As empresas que o praticam fazem-no assumindo os riscos empresariais naturais da atividade. Como não são empresas do setor financeiro, e portanto não captam dinheiro do público, não destroem a poupança popular, no caso de um insucesso empresarial, como ocorreu com alguns bancos – e ainda pode ocorrer –, não houvesse já aquela rede de segurança que é o Proer.

As empresas de **factoring** podem atuar sem a necessidade de eventual intervenção saneadora por parte do Banco Central, operação sempre onerosa para os cofres públicos. O que se faz necessário, com urgência, é a regulamentação definitiva da atividade, para que dela sejam eliminados os desonestos, os incompetentes e os que se apresentam falsamente como empresas de **factoring**.

Se isso ocorrer, Sr. Presidente, estará assim bem servido o País, pois poderá prosperar essa modalidade útil e moderna de transação econômica que só benefícios traz à cadeia produtiva e à circulação de mercadorias no mercado brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Bello Parga, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, 4º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) – Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, comemora-se hoje o Dia do Funcionário Público. Portanto, consideramos mais do que oportuno, imprescindível, fazermos algumas considerações em relação à realidade dessa categoria de trabalhadores do nosso País.

Alguns mitos tomam conta do imaginário popular, da mídia e do País, atuam de tal forma que é quase impossível removê-los de nossas vidas. Um dos mais presentes e mais danosos recai sobre o corpo de servidores públicos brasileiros. Fala-se que o serviço público é constituído de um bando de ocio-

sos, ineficientes, marajás, que oneram os cofres públicos e até impedem o crescimento e o desenvolvimento nacionais.

As filas enormes da Previdência? Culpa dos servidores. O baixo desempenho dos alunos? Culpa dos professores públicos. Pacientes morrendo sem atendimento nos corredores dos hospitais? Inépcia dos médicos. Informações truncadas? Incompetência dos funcionários. E, assim, o fenômeno reforça a versão dos fatos, condenando o servidor ao desprezo eterno.

No entanto, em contato com os locais em que os serviços públicos são ofertados, não raro encontramos menos servidores do que o necessário para as tarefas. Veremos hospitais desaparelhados, escolas caindo aos pedaços, delegacias sem viaturas, presídios com superpopulação carcerária, repartições do Executivo sem computadores, computadores sem operadores, operadores sem treinamento. No meu Estado, o Rio de Janeiro, é assim.

Muitos parlamentares já foram prefeitos, governadores, ministros. Conhecem a máquina pública. Como interpretam a situação dos mestres que contribuem financeiramente para que os prédios escolares não desabem? Que pensam da professora rural, que é também, faxineira, merendeira e administradora escolar, recebendo muitas vezes, o inconstitucional e vergonhoso meio ou um quarto de salário mínimo?

De quantas jornadas de trabalho precisa um médico, empregado público, para ter uma renda que lhe propicie dignidade? Que lhe compense os longos e difíceis anos de preparo dentro das universidades? Onde há um plano de carreira do qual possa se afirmar "sim, aqui o funcionário público poderá fazer uma carreira promissora se o fizer por merecer? Tenho certeza de que o mito negativo do desempenho do funcionário público não resiste a um diagnóstico sério, que avalie verdadeiramente as condições de trabalho, a remuneração, a formação profissional e a capacidade desses trabalhadores.

Todavia, é verdade que a administração pública brasileira não tem sido um instrumento no sentido de democratizar o acesso aos bens conquistados pela sociedade. Mas, por que isso acontece?

Ora, o Estado tem sido objeto de apropriação pelos grupos que assumem o poder, que colocam a máquina administrativa a serviço de seus interesses, prejudicando o serviço público.

Tivemos uma oportunidade histórica de analisar e de diagnosticar medidas efetivas para uma verdadeira reforma administrativa e da Previdência, contudo, infelizmente, o debate realizado em torno de assunto tão sério como esse foi desviado do seu

eixo central. A matéria não avançou no combate às causas das deficiências do serviço público. Resumiu-se a um ataque violento aos direitos dos servidores públicos, transferindo a eles o ônus da má gestão pública e das distorções provocadas por privilégios e por fraudes.

Acabar com o Regime Jurídico Único, com a estabilidade, e com a irredutibilidade dos vencimentos, definitivamente, não é o caminho correto. O Congresso precisa ter senso e perceber o desmonte do serviço público que se avizinha. Precisamos promover a eficiência do serviço público. Precisamos de medidas concretas como o planejamento das ações governamentais, profissionalização do serviço público, democratização da gestão administrativa e atendimento aos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade e publicidade, já previstos em Lei.

Precisamos de uma administração pública altamente profissionalizada. A formação e a capacitação devem constituir uma estratégia para o aperfeiçoamento do serviço e, ao lado da avaliação de desempenho, deve servir de base para as promoções.

Deve-se criar uma estrutura remuneratória racional, com completa revisão das tabelas atuais de vencimentos. O princípio da isonomia deve prevalecer, com retribuição igual para o trabalho semelhante. O princípio da irredutibilidade deve ser mantido, com obediência aos limites constitucionais para despesas com pessoal e encargos. Todas as retribuições dos servidores ativos ou aposentados que tiverem sido concedidas sem observar os princípios legais devem ser revistas.

A estabilidade deve ser instrumento de continuidade do serviço e garantia de que o servidor não será vítima de autoridades que queiram se aproveitar da máquina pública, demitindo servidores para, em seguida, admitir outros. E nós conhecemos os critérios de apadrinhamento nessa questão. A estabilidade jamais deve servir de manto para a ineficiência e improbidade. Para tanto, os processos administrativos devem ser agilizados, assegurando sempre a ampla defesa, punindo sempre, quando necessário.

A Administração Pública, para ser viabilizada, reclamá o caráter público do Estado, e esse passa por soluções claras e inadiáveis, sem as quais não cumprirá o seu papel de agente indutor e mantenedor da democracia.

Ninguém discute a necessidade de uma reforma do Estado. Contudo é deplorável que essa necessidade tenha sido minimizada a um "ajuste de contas" com os servidores públicos, enquanto o desatino administrativo fica por isso mesmo. Não resta

dúvida de que as finanças públicas se encontram em crise. Mas isso se dá em virtude de um sistema equivocado de transferência de recursos e práticas tendenciosas, incompatíveis com os encargos atribuídos ao governo.

A orgia da malversação dos recursos públicos em obras inaçabadas, em equipamentos de milhões de dólares que se deterioram ao relento, em construção de pontes e estradas que levam a lugar nenhum; obras iniciadas com o dinheiro do contribuinte; obras iniciadas com o dinheiro emprestado a juros altíssimos, lá, paradas, atestam a falta de planejamento e seriedade que marcou e ainda marca algumas administrações.

Quando se consideram os níveis desumanos de carência em que vive a maioria dos brasileiros; quando olhamos para os nossos idosos, para as nossas crianças abandonadas, para os milhões de trabalhadores sem chances de postos de trabalho; quando tomamos consciência da enorme chaga social que o Brasil representa, então, o desperdício sim é o verdadeiro vilão, ultrapassando o escândalo para constituir-se no grotesco.

A impropriedade do massacre moral e a campanha difamatória que nivela por baixo todos os servidores públicos como corruptos, marajás, não confiáveis, irresponsáveis e oportunistas, constitui-se numa perigosa e obscura manobra de desestabilização das nossas instituições democráticas. Em vez de assegurar a valorização do funcionário público nota-se uma constante e progressiva erosão do seu poder aquisitivo, conseqüente declínio da produtividade e da qualidade dos serviços que o Estado tem o dever de promover.

Necessitamos, sim, de um maior incremento no setor, da valorização dos seus recursos humanos — em termos salariais e profissionais, de uma melhor distribuição dos serviços. Enfim, de um processo de modernização que reative a nossa máquina e devolva aos seus funcionários a dignidade de cidadão trabalhador. Com incentivos reais e reconhecimento profissional o servidor público estará sempre correspondendo e avançando.

As estruturas tradicionais do Estado esgotaram, em muito, sua eficácia e por isso mesmo precisam ser alteradas, modernizadas, para bem desempenharem suas funções no tempo presente. Entretanto, entender a necessidade de modificação e readaptação do Estado, tornando-o apto a promover a justiça social com equilíbrio financeiro, e exercer uma verdadeira perseguição ao corpo de funcionários públicos vai uma grande diferença.

Quero, pois, neste dia, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, saudar o competente corpo de funcionários do Senado Federal, manifestando meu reconhecimento pelo seu trabalho e por sua dedicação, ainda que, por mais de mil dias sem um único centavo de reposição salarial, nada tenha a festejar no dia de hoje.

Nesta data, é bom lembrar aos Poderes que eles têm o papel de conceder os direitos adquiridos pelo funcionalismo, garantidos pela nossa Constituição e pelo esforço coletivo de nossos funcionários públicos, que têm contribuído para que os menos favorecidos, de quem tanto falamos, possam ser melhor atendidos em qualquer repartição pública de nosso País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a vida cultural do País, nos anos recentes, vem se beneficiando da legislação que incentiva investimentos de empresas em produtos e eventos culturais.

Tivemos inicialmente a Lei Sarney, substituída, hoje, pela Lei Rouanet, de 1991, e pela Lei do Audiovisual, de 1993. São leis que vêm dando certo, especialmente depois que foram regulamentadas no atual Governo.

Complementando os recursos geridos diretamente pelo Ministério da Cultura, o fluxo de investimento ensejado por essas leis consubstancia um sistema moderno e democrático de financiamento à cultura.

No rastro da legislação federal, vários Estados adotaram legislação adicional, própria, de incentivo fiscal à cultura. São eles: São Paulo, Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Agora, à legislação federal, adicionou-se mais uma lei, que já está sendo denominada de Lei Wéffort, recentemente aprovada pelo Congresso Nacional. É uma lei no mesmo espírito das suas antecessoras, aprimorando-as.

Essas leis de incentivo à cultura serviram de base para o forte impulso aos projetos culturais que se registra no País nos dois últimos anos. A Política cultural do governo soube fazer bom uso delas, deu-lhes vida e consistência, dinamizando sua aplicação em projetos concretos, sob critérios sólidos e transparentes, numa ação de Governo que vem angariando o apoio e a confiança do meio cultural e do meio empresarial.

Ao estimular as empresas a colocarem fartos recursos ao dispor de projetos culturais, nossa legislação optou, a meu ver sabiamente, por caminho intermediário entre a "opção americana", na maneira de resolver a questão, e a "opção européia". Os norte-americanos preferem que pessoas e empresas privadas sustentem a vida cultural. Na Europa, de longa tradição de mecenato de príncipes e soberanos, é o Estado que financia a cultura. O Brasil escolheu uma solução mista, em que tanto o Estado como o setor privado estimulam a cultura. Há, assim, um sadio equilíbrio, de ações e de influência, entre o Poder Público e o mercado.

Pela nossa legislação de incentivos fiscais à cultura, a contribuição do Estado é apenas indireta, na maior parte das vezes. É contribuição na forma de renúncia fiscal. O Poder Público renuncia ao imposto e supervisiona a escolha dos projetos pelas empresas. Mas são essas que selecionam as atividades a apoiar e que, efetiva e diretamente, aplicam dinheiro em cultura.

Isso é adequado: nossos recursos públicos são escassos, diante de tantas prioridades sociais e de infra-estrutura. É melhor que a iniciativa empresarial banque o grosso dos gastos em cultura. Em o fazendo, as obras, produtos e eventos culturais chegam ao público a preço acessível, ou gratuitamente, o que é conveniente, pois a renda das pessoas, também por pressão das prioridades, é dirigida primeiramente para outras necessidades que não o consumo cultural.

O resultado desse arranjo tem-se revelado muito positivo. O investimento em cultura transfere o prestígio do produto cultural para o patrocinador, associando a imagem da empresa a fatos e obras culturais prestigiadas pela sociedade. Ganha, portanto, a empresa. E ganha a sociedade, pois com isso aumenta exponencialmente a oferta de atividades e projetos culturais; a vida cultural é dinamizada; mantêm-se ativos artistas, criadores e promotores culturais; melhora o nível cultural do povo e sua qualidade de vida. E o Poder Público cumpre o seu dever de promover, mesmo que indiretamente a cultura.

Essas leis de incentivo vêm permitindo que cheguem a público um grande volume de espetáculos teatrais e musicais, de livros de acentuado interesse cultural, de vídeos culturais ou didáticos, de filmes documentários ou de ficção, para cinema e televisão, de discos, de exposições. A essas modalidades junta-se a de recuperação de edifícios históricos com a participação permanente de empresas no seu uso e manutenção. Enfim, fatos, obras e even-

tos culturais que teriam dificuldade financeira de viabilizar-se tão-somente com o consumo do público e, ou dependeriam de verbas governamentais, ou, mais provavelmente, não se realizariam.

A modalidade de investimento cultural privado na recuperação de edifícios históricos vem sendo objeto de um novo projeto do Ministério da Cultura, financiado pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento. A idéia é não só recuperar edifícios, e até ruas ou bairros inteiros, mas mantê-los vivos e bem tratados, por meio da presença de escritórios, lojas, restaurantes e galerias de arte, atraindo público e vida para o que antes era abandonado e deteriorado.

Há vários exemplos, no mundo, de excelentes projetos nessa modalidade. Para quem já foi a Buenos Aires, vale lembrar Puerto Madero, onde velhos armazéns portuários foram recuperados e transformados em centros de lazer e de compra. No Brasil, um projeto bem sucedido é o da rua Bom Jesus, no Recife. Antes decadente e de má fama, a rua Bom Jesus teve seu bonito casario antigo recuperado, numa associação entre Poder Público, particulares e empresas; agora, com seus inúmeros bares, é centro de lazer dos mais demandados e prestigiados da cidade.

Os investimentos privados fluem para a área cultural com crescente intensidade, sob o abrigo da legislação de incentivo. Assim, sob a Lei do Audiovisual, o número de projetos aprovados pelo Ministério da Cultura foi de nove, em 1994. Já em 1996, foram 144. Sob a Lei Rouanet, a lista dos recursos gastos pelos 20 maiores investidores em projetos culturais somou, em 1996, cerca de R\$42 milhões. Aliás, para 1997, o limite de renúncia fiscal, pela Lei Rouanet, foi aumentado de R\$100 milhões para R\$120 milhões.

A partir de agora, a nova Medida Provisória nessa área, que se transformou na chamada Lei Weffort, amplia as possibilidades e a diversidade desses investimentos. Com mecanismos assemelhados aos da Lei Rouanet e da Lei do Audiovisual, a Lei Weffort facilitará os investimentos das empresas nas artes cênicas, no acervo de museus e bibliotecas públicas, em música erudita e em livros de arte.

Toda essa legislação contém as devidas salvaguardas destinadas a assegurar, mediante fiscalização adequada, o bom e regular emprego dos recursos. Por outro lado, são respeitados, a cada ano, o limites de contingenciamento da renúncia fiscal, fixados por decreto presidencial baseado em recomendação do Ministério da Fazenda.

Um aspecto interessante nos investimentos em projetos culturais é que se tem tornado evidente que

eventos regulares, contínuos e institucionalizados fortalecem com maior eficácia a imagem e o renome das empresas patrocinadoras. Por isso, a criação de institutos culturais é um caminho que tem atraído grandes empresas, especialmente bancos.

O Banco do Brasil mantém, na cidade do Rio de Janeiro, um centro cultural que tem forte presença na vida cultural daquela capital. Situado na antiga sede do banco, um belo edifício recuperado para a nova função, o Centro Cultural do Banco do Brasil promove, continuamente, grande número de eventos nas modalidades de teatro, cinema e música, além de importantes exposições.

Outro exemplo é o Instituto Moreira Salles, do Unibanco, com atividades em São Paulo, Rio de Janeiro e Poços de Caldas. Esse instituto é ativo na área literária, editando obras importantes, além de administrar uma rede de salas de cinema de arte, que herdou do Banco Nacional e que agora ampliou. São 25 salas, num total de quatro mil lugares.

Por sua vez, o Instituto Cultural Itaú, instalado em São Paulo, em sede própria que custou R\$18 milhões, mantém importantes bancos de dados referentes aos vários setores culturais, franqueados principalmente por meios eletrônicos. O Instituto tem orçamento anual de R\$8 milhões. A sede possui cinco auditórios, além de salas de exposição e biblioteca.

Podem ser mencionados, ainda, o Espaço Cultural Citibank e as atividades patrocinadas pelo Banco de Boston como exemplos de institucionalização de atividades contínuas.

Um caso interessante de associação de empresas privadas de um mesmo setor para promoção de sua imagem pública coletiva, por intermédio de apoio à cultura, é o do Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana do Estado de São Paulo, que patrocina obras de arte plástica constituídas de material reciclado de aterros sanitários. Além disso, instituiu uma premiação a projetos de destaque na área do meio ambiente.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, são muito promissores esses novos caminhos do País que associam cultura, empresa e **marketing**, numa sinergia positiva e de resultados altamente favoráveis ao interesse público. São soluções e iniciativas que testemunham nossa criatividade e potencialidade como sociedade ativa, dinâmica e sedenta de progresso e de aperfeiçoamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao Nobre Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje, assim como outros oradores que usaram a tribuna, registro minha homenagem, meu respeito e meu reconhecimento aos servidores públicos deste País e, em especial, aos servidores públicos do Congresso Nacional e deste Senado que no dia-a-dia nos auxiliam e contribuem para o desempenho do trabalho parlamentar e o fortalecimento da democracia.

Sr. Presidente, ocupo a tribuna para registrar a nossa homenagem, o nosso respeito e o nosso reconhecimento aos funcionários públicos do nosso Estado de Roraima, que até bem há pouco tempo era território e que teve, durante toda a sua trajetória nos funcionários públicos federais daquele território, e agora nos funcionários públicos federais, estaduais e municipais, sem dúvida, um ponto de apoio fundamental para a construção de um Estado que precisa se formar mais justo e mais digno.

No entanto, Sr. Presidente, nem no País nem no meu Estado este é um dia somente para festas, já que a maioria das categorias tem pouco o que comemorar. Para os servidores públicos este dia deve servir para uma reflexão e para um posicionamento, primeiro, em favor do fortalecimento do serviço público e, segundo, não menos importante, da necessidade da sua valorização e da busca permanente do resgate da dignidade, do respeito e da admiração que a população brasileira deve ter por ele, servidor público.

Com relação a Roraima, Sr. Presidente, existem hoje inúmeras dificuldades, inúmeras questões que martirizam o servidor público do meu Estado. Questões que vão desde os baixos salários até à perseguição política. Questões que vão desde a ausência de um quadro estadual de servidores até à demissão em massa dos servidores da área da saúde pública de Roraima. Há alguns dias, o Governo do Estado demitiu mais de 1.000 servidores da área de saúde, para implantar um programa, a exemplo da Prefeitura de São Paulo, através de cooperativas privadas, que geraram desemprego e estão levando à desestruturação dos serviços de saúde pública.

Quero, neste dia, Sr. Presidente, ao referenciar essas dificuldades, ao registrar a luta dos funcionários e dos sindicatos de Roraima por dias melhores, registrar também o nosso posicionamento político de buscar para esses servidores o resgate da condição de trabalho e a liberdade que muitas vezes não existe no dia-a-dia dos servidores de Roraima.

É, portanto, da tribuna do Senado que quero registrar o compromisso de, junto com os Senadores

e Senadoras que entendem que o serviço público e o servidor público são patrimônio nacional, lutar no meu Estado pela aprovação de um quadro estadual, pela realização de concursos públicos, pela regularização dos trabalhadores de serviços prestados, pela liberdade de expressão e posicionamento político e pela melhoria da questão salarial que, muitas vezes, envergonha e faz padecer uma classe que só contribuições tem dado a nossa população.

Hoje, Sr. Presidente, ia falar sobre as questões de saúde e a questão da disputa orçamentária do relatório do Ministério da Saúde para o próximo ano, mas farei isso oportunamente. Quero registrar apenas o meu respeito, o meu carinho, a minha admiração e, principalmente, o meu compromisso de buscar o fortalecimento do serviço público e a valorização do servidor público como único caminho de termos um Estado desenvolvido e socialmente justo, que possa resgatar da pobreza e levar serviços públicos dignos a todos os quadrantes deste País, principalmente aos Estados mais pobres, como o Estado de Roraima que represento.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, fui surpreendido com uma entrevista publicada em **O Estado de São Paulo**, edição de domingo próximo passado, onde o ilustre e competente Presidente do BNDES, Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, em longa entrevista, anuncia os planos de gestão privada da Petrobras.

Afirma S. S<sup>a</sup> que a Petrobras será privatizada e anuncia o plano de que o Governo venderá, pela quantia de US\$6 bilhões, o capital da Petrobras excedente a 51% que o Governo detém hoje. Surpreendi-me com a entrevista de S. S<sup>a</sup> porque todos estamos lembrados de que, quando o Senado Federal votou o término do monopólio do petróleo, a discussão ficou em cima da Petrobras, de qual seria o destino da Petrobras. E o ilustre Relator à época fez questão de debater e de esclarecer os vários pontos referentes à Petrobras.

É interessante salientar que o que culminou com a decisão da votação do término do monopólio do petróleo foi uma carta do Presidente Fernando Henrique Cardoso, endereçada ao então Presidente do Congresso Nacional, Sr. José Sarney, na qual Sua Excelência fazia questão de salientar:

1. a Petrobras não será passível de privatização;

2. a União não contrata empresas para pesquisa e lavra em áreas que tenham produção já estabelecida pela Petrobras, áreas essas que permanecerão, observadas as normas do novo modelo, com a citada companhia estatal;

3. nas licitações para concessão de pesquisa e lavra, no caso de igualdade nas propostas apresentadas, será assegurado à Petrobras o direito de preferência nas contratações.

Foi baseado nessa carta que se votou o término do monopólio estatal do petróleo. Havia muitas dúvidas; nós e outros Parlamentares desejávamos colocar isso na emenda constitucional; deixar clara a situação da Petrobras na emenda constitucional, mas o Líder do Governo e os Srs. Parlamentares que achavam que era urgente a votação daquela matéria e que se ela fosse emendada no Senado Federal voltaria à Câmara dos Deputados houveram por bem aceitar o compromisso do Presidente e, com o compromisso do Presidente, votaram o término do monopólio. E o Presidente cumpriu a palavra e ficou assegurada a existência da Petrobras.

Estranho a entrevista do Presidente do BNDES, a começar pela manchete do jornal **O Estado de S. Paulo**: "Governo vai iniciar gestão privada da Petrobras".

"Numa primeira etapa, serão vendidos 30% das ações da estatal por mais de U\$6 bilhões, mas a administração já terá a marca dos novos sócios, diz o Presidente do BNDES."

Entrei agora, Sr. Presidente, com um pedido de convocação do Ministro do Planejamento, S. Ex<sup>a</sup> o Ministro Antonio Kandir, para depor no Senado Federal sobre essa matéria. S. Ex<sup>a</sup> é o superior, pois o BNDES está hoje ligado ao Ministério do Planejamento. Por essa razão, convidei o Ministro Antonio Kandir a depor no plenário e fazer tais esclarecimentos.

Parece-me estranho que, havendo o compromisso do Presidente em carta ao Congresso Nacional – resta dizer à Nação brasileira –, o Presidente do BNDES venha a público dar uma interpretação nova, radicalmente diferente, sobre a matéria, sem que haja um pronunciamento do Presidente.

Quando procurado pela imprensa, eu disse que aguardaria uma manifestação do Presidente da República, na qual Sua Excelência poderia dizer que mudou de posição ou que o Presidente do BNDES estava equivocado e que o Governo não admitiria esse pronunciamento do Presidente do BNDES, determinando a sua alteração.

Como desde domingo – já estamos no final da tarde e esperei o final da sessão de hoje – não veio

nenhuma manifestação nesse sentido, nem do Presidente, nem do Ministro Kandir, nem do Presidente da Petrobras, entro com a convocação de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro Kandir para vir ao Senado prestar o seu depoimento.

Está ou não está valendo a carta do Presidente Fernando Henrique Cardoso a esta Casa, onde Sua Excelência afirma taxativamente que a Petrobras seria intocável?

Repare que não estou nem analisando o conteúdo, Sr. Presidente. Não estou me manifestando nem contra nem a favor da carta do Presidente; nem contra nem a favor da entrevista do Presidente do BNDES. Estou dizendo que existe uma carta do Presidente onde Sua Excelência afirmou taxativamente perante a Nação que a Petrobras seria intocável.

Se a carta existe, é claro e evidente, Sr. Presidente, que poderia haver uma mudança de posição do Presidente da República, mas, para isso acontecer, quem tem que falar, quem tem que esclarecer é o Presidente da República e não o Presidente do BNDES; que adota uma posição radicalmente diferente do Governo, sem prestar esclarecimentos.

Se, no meio da longa entrevista a **O Estado de S. Paulo** houvesse afirmado, o Presidente do BNDES, que o Presidente da República, o Governo discutiu e modificou sua posição e acha que hoje a Petrobras é uma entidade que pode ser privatizada"; tudo bem. Seria uma posição de Sua Excelência. Eu poderia vir a esta tribuna manifestar meu pensamento contra ou a favor – provavelmente contra –, mas eu estaria sabendo qual era o pensamento do Governo. Hoje eu não sei.

Não sei qual é o peso da entrevista do Presidente do BNDES em relação a uma carta do Presidente da República endereçada a este Congresso.

Lembro-me dos longos debates feitos na oportunidade, quando inúmeros Parlamentares favoráveis à privatização asseveravam somos favoráveis à privatização".

Mas nos dias de hoje, quem trata de petróleo são algumas empresas de caráter mundial e de peso específico mundial. O Brasil, que produz petróleo caro e difícil e que desenvolveu uma tecnologia das mais modernas – aliás a mais moderna – do mundo no que tange a águas profundas, não poderia ficar sujeito a uma empresa multinacional estrangeira com o controle do petróleo brasileiro. Por isso, argumentam a importância sobre a importância, atualmente, da existência da Petrobras.

Sr. Presidente, é relevante a vinda do Sr. Ministro Antonio Kandir, pela competência de S. Ex<sup>a</sup>,

sua lucidez, e porque S. Ex<sup>a</sup> haverá de nos explicar e haverá de equacionar a dúvida e a ansiedade que hoje existem no povo brasileiro. São intermináveis os telefonemas que venho recebendo – talvez pela minha atuação na época em que se discutia essa matéria – solicitando que esclareça – e não posso esclarecer porque não sei – o que está acontecendo.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco-PT/AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco-PT/AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, tive a oportunidade de participar, no dia 21 do corrente, de um encontro realizado no Estado de São Paulo intitulado Encontro Latino Americano de Estudos e Cursos para Bispos. Tal encontro contava com a participação de vários bispos da América Latina e do Brasil. Trataram de diversos temas referentes ao interesse do clero brasileiro e do clero latino-americano. Um deles foi A conjuntura mundial e latino-americana, o desafio científico e tecnológico e sua influência na sociedade, pistas e perspectivas para um projeto de sociedade na América Latina, formação do imaginário sócio-político na sociedade, a mídia e as eleições e inúmeros outros temas tratados no decorrer do curso.

Minha participação, juntamente com o Professor Francisco Whitaker, da Comissão Brasileira de Justiça e Paz, foi no sentido de abordar o tema "Os Cristãos na Política". Naquela oportunidade, fizemos um relato das nossas experiências, de como estávamos encarando a situação atual – ele já foi um Vereador bastante atuante; realizou um trabalho muito significativo à frente da Câmara dos Vereadores de São Paulo –, de como ele muitas vezes se sentia impotente diante da política, que nem sempre dá as respostas que a sociedade exige e faz com que pessoas bem-intencionadas optem por determinadas práticas não muito recomendáveis do ponto de vista cristão, pela necessidade de se reelegerem ou de dar satisfação à base.

Meu relato – nisso posso ater-me um pouco mais – foi no sentido de que, tendo passado por experiências, desde as Comunidades Eclesiais de Base, a partir de 1978 e 1979, até minha chegada ao Senado, aprendi que é fundamental, ao ocuparmos um cargo público – inclusive, hoje é o Dia do Servidor Público, e me sinto, tanto quanto os Colegas que aqui trabalham, uma servidora do público –, que tenhamos a compreensão de que as experiên-

cias positivas devem ser anunciadas, mas não como propaganda enganosa. Nada que não tenha uma base profunda de verdade deve ser dito; na política, muitas vezes, há a tendência ao inflacionamento do ocorrido, no sentido de se ganhar mais simpatia. Esse cuidado deveria ser tomado por todos aqueles que têm um referencial cristão e atuam na política, sejam católicos ou de outro credo religioso. Outro aspecto é o de que, muitas vezes, conforme o provérbio chinês, praguejamos a escuridão em vez de acendemos uma vela. Tenho uma experiência longa, de muitos anos, e já passei pela fase da denúncia e do diagnóstico.

Hoje, graças a Deus, estou construindo um caminho, uma visão – foi isso que relatei – em que esses dois preceitos mencionados se unem à necessidade de apresentação de propostas concretas. As pessoas me indagam se é possível, como Senadora da Oposição, trabalhar, em termos concretos, temas tão complexos como os que abordo: a Amazônia, as populações tradicionais de seringueiros, índios e ribeirinhos, os direitos humanos, as questões sociais. A minha experiência me dá conta de que é possível, desde que tenhamos uma relação de sinceridade, primeiro, com aqueles que representamos. Somos eleitos para representar as pessoas e não para substituí-las.

Nesse sentido, cunhei a frase do legislador coletivo. Acredito na idéia de um legislador coletivo, segundo a qual a sociedade é auscultada na feitura dos projetos, no processo de tomada de decisão, ainda que de uma forma minoritária. Essa satisfação para a sociedade é fundamental. Apresentei essas respostas como parte daquela ação afirmativo-positiva.

Recentemente, dentro dessa perspectiva – fico muito feliz com isso –, houve a aprovação do subsídio da borracha, a partir de uma demanda do Movimento dos Extrativistas da Amazônia. Fizemos uma ampla manifestação, fomos recebidos pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, e, a partir desse momento, tornamos real algo que parecia impraticável do ponto de vista da conjuntura econômica e social do Brasil e do mundo. Falar em subsídio era uma estapafúrdia. No entanto, conseguimos sensibilizar o Presidente da República e aprovar o subsídio, usando a seguinte argumentação: se pagamos pelos custos de saúde, educação e infra-estrutura, por que não pagamos por custos ambientais?

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) – Senadora Marina Silva, o tempo de V. Ex<sup>a</sup>, para uma comunicação inadiável, está esgotado.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT-AC) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> um minuto de tolerância.

Relatamos essas experiências afirmativas, mesmo sendo Senadora de um partido de Oposição. Trata-se de experiências práticas, concretas, que, com certeza, devem ser analisadas à luz do referencial dos bispos que ali estavam, para que possam ser trabalhadas, principalmente naqueles setores que lidam com as comunidades, com a luta social da igreja ligada à teologia da libertação.

O fundamental de tudo isso é que a contribuição daqueles que têm uma função pública passe necessariamente pelo compromisso de responder às demandas latentes na vida da sociedade, nos seus mais diversos segmentos, tanto dos que estão excluídos, quanto dos que, embora incluídos – graças a Deus –, estão a esperar respostas concretas do Congresso Nacional do ponto de vista do interesse público.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Wilson.

**O SR. CARLOS WILSON** (PSDB-PE. Pronuncia o seguinte discurso. ) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nossa estrutura tributária revela-se cada vez mais ultrapassada e contrária aos interesses do País. É preciso acelerar a reforma tributária, mediante um entendimento construtivo entre o Congresso e o Executivo. É preciso que a reforma atenda aos interesses do poder público, nas três esferas de Governo, mas que também sejam contemplados os contribuintes, especialmente do setor produtivo, hoje prejudicados por um sistema tributário cheio de vício e falhas.

A atual estabilidade econômica cria um ambiente propício para se desenhar uma reforma racional, com seus efeitos distribuídos a curto, médio e longo prazos. A reforma tributária pode aspirar a ser mais que isso: pode ser uma reforma fiscal, isto é, uma reforma que não se limite à boa técnica de se obterem receitas, mas contemple uma visão integrada das receitas e despesas do setor público, em suas três esferas. Conceito mais amplo que o de reforma tributária, uma reforma fiscal encaminha a questão da composição e partilha de rendas e encargos do Poder Público.

O fato é que nosso sistema tributário atual tem estrutura obsoleta. Ele prejudica a competitividade, com suas incoerências e seus impostos em cascata; é demasiadamente complexo e induz à sonegação, até mesmo a não-intencional. E, numa época de globalização das economias, ele tem um defeito que se vai revelando cada vez mais grave: não se harmoniza com os sistemas tributários de nossos principais parceiros comerciais.

Precisaremos de um sistema tributário diferente do atual. Um bom sistema tributário deve-se ca-

racterizar pela simplicidade e generalidade de suas regras. Assim, ele se torna mais econômico para o Fisco e para o contribuinte; com isso, aumenta a base tributária dos contribuintes efetivos.

Uma nova estrutura tributária deverá ter como objetivo facilitar, principalmente, o combate à sonegação e às injustiças. O sonegador leva vantagem desleal sobre o pagador de impostos. Devemos almejar uma situação em que a carga fiscal seja mais leve e melhor distribuída, por todos pagarem seus impostos.

Tributar racionalmente significará diminuir o custo Brasil e ampliar a competitividade de nossa economia. O esforço que o País vem fazendo para se adaptar à globalização é, muitas vezes, frustrado pelo atual perfil tributário. Não podemos continuar a suportar uma carga fiscal mal desenhada, que bloqueia o nosso avanço em competitividade, em comércio internacional.

Sr. Presidente, tramita na Câmara dos Deputados, desde agosto de 1995, a PEC nº 175, a chamada reforma tributária, encaminhada pelo Governo. Ela foi objeto de muito estudo e discussão.

Hoje, o que está em pauta é o substitutivo do Relator da PEC, Deputado Mussa Demes, que segue a PEC original de perto. Há uma Comissão Especial que examina o projeto. O substitutivo ainda não foi votado.

De qualquer forma, o projeto em exame na Câmara é certamente um avanço em relação à situação que temos hoje. A feição mais forte que o caracteriza é a extinção do IPI e a sua parafernália burocrática. O IPI é substituído por uma alíquota federal incidente sobre a mesma base do ICMS estadual. Assim, haveria apenas um único imposto, em vez de dois, IPI e ICMS. Ele seria partilhado pela União e Estados e cobrado em separado: por um lado, pela União e, por outro, pelos Estados. As características do novo imposto seriam semelhantes à do atual ICMS, mas com normas legais mais simples e uniformes em todo o País.

As alíquotas do ICMS seriam as mesmas para a mesma mercadoria ou serviço em todo o território nacional, podendo variar entre diferentes produtos e seriam fixadas pelo Senado. É uma sistemática que prescindiria de postos de fronteira e tomaria mais ágil o comércio interestadual.

As discussões da reforma na Câmara Federal geraram um razoável nível de entendimento e de consenso, sendo, por isso, difícil de entender por que não prospera a reforma tributária. Ao que parece, as reformas da previdência, administrativa e as outras legislativas absorveram em excesso a energia e a atenção,

não sobrando mais nenhum espaço para a reforma tributária. É preciso reverter essa situação e dar a essa reforma a atenção urgente que ela merece.

Enquanto isso, decorridos mais de dois anos desde que amadureceu no Governo a PEC nº 175, as idéias continuaram a evoluir. Vão se tornando cada vez mais claras as necessidades do País em matéria de sistema fiscal.

Recentemente, em depoimento na Câmara dos Deputados, o Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, o Dr. Pedro Parente, apresentou informalmente um esboço de uma reforma alternativa, mais ousada e mais completa que a PEC nº 175. Esse esboço é fruto do estudo dos técnicos do Ministério e contém feições bastante interessantes.

Segundo essa concepção, que segue de perto o que se faz no resto do mundo, seria criado o IVA, Imposto sobre o Valor Agregado. Ele tem bastante semelhança com o ICMS, mas substituiria o ICMS: seria um tributo federal incidente sobre a circulação de bens e serviços, com uma alíquota única. Isso poderia representar o fim da famigerada guerra fiscal entre os Estados. A União, em contrapartida, abriria mão do IPI, um imposto pouco racional, que pune quem produz.

Os Estados perderiam o ICMS, mas ganhariam o direito de taxar com um tributo especial um grupo de bens de elevada arrecadação e difícil sonegação, como bebidas, cigarros, combustíveis, energia elétrica e telecomunicações. Além disso, haveria um imposto sobre venda de varejo, o IVV, incidente sobre bens e serviços, sendo a arrecadação sobre bens destinada aos Estados e a arrecadação sobre serviços, aos Municípios; fortalecendo consideravelmente a arrecadação destes últimos.

Esse conjunto de novos tributos ensejaria a extinção dos seguintes: IPI, ICMS, ISS, Cofins, PIS-PASEP, CSLL, que significa Contribuição Sobre Lucro Líquido. Continuariam os chamados impostos regulatórios da economia: o IOF, o Imposto de Importação e o Imposto de Exportação.

Um sistema desse tipo seria compatível, por exemplo, com o dos países do Mercosul.

Sr. Presidente, o Congresso e o Governo têm-se concentrado naquelas reformas que dizem respeito à ponta das despesas, nas contas públicas. É hora de enfatizar aquilo que, nas contas públicas, atinge a ponta das receitas, ou seja, uma reforma fiscal.

O atual sistema tributário prejudica a sociedade: ele é socialmente injusto, pois os pobres perdem grande parte de sua renda pagando os impostos em-

butidos, muitas vezes, em produtos essenciais; e ele é economicamente pouco inteligente, pois sabota a criação de riqueza e de prosperidade.

É preciso que o País e, em nome dele, o Congresso, concentrem a atenção na reforma fiscal. Ganharemos todos – Estado, contribuintes, sociedade – com uma reforma que se faça com maior celeridade e que some e harmonize as idéias construtivas que, nos últimos anos, têm-se consolidado sobre esse tema.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) – Os Srs. Senadores Elcio Alvares, Odacir Soares e Leomar Quintanilha enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL – ES.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesta oportunidade, registrou, com grande satisfação, a transcorrência do Dia do Cirurgião-Dentista, comemorado no dia 25 de outubro.

Celebra-se nessa data a criação do curso de odontologia nas faculdades de medicina do Brasil. A criação foi concretizada por meio do Decreto nº 9.311, de 25 de outubro de 1884, assinado por Dom Pedro II.

Em 25 de outubro, festejaram-se, portanto, 113 anos de existência desse curso em terras brasileiras. Nasceu como anexo do Curso de Medicina, juntamente com o de Farmácia e o de Obstetrícia e Ginecologia. Durante essa longa caminhada, porém, a odontologia se foi emancipando até chegar ao ponto em que se encontra em nossos dias: um curso totalmente independente e autônomo quanto ao currículo de estudos, à visão da profissão, às propostas científicas, à pesquisa de técnicas cirúrgicas, à filosofia e metodologia de trabalho.

Hoje, no Brasil, pode-se afirmar que a odontologia é praticada com parâmetros modernos e tecnologia avançada. A utilização do raio laser, o implante ósseo integrado, as resinas fotopolimerizáveis, a tomografia são alguns exemplos de tecnologias modernas amplamente presentes e manuseadas pelos cirurgiões-dentistas do Brasil. Tudo isso é motivo de orgulho para nosso País e razão para festa, pois os recursos estão disponíveis para a população prevenir ou sanar seus problemas odontológicos.

A data proporciona igualmente uma ocasião para balanço da realidade social e econômica em

que se insere o exercício da profissão de dentista em nosso País.

Problemas existem, dos mais variados matizes e nos mais diversos campos. Número de profissionais existentes, novas faculdades, mercado de trabalho, planos de saúde odontológicos, convênios e credenciamento são algumas das questões que vêm preocupando a classe há já certo tempo.

O mercado de trabalho tem preocupado os profissionais de forma crescente. A Organização Mundial da Saúde – OMS recomenda um cirurgião-dentista para cada 1 mil e 500 habitantes. No Brasil, existe um para 1 mil e 141 habitantes. Na região Sudeste, existe um para cada 831 habitantes. No meu Estado, o Espírito Santo, um para cada 400. Na Grande Vitória, um para cada 230 habitantes.

No que se refere à população, no entanto, dados há comprovando que 50% dos brasileiros jamais entraram em um consultório odontológico. Dos 25% que já realizaram algum tipo de tratamento, 20% o fizeram na rede pública de saúde, enquanto que apenas 5% demandaram consultórios particulares. Em síntese, isso significa que somente 5% da população brasileira têm condições de pagar tratamento odontológico e que 90% dos 140 mil cirurgiões-dentistas existentes no País disputam um mercado de 5% da população. Além disso, o Brasil, somente em 1997, colocará no mercado de trabalho mais 7 mil e 679 novos cirurgiões-dentistas.

É bom lembrar também que a população brasileira cresce a uma taxa de 1,82% ao ano, enquanto que as faculdades, no mesmo período, crescem o número de dentistas em 5,92%.

Apesar dessa realidade, novas faculdades vão sendo criadas. Obviamente, tal fato pode conduzir à frustração milhares de jovens que, após 5 anos de estudos na faculdade, não encontrarão mercado de trabalho para o exercício da profissão.

A título de comparação, os Estados Unidos, cuja população é significativamente maior que a brasileira, possuem menos faculdades de odontologia do que o Brasil. De acordo com dados do Conselho Regional de Odontologia do meu Estado, existem mais faculdades de odontologia no Estado de São Paulo do que nos Estados Unidos e no Canadá juntos. Na Europa, em vários países, algumas faculdades da área estão sendo fechadas, por falta de mercado de trabalho para os profissionais por ela formados.

A comemoração do Dia do Cirurgião-Dentista, portanto, proporciona festa, mas também momentos de reflexão diante da realidade específica

do Brasil. Realidade que requer das autoridades competentes planejamento adequado tanto no que se refere à formação de novos profissionais quanto no que se relaciona a uma política de saúde bucal mais consentânea com as necessidades do povo brasileiro.

Um planejamento acertado, de médio e longo prazo, não tenho dúvida, se constitui a melhor manifestação pública de apreço para com os profissionais de odontologia de nosso País hoje. Também para com a população, de modo particular aquela enorme parcela que nunca frequentou nem tem condições de procurar um dentista.

Muito obrigado!

**O SR. ODACIR SOARES (PTB-RO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nestes tempos de vertiginosas transformações, o Brasil, também, tem experimentado profundas mudanças em quase todos os setores da sociedade.

Entretanto, em meio a mudanças tão febris, há algo que permanece monotonamente inalterável e irritantemente repetitivo. É o discurso educacional, veiculado por políticos e homens públicos, muito especialmente por aqueles que promovidos, de uma hora para outra, a pedagogos e administradores escolares, são incumbidos, da gestão do sistema educacional, seja no âmbito federal, seja no estadual ou municipal.

Todos assumem seus postos, proclamando sua firme disposição de enfrentar com resoluta determinação a tarefa ciclópica de levar de vencida os desafios da crônica deficiência da educação nacional.

Todos adotam, como primeiro passo, a encomenda aos técnicos e entendidos de um diagnóstico, o mais fiel possível, da realidade educacional, herdada das administrações anteriores. Que este seja acompanhado de um plano de ação, ao mesmo tempo, realista e ousado, cuja execução permita o resgate da instrução pública, e sua libertação de todos os vícios e inadequações acumulados ao longo dos anos.

Invariavelmente, tais diagnósticos compõem com a mesma gama de problemas:

- alta taxa de analfabetismo;
- contingente considerável de excluídos da escola, por falta de vagas;
  - insuficiência de vagas agravada pelo alto índice de repetentes;
  - índice anormal de evasão escolar;
  - déficit de salas de aula;

- falta de recursos para atender à demanda crescente de escolarização;
- déficit de professores qualificados e índice elevado de professores leigos;
- evasão crescente de professores insuficientemente remunerados;
- problemas sociais graves comprometendo o processo de aprendizagem;
- precariedade das instalações físicas e do equipamento escolar.

De posse de tais instrumentos, e lutando contra a insuficiência de recursos – pois a prioridade da educação no País, tem sido mais retórica do que efetiva, – os responsáveis pela administração do sistema alguma coisa têm feito, embora não com a urgência e intensidade desejáveis.

Uns entenderam que a solução viria com a melhoria da qualidade do magistério e criaram as Campanhas de Aperfeiçoamento dos Professores do Ensino Médio e Superior – CADES e CAPES.

Outras definiram como primeira urgência a expansão da rede escolar e, para financiá-la, criaram o FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Para os que priorizaram a erradicação do analfabetismo, a solução encontrada foi o MOBIL. Já para os que viram na desnutrição de largas faixas do alunato, a causa primordial do fracasso escolar e do conseqüente estrangulamento da matrícula, o grande achado foi o Programa da Alimentação Escolar.

O academicismo dominante no ensino secundário, fruto de um modelo tradicional e ultrapassado, pareceu a muitos, o ponto crítico a ser atacado, o que deu origem aos mal-sucedidos novos modelos de escola pública, tais como as Escolas Polivalentes do PREMEX, os CIEMs e os CIACs.

Não faltaram, por último, os reformistas, vale dizer, os que entenderam que era preciso reformular de alto a baixo o sistema brasileiro de ensino e alterar radicalmente a legislação educacional brasileira, para que nossa educação ganhasse qualidade e eficiência.

E foi assim que surgiram, entre outras, a reforma Capanema, a reforma daquela pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a reforma desta pela Lei 5692/71 e a reforma daquelas e desta, pela atual L.D.B, também chamada Lei Darcy Ribeiro.

Todas essas iniciativas colheram, enquanto duraram, alguns resultados positivos. Nenhuma, porém, resolveu a fundo o problema educacional brasileiro.

Isso, a meu ver, por três razões principais:

- abordavam aspectos parciais de nossa problemática educacional, sem fazê-lo em sua globalidade;
- incórriam no vício da descontinuidade em relação a programas anteriores, comprovadamente bem-sucedidos;
- refletiam o esforço e a visão de um ou mais administradores setoriais, sem o respaldo efetivo e pleno do Poder Central e da Sociedade.

Noutras palavras, a Educação ainda não ocupa, na agenda dos governos e nas preocupações da sociedade brasileira, o lugar de primeira urgência que ela precisa ocupar.

É pálida, ainda, nossa consciência de que todas as mazelas que nos angustiam decorrem da péssima qualidade da educação nacional.

Daí por que é ainda frouxa a vontade política e comunitária de resolver definitivamente o desafio da educação no Brasil.

As considerações que acabo de fazer, senhor Presidente, foram inspiradas na análise, já concluída, do Programa Toda Criança na Escola, do Ministério da Educação e do Desporto, cuja publicação, a Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro Paulo Renato teve a gentileza de me remeter.

Do cuidadoso exame feito no referido documento, pude inferir, com grata satisfação, que ele parece reunir aqueles imprescindíveis condicionamentos de que têm carecido outros documentos equivalentes, a saber:

- ele ostenta o raro mérito de dar continuidade aos programas e estratégias estabelecidos no Plano Decenal de Educação para Todos, traçado pelo Ministro Murílio de Avellar Hinguel, no Governo Itamar Franco;

- nele, o problema educacional brasileiro é abordado por inteiro, sendo que seus programas e estratégias, além de bastante inovadores, buscam, concomitantemente, equacionar em seus mais variados flancos, os grandes problemas da educação nacional;

- ele esforça-se por envolver no empreendimento, em regime de parceria, o governo federal, os governos estaduais e municipais, as comunidades e o empresariado, articulando recursos e somando motivações, para que, até o ano 2000, toda a criança brasileira matricule-se, permaneça na escola e – o que é mais importante – nela receba uma educação que a qualifique para participar crítica e criativamente do projeto brasileiro de modernização.

Contando com tais respaldos, por sua vez reforçados pelo apoio do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Programa Toda a Criança na Escola, se conduzido com persistência e seriedade, pode muito bem constituir a arrancada brasileira por que todos ansiamos, em direção à efetiva qualificação da educação nacional.

Essa perspectiva, Senhor Presidente, é tão fascinante que merece uma abordagem mais aprofundada, tal como pretendemos fazer em nosso próximo pronunciamento.

É o que penso,  
Muito obrigado.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB-TO) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores,** no momento em que se comemora o Dia do Servidor Público não poderia deixar de fazer uma homenagem a esses milhões de trabalhadores espalhados pelo País afora.

Tal homenagem se estende do mais humilde funcionário, aquele lá da prefeitura do interior, até o Presidente da República, cujo cargo simboliza bem a opção de servir à causa pública.

Eu, particularmente, tenho motivos pessoais para render homenagens aos servidores públicos. E qual de nós não tem? Se consideramos que a atividade política não é profissão, não somos todos nós servidores públicos?

Algumas vezes mal compreendidos, não poucas vezes responsabilizados pelas mazelas econômicas que assolam o País, os servidores públicos seguem firmes, inabaláveis no seu compromisso de prestar serviços de qualidade aos contribuintes, que são, em última análise, os seus verdadeiros patrões.

É bem verdade que os servidores públicos, no seu dia, tem pouco a comemorar. Preocupados, eles temem a Reforma Administrativa, em tramitação no Congresso Nacional, pela possibilidade de que mudanças na constituição lhes retire direitos conquistados a duras penas. Temem a quebra da estabilidade, que poderá causar demissões no instante em que o fantasma do desemprego assusta os trabalhadores. Com os salários defasados e já há quase três anos sem aumento, vêem o seu poder de compra se exaurir.

Todavia, talvez até pela escassez de oportunidades no mercado de trabalho, os servidores públicos mantêm-se esperançosos de que dias melhores virão. Prova disso é que os Programas de Demissões Incentivadas dos Governos Federal e Estaduais tiveram o mínimo de adesão. No caso do Governo

Federal, de um universo de 546 mil funcionários, apenas 10.581, ou 1,93% aderiram ao programa. Nos Estados que promoveram esse tipo de iniciativa, somente 3,54% dos servidores pediram demissão, de um total de quase três milhões.

Objetivo primeiro dos governantes que desejam reduzir gastos, a diminuição da folha de pagamentos é sempre lembrada como medida contingenciadora de custos. Obviamente favoráveis a administrações austeras e máquinas enxutas, não podemos, entretanto, compactuar com demissões injustas que, a pretexto de corrigir desvios, sejam procedidas sem qualquer critério.

Em vista disso, faz-se imperioso que dispense-mos à Reforma Administrativa o interesse que a matéria requer, pois milhões de famílias dependem dos empregos oferecidos pelo serviço público. Em muitos municípios, a prefeitura é o principal empregador, configurando-se no mais importante propulsor da economia local. Uma mudança brusca dessa realidade poderia provocar colapsos de conseqüências desastrosas.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

Ao cumprimentar os mais de 8 milhões de servidores públicos federais, estaduais e municipais pelo seu dia, quero lhes dirigir também uma palavra de confiança, de fé no futuro. A nação brasileira não pode prescindir dos seus valiosos préstimos. Estejam certos do nosso reconhecimento pela relevante função que exercem. Prossigam na sua abnegada luta de bem servir ao público, convictos de que estão colaborando para a construção de um País cada vez melhor.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A** Presidência convoca sessão solene do Congresso Nacional, a realizar-se no dia 11 de novembro, terça-feira, às 11 horas, no plenário do Senado Federal, destinada a homenagear o Excelentíssimo Senhor Carlos Raul Menem, Presidente da República Argentina, ocasião em que deverá falar pelo Senado Federal o Senador José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – O** Sr. Senador Pedro Simon enviou à Mesa requerimento cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, alínea a, item IV, do Regimento Interno deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será lida na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A** Presidência lembra aos Senhores Senadores que

constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 hora e 30 minutos, a seguinte:

### ORDEM DO DIA

- 1 -

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 896, de 1997 - art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1997 (nº 2.353/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania; e altera o art. 45 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto e as emendas de Plenário)

- 2 -

#### REQUERIMENTO Nº 856, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 856, de 1997, do Senador Vilson Kleinübing, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 50, de 1996, de sua autoria, que altera a Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

- 3 -

#### REQUERIMENTO Nº 857, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 857, de 1997, do Senador Vilson Kleinübing, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 80, de 1996, de sua autoria, que altera a Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

- 4 -

#### REQUERIMENTO Nº 858, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 858, de 1997, do Senador Vilson Kleinübing, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 115, de 1996, de sua autoria, que altera a Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

- 5 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1997 (nº 441/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 589, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

- 6 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1997 (nº 452/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Concessão de Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 632, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Casildo Maldaner.

- 7 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1997 (nº 398/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores

de Estanho, celebrado em 29 de março de 1983, em Londres, tendo

Parecer favorável, sob nº 633, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jader Barbalho.

- 8 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 76, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1997 (nº 412/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para fins de Detecção, assinada em Montreal, em 1º de março de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 634, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Carlos Wilson.

- 9 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 87, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1997 (nº 387/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos relativo ao exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em de 31 de julho de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 635, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

- 10 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 88, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1997 (nº 438/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para o Combate ao Narcotráfico e à Farmacodependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, na Cidade do México, em 18 de novembro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 636, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Emília Fernandes.

- 11 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 89, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1997 (nº 482/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, concluído em Genebra, em 26 de janeiro de 1994, tendo

Parecer favorável, sob nº 637, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Marina Silva.

- 12 -

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 110, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 460, de 1997, Relator: Senador Roberto Requião, com voto vencido, em separado, do Senador José Eduardo Vieira), que denega autorização ao Município de Goioerê para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. no valor de um milhão, quatrocentos e sessenta mil e duzentos reais, cujos recursos seriam destinados a obras de infra-estrutura urbana, bem como a aquisição de terrenos que seriam doados à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

(Em virtude de adiamento)

- 13 -

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 137, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 137, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 623, de 1997, Relator: Senador Waldeck Ornelas), que autoriza o Estado da Bahia a conceder garantias às operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto às instituições de crédito oficiais.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18h18min.)*

**(OS. 17312/97)**

Ata da 11ª reunião da Mesa do Senado Federal.  
realizada em 09 de outubro de 1997.

Aos nove dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e sete, às dez horas e trinta minutos, na sala de autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores Antonio Carlos Magalhães, Presidente; Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente; Júnia Marise, 2ª Vice-Presidente; Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário; Flaviano Melo, 3º Secretário; e Lucídio Portella, 4º Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. O Senhor Presidente comunica que no dia dezesseis do mês de junho de um mil novecentos e noventa e sete recebeu recurso do Sr. Antônio Pereira Reis contra despacho da Mesa anterior, referente ao Processo Diversos nº 06, de 1997, e tendo avocado a matéria para relatar apresenta a seguinte proposta: **“DECISÃO - Referência: Diversos nº 06, de 1997. Autor: Antônio Pereira dos Reis. Ementa: Denúncia por crime de responsabilidade contra o Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio de Farias Mello. I. RELATÓRIO. ANTÔNIO PEREIRA REIS, qualificado às fls. 01, do processo em epígrafe, apresentou, em 10 de janeiro último, perante o Senado Federal, “denúncia por crime de responsabilidade com pedido de liminar de afastamento de função pública e por insanidade mental” (fls. 02) contra o Ministro MARCO AURÉLIO DE FARIAS MELLO, do Supremo Tribunal Federal, argumentando, inicialmente: “No caso em tela, o Ministro MARCO AURÉLIO DE FARIAS MELLO está sendo processado por crime de responsabilidade por ter transformado o seu cargo de Ministro da Suprema Corte em arma para satisfazer os seus sentimentos e interesses pessoais e políticos, julgando o caso que será mencionado, estritamente por CONVENIÊNCIA POLÍTICA, travestindo a mais alta Corte de Justiça Brasileira em pedestal para suas vinganças pessoais e precipitações abusivas com o fim de alcançar popularidade, aplicando as leis com a finalidade de inverter a ordem processual, para salvar politicamente CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA, vulgo CACÁ, que matou COVARDEMENTE, ANTÔNIO PEREIRA REIS JUNIOR, nas dependências do CLUBE - ASBAC - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL, do hediondo crime que cometeu.” (fls. 03) (grifos do denunciante). Após narrar fatos relacionados ao julgamento de CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA, o denunciante formulou o pedido, in verbis: “DO PEDIDO. EM FACE DO EXPOSTO e estando mais do que comprovado o crime de responsabilidade cometido pelo Ministro, requer a V. Exª seja concedido liminarmente o afastamento de MARCO AURÉLIO DE FARIAS MELLO de suas funções de Ministro do Colendo Supremo Tribunal Federal e, ainda, que seja o mesmo submetido a EXAME DE INSANIDADE MENTAL, sob pena de desmoralização total da Justiça Brasileira, em vista da falta de seriedade para o exercício da Nobre Função. Finalmente, requer a Vossas Excelências a manutenção da liminar, a fim de que seja o Ministro MARCO AURÉLIO DE FARIAS MELO AFASTADO DEFINITIVAMENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (EXONERADO), após instaurado o devido processo legal, onde lhe será dado o sacrossanto direito de defesa, nos termos da Constituição Federal e do Regimento Interno do Senado Federal, e que seja ouvida a douta Comissão de Constituição e Justiça e os demais órgãos técnicos do Senado Federal.” (fls. 37/8) (grifos do denunciante). Em 23 de janeiro deste ano, a Mesa do Senado Federal reuniu-se para apreciar a mencionada denúncia, dando cumprimento ao que determina o art. 44, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, a seguir transcrito: “Art. 44. Recebida a denúncia pela Mesa do Senado, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial, eleita para opinar sobre a mesma.” (grifo nosso). Nessa reunião, cuja Ata foi publicada no Diário do Senado Federal de 05 de fevereiro de 1997, páginas 03855/57, a Mesa decidiu acolher**

despacho (fls. 746/50) submetido ao exame do colegiado pelo então Presidente do Senado Federal, Senador JOSÉ SARNEY, do qual merece destaque a argumentação central: “O fundamento invocado na denúncia de crime de responsabilidade não está tipificado na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950. Em todo direito punitivo - e o estatuto dos delitos de responsabilidade é um deles - o fato imputado há de ter previsão legal expressa, não se admitindo a aplicação analógica ou interpretação extensiva, nem o inconformismo com os resultados de decisões judiciais proferidas pelo augusto colegiado. Na competência do Senado, para o julgamento dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (art. 52, II, da Constituição), estão incluídos, apenas, os cinco tipos definidos no art. 39 daquela norma ordinária, recebida pela nova ordem constitucional, entre as quais não se incluem quaisquer patonômias. Na presente denúncia invoca-se circunstância estranha ao exaustivo elenco da tipicidade legal, insistindo-se na abertura de processo contra ilustre e culto Ministro do Supremo Tribunal Federal sob a imputação de fato inteiramente atípico, consubstanciando-se, assim, ausência de justa causa para o processo especial de responsabilização constitucional e legal.” (grifos nossos). E o despacho concluiu: “Por tais razões, meu despacho é no sentido de indeferir a petição inicial, rejeitando a denúncia e determinando o arquivamento dos autos, o que submeto aos ilustres membros desta Mesa.” (grifos nossos). Em 16 de junho de 1997, portanto decorridos 131 (cento e trinta e um) dias da referida publicação no Diário do Senado Federal, o denunciante apresentou recurso (fls. 751/4), endereçado ao Presidente do Senado Federal, contra a decisão da Mesa. Nessa peça, conforme se depreende da passagem do recurso a seguir transcrita, o Dr. ANTÔNIO PEREIRA REIS questiona a competência da Mesa do Senado para determinar o arquivamento da denúncia: “Em vista disto, a decisão da Mesa Diretora do Senado Federal é manifestamente ilegal e anti-jurídica, não respeitando o Regimento Interno da Casa e o art. 44 da Lei 1.079, de 1950, que não autoriza o arquivamento de qualquer procedimento criminal contra os ministros do Supremo Tribunal Federal sem audiência de uma Comissão Especial ou mesmo da douta Comissão de Constituição e Justiça, mesmo porque **NÃO TEM A MESA DO SENADO FEDERAL** competência para **ARQUIVAR PROCESSOS CRIMINAIS**, sem antes ouvir a Comissão de Constituição e Justiça.” (fls. 752) (grifos do denunciante). Por fim, em seu recurso, o denunciante demanda: “Em face do exposto, requer a V. Exª nesta sede, agora em grau de recurso, o **DESARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE** movida contra o ministro MARCO AURÉLIO e que seja antes de qualquer providência ouvida a douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, que, por certo, dará parecer pelo recebimento da Denúncia e posterior instauração do processo por crime de responsabilidade - **DUE PROCESS OF LAW**.” (fls. 754) (grifos do denunciante). É o Relatório. **II. DECISÃO. 1. Preliminares.** a) **Intempestividade do recurso:** Não obstante o Dr. ANTÔNIO PEREIRA REIS alegar que “Este apelo somente hoje está sendo proposto, porque só a semana passada o Denunciante tomou conhecimento da decisão que determinou o arquivamento da denúncia” (fls. 752), o recurso foi interposto fora do prazo, quando, por conseguinte, a matéria já se encontrava definitivamente arquivada. A Lei nº 1.079, de 1950, não define, explicitamente, prazos para recursos dessa natureza. Entretanto, o art. 73 da referida norma remete a matéria para o Regimento Interno do Senado Federal e para o Código de Processo Penal: “Art. 73. No processo e no julgamento de Ministros do Supremo Tribunal Federal, ou do Procurador-Geral da República, serão subsidiários desta lei, naquilo em que lhes forem aplicáveis, o Regimento Interno do Senado Federal e o Código de Processo Penal.” O Regimento Interno do Senado, por sua vez, no Capítulo “Do Funcionamento como Órgão Judiciário” (Título X, Capítulo I, arts. 377 a 382), não dispõe sobre qualquer modalidade de recurso; limita-se, no que se refere a processo e julgamento por crime de responsabilidade, a remeter a disciplina para a lei:

*"Art. 379. Em todos os trâmites do processo e julgamento serão observadas as normas prescritas na lei reguladora da espécie." "Art. 382. No processo e julgamento a que se referem os artigos anteriores aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950." Os recursos previstos no Regimento Interno devem ser interpostos imediatamente após a decisão impugnável, como aconfece na questão de ordem, ou em prazo exíguo, como o previsto para as decisões terminativas das comissões permanentes e para as matérias com parecer de comissão contrário, quanto ao mérito: "Art. 405. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por líder." "Art. 91.*

*§ 3º: No prazo de cinco dias úteis, contado a partir da publicação da comunicação referida no parágrafo anterior no avulso da Ordem do Dia da sessão seguinte, poderá ser interposto recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado.*

*"Art. 254. Quando os projetos receberem pareceres contrários, quanto ao mérito, serão tidos como rejeitados e arquivados definitivamente, salvo recurso de um décimo dos membros do Senado no sentido de sua tramitação. Parágrafo único. A comunicação do arquivamento será feita pelo Presidente, em plenário, podendo o recurso ser apresentado no prazo de quarenta e oito horas contado da comunicação." A solução para se definir o prazo recursal somente é encontrada, de modo claro, no Código de Processo Penal, aplicado subsidiariamente à Lei nº 1.079, de 1950, nos termos do art. 73 dessa mesma Lei. De acordo com o art. 581, inciso I, combinado com o art. 586, ambos do referido Código, o prazo do recurso do despacho que indeferir o recebimento de denúncia - situação verificada neste processo - é de 5 (cinco) dias: "Art. 581. Caberá recurso, no sentido estrito, da decisão, despacho ou sentença: I - que não receber a denúncia ou queixa;*

*"Art. 586. O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias." Isso posto, fica evidente que carece de qualquer base legal a apresentação de recurso decorridos 131 (cento e trinta e um) dias - ou seja, mais de quatro meses - da publicação da decisão que se pretende impugnar. b) Inadequação da instância a que se destina o recurso. Conforme a passagem do recurso transcrita no Relatório deste Despacho, o denunciante alega que "NÃO TEM A MESA DO SENADO FEDERAL competência para ARQUIVAR PROCESSOS CRIMINAIS, sem antes ouvir a Comissão de Constituição e Justiça" (fls. 752). Em decorrência desse raciocínio, recorre à Presidência do Senado para que ouça a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a fim de que essa profira parecer favorável ao recebimento da denúncia. Objetivamente, portanto, o denunciante pretende que a CCJ reformule a decisão da Mesa. Nesse aspecto, o Dr. ANTÔNIO PEREIRA REIS incorre em equivoco de interpretação das normas regimentais desta Casa. A única instância competente para reformar as decisões da Mesa é o Plenário do Senado Federal. O papel destinado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em alguns recursos, é o de órgão técnico instrutório da matéria. A instância recursal, entretanto, repita-se, é o Plenário. A título ilustrativo, podem ser lembrados alguns dispositivos que prevêem recursos sobre decisões da Presidência ou da Mesa dirigidos ao Plenário, em que a CCJ deve ou pode atuar na fase instrutória: "Art. 48. Ao Presidente compete:*

*II - impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis, ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;*

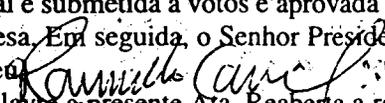
*“Art. 408. Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.”*

Feitos os devidos esclarecimentos, verifica-se que o recurso não foi dirigido à instância que poderia reformular a decisão da Mesa, ou seja, o Plenário. 2. Competência da Mesa para negar seguimento à denúncia. A principal impugnação alegada pelo recorrente está em que a Mesa do Senado não teria poderes para indeferir o recebimento da denúncia e determinar o seu arquivamento, sem antes ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No Relatório deste Despacho, foi transcrito um parágrafo do recurso, em que está sintetizado esse argumento. Outro trecho, no final do recurso, reforça essa linha de raciocínio: *“O erro da Mesa do Senado foi não ter ouvido a Comissão de Constituição e Justiça antes do recebimento ou não da denúncia, pois somente este órgão do Senado é competente para emitir parecer em matéria criminal, e, posteriormente, é que seriam tomadas as outras providências: leituras do expediente em sessão e o despacho ou não a uma comissão especial.”* (fls. 753). O denunciante incorre, nesse ponto, em seu segundo equívoco de interpretação regimental: além de entender que a instância recursal para as decisões da Mesa é a Comissão de Constituição e Justiça, e não o Plenário (conforme analisado no tópico anterior - **Inadequação da instância a que se destina o recurso**), considera que a Mesa deveria consultar previamente aquele colegiado. Entretanto, não há qualquer dispositivo constitucional, legal ou regimental que torne obrigatória a manifestação preliminar da CCJ para que a Mesa decida sobre o recebimento ou não de uma denúncia por crime de responsabilidade. A Lei nº 1.079, de 1950, é clara ao definir a competência da Mesa para receber a denúncia, sem que haja referência à necessidade de audiência de qualquer outro órgão: *“Art. 44. Recebida a denúncia pela Mesa do Senado, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial, eleita para opinar sobre a mesma.”* De igual modo, o Regimento Interno trata do recebimento da denúncia pela Mesa, sem referência a procedimento que envolva qualquer outro órgão do Senado Federal: *“Art. 380. Para julgamento dos crimes de responsabilidade das autoridades indicadas no art. 377, observar-se-ão as seguintes normas: a) recebida pela Mesa do Senado a autorização da Câmara para instauração do processo, nos casos previstos no art. 377, I, ou a denúncia do crime, nos demais casos, será o documento lido na Hora do Expediente da sessão seguinte; b) na mesma sessão em que se fizer a leitura, será eleita comissão, constituída por um quarto da composição do Senado, obedecida a proporcionalidade das representações partidárias ou dos blocos parlamentares, e que ficará responsável pelo processo.”*

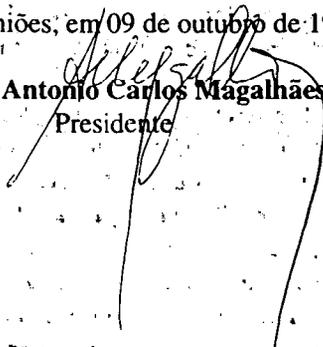
O que parece estar na origem da controvérsia suscitada pelo denunciante, é o entendimento dos supracitados arts. 44 da Lei nº 1.079, de 1950, e 380, alínea ‘a’, do Regimento. Quando o Dr. ANTÔNIO menciona que a Mesa não poderia determinar o arquivamento da denúncia sem antes ouvir a comissão especial a que se referem esses dispositivos ou a CCJ, provavelmente estaria raciocinando que o ato de recebimento da denúncia, por parte da Mesa, seria automático e, somente nas etapas posteriores, a matéria poderia ser rejeitada e arquivada. Por essa razão, é importante que fique claro que **os referidos dispositivos não obrigam a Mesa a acatar qualquer denúncia e a instaurar o correspondente processo**. Ao preverem a competência da Mesa para receber a denúncia, as referidas normas definem, **também**, que ela tem poderes para não receber a denúncia, nas hipóteses em que determinados requisitos não tenham sido atendidos. Raciocinar em sentido contrário seria admitir que o Senado Federal estaria aberto a receber toda e qualquer denúncia, mesmo que sem fundamentó, o que banalizaria e tornaria sem crédito o processo por crime de

responsabilidade. Outro não é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, consagrado no Mandado de Segurança (MS) nº 20.941-DF, por meio do qual os impetrantes tentaram impugnar decisão do Presidente da Câmara dos Deputados, que rejeitara liminarmente denúncia por crime de responsabilidade contra o então Presidente da República JOSÉ SARNEY e Ministros de Estado. Note-se que a diferença, em relação a este processo, está no fato de que na Câmara a decisão de não acolher a denúncia foi do Presidente daquela Casa (o art. 19 da Lei nº 1.079, de 1950, não define quem recebe a denúncia), enquanto no Senado a decisão foi proferida pela Mesa (já que o art. 44 da referida Lei prevê expressamente a competência da Mesa): *"Art. 19. Recebida a denúncia, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial, eleita, da qual participem, observada a respectiva proporção, representantes de todos os partidos para opinar sobre a mesma." Art. 44. Transcrito na página 02 desta Decisão.* O acórdão do referido Mandado de Segurança é categórico quanto à possibilidade do indeferimento liminar da denúncia: *"...c) competência do Presidente da Câmara dos Deputados, no processo do impeachment, para o exame liminar da idoneidade da denúncia popular, que não se reduz à verificação das formalidades extrínsecas e da legitimidade de denunciante e denunciado, mas se pode estender, segundo os votos vencedores, à rejeição imediata da acusação patentemente inepta ou despida de justa causa, sujeitando-se ao controle do plenário da Casa, mediante recurso, não interposto no caso."*

Resta, portanto, suficientemente claro que a autoridade responsável por receber uma denúncia por crime de responsabilidade (no caso de Ministro do STF, a Mesa do Senado Federal) também é competente para rejeitar liminarmente a denúncia, quando manifestamente inepta ou por ausência de justa causa. Todavia, a fim de exaurir a controvérsia sobre a matéria, transcreve-se, a seguir, algumas importantes manifestações de Ministros do Supremo Tribunal Federal, durante a discussão do citado MS nº 20.941-DF, cuja íntegra encontra-se publicada na obra *IMPEACHMENT*, editada pelo próprio STF, em 1996: *"Não contesta a impetração que toque ao Presidente da Câmara o recebimento ou a rejeição da denúncia. Aliás, está explícito, no art. 19 da Lei nº 1.079/50, norma que, data venia, tenho por inteiramente compatível com a nova ordem constitucional - que só depois de recebida, a denúncia de qualquer do povo será lida em plenário e despachada à comissão especial. De outro lado, esse recebimento da denúncia, ato liminar do procedimento, não se reduz a uma tarefa material de protocolo: importa decisão, como o reconhecem os impetrantes, ainda que lhe pretendam reduzir o alcance à verificação dos requisitos puramente formais dos arts. 15 e 16 daquela mesma lei, ao passo que a autoridade coatora se sentiu autorizada a avançar até o endosso da afirmação do parecer da assessoria legislativa, que reputou inepta a acusação."* (Min. Sepúlveda Pertence, obra citada, pg. 29). *"Em síntese. Entendo que cabe ao Presidente da Câmara dos Deputados receber ou rejeitar a denúncia. Com as vênias ao eminente Patrono dos impetrantes, meu caríssimo Mestre Faoro, este recebimento não é um recebimento burocrático, um ato de protocolo: é um recebimento, na extensão que tem - e, aí, acolho as premissas da maioria, que entende que isto é uma denúncia -, do recebimento de uma denúncia."* (Min. Sepúlveda Pertence, ob. cit., pg. 55). *"Não examino o acerto ou desacerto dessa decisão do Presidente da Câmara que, como o Ministro Sepúlveda Pertence salientou, tem atribuições que não são meramente burocráticas. Ele exerce singular magistratura."* (Min. Paulo Brossard, ob. cit., pgs: 59/60). *"Senhor Presidente, a meu ver, carecem os impetrantes do direito líquido e certo quanto ao desarquivamento do processo, porque foi um ato discricionário do Presidente da Câmara, dentro do exercício dos seus poderes."* (Min. Carlos Madeira, ob. cit., pg. 61). Portanto, a decisão da Mesa do Senado Federal, em 23 de janeiro de 1997, determinando o arquivamento da denúncia do Dr. ANTÔNIO

PEREIRA REIS contra o Ministro MARCO AURÉLIO DE FARIAS MELLO, respeitou os limites legais e regimentais. Não procede, por conseguinte, o argumento do recorrente, de que a decisão da Mesa deveria ser precedida de audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 3. **Conclusão da Decisão.** Em face de todos os argumentos expostos, a Mesa do Senado Federal julga improcedente o recurso interposto pelo Dr. ANTÔNIO PEREIRA REIS, em 16 de junho último, pelas seguintes razões: 1. o recurso é **intempestivo**; 2. o **Plenário** é a instância recursal das decisões da Mesa, mas o recorrente não dirigiu, no prazo legal, o seu recurso àquele colegiado; 3. a Mesa do Senado Federal, ao indeferir a petição inicial e rejeitar a denúncia, o fez no exercício de competência prevista na lei e no Regimento Interno, **não procedendo a alegação do denunciante de que haveria a necessidade de prévia audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.** Sala das Reuniões em 09 de outubro de 1997." Colocada em discussão, os presentes manifestaram-se favoravelmente à proposta de decisão apresentada pelo Senhor Presidente a qual é submetida a votos e aprovada por unanimidade, passando a mesma a ser a decisão da Mesa. Em seguida, o Senhor Presidente suspende a reunião, ao tempo em que determina que eu  (Raimundo Carrêiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavre a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata é lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, às doze horas e trinta minutos, declara encerrada a reunião e assina a presente Ata.

Sala de Reuniões, em 09 de outubro de 1997.

  
Senador Antonio Carlos Magalhães  
Presidente

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

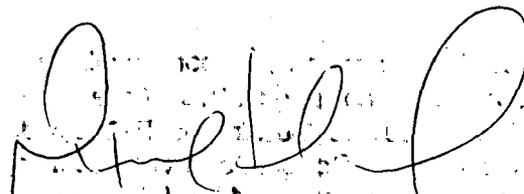
### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.222, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 18271/97-9,

RESOLVE dispensar a servidora ANE CLÁUDIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula 4692, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo -

Área 2 - Especialidade de Taquigrafia, da Função Comissionada de Taquígrafo Legislativo, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Taquigrafia, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Revisor Taquigráfico, Símbolo FC-04, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 18 de agosto de 1997.

Senado Federal, 28 de outubro de 1997



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 3.223, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 14805/97-9, de 19.08.97,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato nº 1876, de 1997, desta Diretoria-Geral, em que a servidora MARIA JOSÉ COSTA QUEIROZ, matrícula 3407, havia sido designada para exercer a Função Comissionada de Revisor Taquigráfico, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Taquigrafia.

Senado Federal, 28 de outubro de 1997.



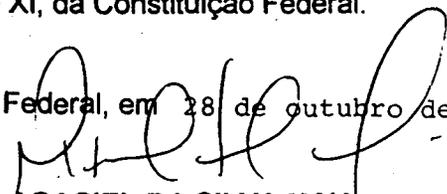
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.224, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013.673/96-3,

RESOLVE aposentar, por invalidez, a servidora **CLEIDE SANTANA PINCOVSCY**, Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, § 1º, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com os artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução SF nº 42, de 1993, e a vantagem prevista na Resolução SF nº 76, de 1995, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 28 de outubro de 1997

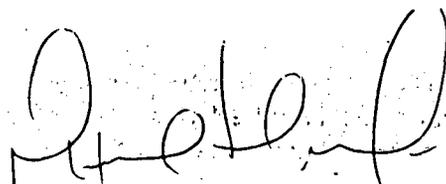
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.225, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 18526/97-7,

RESOLVE dispensar o servidor **JOSÉ ANTONIO MACHADO CORDEIRO**, matrícula 3667, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle Interno, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Administração Financeira, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, com efeitos financeiros a partir de 22 de outubro de 1997.

Senado Federal, 28 de outubro de 1997

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.226, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 18518/97-4,

RESOLVE dispensar a servidora LETÍCIA DUARTE NOGUEIRA, matrícula 3452, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete do Senador Elcio Álvares, com efeitos financeiros a partir de 22 de outubro de 1997.

Senado Federal, 28 de outubro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

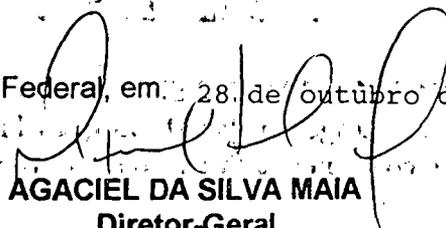
## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.227, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 017.830/97-4,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, o servidor JOSÉ DOS ANJOS, Técnico Legislativo, Área 6, Especialidade Artesanato, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67, da Lei n.º 8.112, de 1990; bem assim com os artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução SF n.º 42, de 1993, e a vantagem prevista na

Resolução SF nº 76, de 1995, com proventos proporcionais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 28 de outubro de 1997

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 3.228, DE 1997**

**Aprova os Quadros de Detalhamento da Despesa Fixada no Orçamento da Secretaria Especial de Editoração e Publicações.**

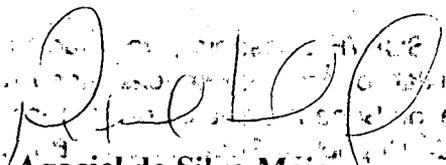
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e com base no disposto no artigo 2º do Ato nº 50, do PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, de 7 de outubro de 1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), fixada no Orçamento da Unidade 02.102 - Secretaria Especial de Editoração e Publicações, conforme anexo:

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 28 de outubro de 1997.

  
**Agaciel da Silva Maia**  
Diretor-Geral do Senado Federal

**ANEXO I**

02000 - SENADO FEDERAL  
 02102 - SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

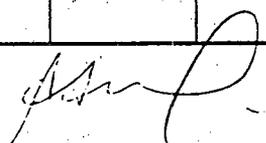
R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		ANEXO I	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
01.007.0021.4900	Coordenação e Manutenção Geral				
01.007.0021.4900.0001	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	31.90.16	100	2.000.000	2.000.000

02000 - SENADO FEDERAL  
 02102 - SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

R\$ 1,00

CANCELAMENTO		FISCAL		ANEXO I	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
01.007.0021.4900	Coordenação e Manutenção Geral				
01.007.0021.4900.0001	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	31.90.13	100	2.000.000	2.000.000



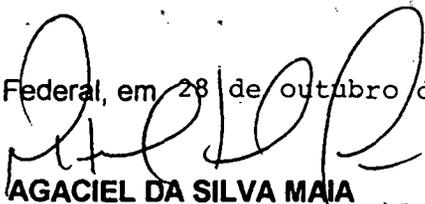
**ATO DO DIRETOR-GERAL  
 Nº 3.229, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.877/97-3,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, a servidora **ILDA JOSEFA ELIAS CAMPOS**, Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade Processo

Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "a", e 67, da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com o artigo 34, § 2º, da Resolução SF nº 42, de 1993, e as vantagens previstas nos artigos 1º, 3º e 12, da Resolução SF nº 74, de 1994, combinado com o Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, com a transformação determinada pela Medida Provisória nº 1.480-35/97, publicada em 10.10.97, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 28 de outubro de 1997.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**MESA****Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

**1º Vice-Presidente**

Geraldo Melo – PSDB – RN

**2º Vice-Presidente**

Júnia Marise – Bloco – MG

**1º Secretário**

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

**2º Secretário**

Carlos Patrocínio – PFL – TO

**3º Secretário**

Flaviano Melo – PMDB – AC

**4º Secretário**

Lucídio Portella – PPB – PI

**Suplentes de Secretário**

1ª – Emília Fernandes – Bloco – RS

2ª – Lúcio Coelho – PSDB – MS

3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE

4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR****Corregedor**

(Reeleito em 2-4-97)

Romeu Tuma – PFL – SP

**Corregedores – Substitutos**

(Reeleitos em 2-4-97)

1º – Ramez Tebet – PMDB – MS

2º – Joel de Hollanda – PFL – PE

3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE

**PROCURADORIA  
PARLAMENTAR**

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Ornelas – PFL – BA

Emília Fernandes – Bloco – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – Bloco – DF

**LIDERANÇA DO GOVERNO****Líder**

Élcio Alvares – PFL – ES

**Vice-Líderes**

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

**LIDERANÇA DO PFL****Líder**

Hugo Napoleão

**Vice-Líderes**

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

Júlio Campos

**LIDERANÇA DO PMDB****Líder**

Jáder Barbalho

**Vice-Líderes**

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

**LIDERANÇA DO PSDB****Líder**

Sérgio Machado

**Vice-Líderes**

Osmar Dias

Jefferson Péres

José Ignácio Ferreira

Coutinho Jorge

**LIDERANÇA DO  
BLOCO DE OPOSIÇÃO****Líder**

José Eduardo Dutra

**Vice-Líderes**

Sebastião Rocha

Antonio Carlos Valadares

Roberto Freire

**LIDERANÇA DO PPB****Líder**

Epitacio Cafeteira

**Vice-Líderes**

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

**LIDERANÇA DO PTB****Líder**

Valmir Campelo

**Vice-Líder**

Odacir Soares

Atualizado em 26/8/97

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

**Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC**

**Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE**

(Eleitos em 28-2-96)

### Titulares

1. Élcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Eptacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Emilia Fernandes

1. Osmar Dias

1. Marina Silva

1. (Vago)

### PFL

### PMDB

### PSDB

### PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

### PTB

### PP

### PT

### PDT

### Membro Nato

**Romeu Tuma (Corregedor)**

### Suplentes

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

1. Lucídio Portella

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

1. Antônio Carlos Valadares

1. Lauro Campos

1. Sebastião Rocha

**SECRETARIA -GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPTÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOINO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
CELSONY ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)  
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)  
LUCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

# COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

## 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PFL</b>			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCA	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
<b>PMDB</b>			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
<b>PSDB</b>			
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/02
		- PSB	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
<b>PPB</b>			
ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
<b>PTB</b>			
JOSE EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)  
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255  
FAX: 311-4344

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6  
Horário regimental: 3ªs feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 26/09/97

1.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE  
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS  
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS

(09 TITULARES E 09 SUPLENTEs)

PRAZO: 18.11.97

TITULARES

SUPLENTEs

PFL			
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	1- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	3- EDISON LOBÃO	MA-2311/12
PMDB			
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	1- JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	2- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
PSDB			
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	1- JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2- LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/02
BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1- EDUARDO SUPLICY - PT	SP- 3215/16
PPB + PTB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR- 4059/60

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS  
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO  
☎- SECRETARIA: 311-3516/4605  
FAX: 311-4344

SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA  
☎- SALA DE REUNIÕES: 311-3255  
E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br  
ATUALIZADA EM: 26.09.97

ANDAMENTO

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA**  
**(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-VAGO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-VAGO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	

PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
ALBINO BC.AVENTURA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO.ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

(\*\*) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97:

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: RAIMUNDO FRANCO DINIZ**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515**

**SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359**  
**FAX: 311-3652**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6  
 Horário regimental: 4ªs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2457
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIAO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS  
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541  
FAX: 311-4315

Atualizada em: 02/10/97

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA**  
**VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA**  
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JULIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-VAGO	
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	

PMDB			
JOSE FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

(\*) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97:

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)  
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276  
 FAX: 311-3121

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6  
 Horário regimental: 5ªs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA  
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIÂNCO	RO-2231/32	6-VAGO	

PMDB			
JOSE SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3- ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/94
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228

PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)  
 SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367  
 FAX: 311-3546

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6  
 Horário regimental: 5ªs feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

**6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PFL</b>			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
<b>PMDB</b>			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/2097	2- CARLOS TEZET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	
<b>PSDB</b>			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	
<b>PPB</b>			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073
<b>PTB</b>			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

OBS \*1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)  
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)  
FAX: 311-3286

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6  
Horário regimental: 3ªs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

**7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

(Resolução nº 46, de 1993)

**PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA****VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON**  
**(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

TITULARES		SUPLENTES	
<b>U3 PFL</b>			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PÉREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
<b>PMDB</b>			
ONOFRE QJINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			
<b>PSDB</b>			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
<b>PPB</b>			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNADES AMORIM	RO-2051/55
<b>PTB</b>			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146		

(\*\*) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (\*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO**  
**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6

Atualizada em: 02/10/97

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**  
**(\*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE**  
**PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A**  
**UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**  
**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS**  
**(07 TITULARES E 04 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PFL</b>			
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
<b>PMDB</b>			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
<b>PSDB</b>			
BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16		
VAGO			
<b>PPB + PTB</b>			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNADES AMORIM	RO-2051/55

(\*\*): Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES:**  
**SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. CARVALHO**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519**

**SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254**  
**FAX: 311-1060**

**ANDAMENTO**

**EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA**

(\*) Atualizada em: 02/10/97 -

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
 (Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO  
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER  
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN  
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO  
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>SENADORES</b>	
<b>PMDB</b>	
JOSE FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
<b>PFL</b>	
VILSON KLEINUBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
WALDECK ORNELAS	2 - JÚLIO CAMPOS
<b>PSDB</b>	
LUDIO COELHO	1 - JOSE IGNACIO FERREIRA
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIAO AMIN
<b>PTB</b>	
JOSE EDUARDO	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PSB, PDT, PPS)</b>	
BENEDITA DA SILVA	EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
<b>DEPUTADOS</b>	
<b>PFL/PTB</b>	
PAULO BORNHAUSEN	VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
<b>PMDB</b>	
EDISON ANDRINO	CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
<b>PSDB</b>	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
<b>PPB</b>	
JULIO REDECHER	
<b>PT/PDT/PC do B</b>	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI

**SECRETARIA DA COMISSÃO:**

ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24  
 BRASILIA - DF - 70160-900  
 FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433  
 FAX: (55) (061) 3182154  
 SECRETARIA LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 9/9/97



## Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.  
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

# Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

**Agenda 21 (R\$ 10,00).** Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

**A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho.** Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00).** Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$ 15,00).** Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

**Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00).** Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

**Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice).** Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

**Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00).** Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

**Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00).** Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

**Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.).** Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

**Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal.** Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

**Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00).** Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

**Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00).** Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

**Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00).** Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar.

### Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

### Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

### Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuét Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.



## Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.  
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

# Publicações

**Agenda 21 (R\$ 10,00).** Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

**A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho.** Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

**Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00).** Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

**Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.).** Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

**Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00).** Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

### Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

### Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

### Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** “O Atributo da Soberania”, de Heber Arbuét Vignali.  
– **Volume 10 (R\$ 3,00).** “A Arbitragem nos Países do Mercosul”, de Adriana Noemi Pucci.

**Solicite hoje mesmo nosso catálogo!**



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal  
Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

# Revista de Informação Legislativa

Nº 133 – jan./mar. 1997

Leia neste número:

**Carlos Frederico Marés de Souza Filho** – O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

**Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias** – Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

**Cláudio Roberto C. B. Brandão** – A importância da conceituação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.

**Oswaldo Rodrigues de Souza** – Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

**Ricardo Antônio Lucas Camargo** – O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

**Cármem Lúcia Antunes Rocha** – Sobre a súmula vinculante.

**Sérgio Sérvulo da Cunha** – Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

**Antônio Carlos Moraes Lessa** – Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

**Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini** – Sobre a hipoteca judiciária.

**Maria Paula Dallari Bucci** – Políticas públicas e direito administrativo.

**Guilherme Silva Barbosa Fregapani** – Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

**Marcílio Toscano Franca Filho** – A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

**Carlos David S. Aarão Reis** – A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

**Jete Jane Fiorati** – A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

**Silvio Dobrowski** – Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

**Kátia Magalhães Arruda** – A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

**A. Machado Paupério** – Os irracionais de nossa democracia III.

**Fernando Braga** – Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.

**Álvaro Meió Filho** – Resolução sobre passe: irracionalidades e injuridicidades.

**Fabiano André de Souza Mendonça** – Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

**Fernando Cunha Júnior** – Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.

**Paulo José Leite Farias** – Mutações constitucionais judiciais como mecanismo de adequação da Constituição Econômica à realidade econômica.

**Maria Coeli Simões Pires** – Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

**Jarbas Maranhão** – O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

**Roberto Freitas Filho** – A “flexibilização” da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

**Nuria Beloso Martín** – Comunidades Europeas, Unión Europea y Justicia Comunitaria.

**Francisco Eugênio M. Arcanjo** – Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

**Vítor Rolf Laubé** – A Previdência no âmbito municipal.

**Claudia de Rezende M. de Araújo** – Extrafiscalidade.

**PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL:** Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal  
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

# CD-ROM Legislação Brasileira

## 1997

### Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).  
Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	
Quantidade solicitada:			

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.  
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

**Periodicidade Trimestral**

**Assinatura para o ano de 1997**

**Números 133-136**

**R\$ 40,00**

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Telefones para contato:			

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

## DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

### PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

## DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

### PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002  
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNCEGRAF.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES 5/Nº - BRASÍLIA DF - CEP 70165-900**  
**CGC. 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

**Tabela em vigor a partir de 3-3-97.**



EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS